SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2017

ALMINO AFONSO,1 de SETEMBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 307.172,67 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 307.172,67(Trezentos e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.368,24
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.075,16
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	37.971,63
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.563,78
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.328,23
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIGACOES PATRONAIS	3.587,69
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.830,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	12.347,82
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	188.100,12
TOTAL SUPLEMENTADO:	307.172,67

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	
12.366.046-1017-CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	307.172,67
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	307.172,67
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	307.172,67
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	307.172,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CB4207C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2017

Decreto 010/2017 ALMINO AFONSO,2 de OUTUBRO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 629.291,15 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 629.291,15(Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Quinze centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-2002-MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.629,85
Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	4.636,71
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60.509,64
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	35.971,63
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.260,33
12.361.042-2011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	118.535,68
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	47.318,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.608,03
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	59.672,40
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	186.335,88
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.100,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	8.713,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	629.291,15

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
17.512.076-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	629.291,15
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	629.291,15

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	629.291,15
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	629.291,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9A3DA476

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de advocacia, com concentração em Direito Cível, Administrativo e Tributário, mediante o ingresso de Ação Judicial objetivando a desconstituição do Auto de Infração instaurado no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Mossoró-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 54.000,00.

Almino Afonso - RN, 10 de Novembro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:484DC738

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2017. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de advocacia, com concentração em Direito Cível, Administrativo e Tributário, mediante o ingresso de Ação Judicial objetivando a desconstituição do Auto de Infração instaurado no âmbito da Delegacia da Receita Federal de Mossoró-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2017.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:3C1D969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2017

A Pregoeira do município de Angicos declara vencedora do certame em epigrafe as empresas: 08.033.946/0001-66 LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME , 26.167.936/0001-03 FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA , 17.754.216/0001-45, 10.611.391/0001-34 SCF SILVA ME e declara inabilitada a empresa 10.611.391/0001-34 G J T - SOARES – ME.

A empresa SCF FILVA - ME, CNPJ: 10.611.391/000134 apresentou a certidão positiva com efeitos negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união vencida desde o dia 04/11/2017, como também a certidão conjunta positiva com efeito de negativa estadual desde o dia 28/07/2017 e a Certidão negativa de débitos para com a fazenda municipal vencida desde o dia 27/07/2017, a pregoeira consultou no ato eletronicamente porem não foram emitidas , contudo fica aberto o prazo de 05 dias para apresentar novas certidão até o dia 20/11/2017. Não obedecendo o prazo será inabilitado e convocado o segundo colocado.

Angicos/RN, em 13 de novembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:FF1FD91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Republicação para retificação: matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2017, Edição 1641, onde se lê: valor total julgado R$ 9.945,65, leia-se: valor total julgado R$ 9.945,69.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:E3F73D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.104/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.209/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.209/2017, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao pagamento de despesas de vencimentos e vantagens fixas, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01066	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A55C990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.106/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.211/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Suplementar no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.211/2017, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas de vencimentos e vantagens fixas, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.133	Manutenção do Centro de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	175.000,00
Total				**R$**	**175.000,00**
3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01064	R$	120.000,00
Total				**R$**	**120.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC5A6370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **SILVERIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO,** portador do RG nº 793.329 – SSP/RN, para o Cargo de "**Agente Administrativo**", lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Processo nº 0100289-64.2015.8.20.0136, que tramita no Tribunal de Justiça no Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de novembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E9728237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2017

"Designa os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme a composição abaixo:

Jane Késia Marques da Silva Oliveira – Presidente

Luana Cléia dos Santos Paz - Vice Presidente

Tercia Teixeira de Paiva – Secretária

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Membro Titular: Mauricio Viana da Silva
Membro Suplente: Luana Cléia dos Santos

- Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: Ingridy de Souza Cavalcanti
Membro Suplente: Cleiton Nascimento Climaco

- Secretaria Municipal de Tributação:
Membro Titular: Maciel Marilio do Nascimento
Membro Suplente: Rieude Figueira de Carvalho

- Secretaria de Educação:
Membro Titular: Jane Késia Marques da Silva
Membro Suplente: Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha

- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Membro Titular: Renato Luís de Carvalho Cunha
Membro Suplente: Tércia Teixeira de Paiva

- EMATER:
Membro Titular: Maizy Kelly Oliveira Sousa
Membro Suplente: André Luiz Trajano

Representantes da Sociedade Civil:

- Professores:
Membro Titular: Ivaneide Ferreira da Silva
Membro Suplente: Edinaide Alves da Silva

- Alunos:
Membro Titular: Debora de Oliveira do Nascimento
Membro Suplente: Jadna da Silva Gonçalves

- Sindicato:
Membro Titular: Elizabeth Cordeiro Silva
Membro Suplente: Silvana Nascimento Ferreira

- BIOSEV
Membro Titular: Talita Dantas de Figueiredo
Membro Suplente: Cláudia Hane Quaresma Porfirio Silva

-Entidades Religiosas:

Igreja Matriz São João Batista
Membro Titular: Eclécio Fernandes da Cunha
Membro Suplente: Luan José da Silva

Igreja Assembleia de Deus
Membro Titular: Ednaldo Silva dos Santos
Membro Suplente: Geovane Chacon Cavalcante

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:9EF95BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Arez/RN, através da sua presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2017, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino – Fornecedores vencedores do certame: JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, no item IV (carne bovina de 1ª) com o valor de R$ 21,00 (Vinte e um reais) por kg., PEDRO MARINHO DE MENEZES NETO, no item no item XV (queijo de qualho), com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), por kg. ELENILSON LUIZ DA SILVA nos itens I (alface) com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), por kg, item VI (cebolinha) com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), por kg, item VIII (coentro) com o valor de R$ 10,00 (dez reais) por kg, item IX (couve folha) com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por kg, item XIV (mamão havaí) com o valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por kg, item XVI (repolho branco) com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por kg. JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO no item II (banana pacovan) com o valor de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) por kg. SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO no item III (batata doce) com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por kg, item XII (laranja comum) com o valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), por kg, e no item XIII (macaxeira) com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por Kg. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA, pela Sra. CLÉCIA RICHELLI DE PAIVA SIMÃO – Presidente da CPL E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços. –

Arez/RN, 31 de Outubro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:7A3FF3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2017

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADOS: JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO inscrito no cpf de nº 012.786.174-26, no item IV (carne bovina de 1ª) com o valor de R$ 21,00 (Vinte e um reais) por kg. Totalizando o valor de R$ 7.665,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais mensal); PEDRO MARINHO DE MENEZES NETO inscrito no CPF de nº 465.991.804-25, no item XV (queijo de qualho), com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), por kg. Totalizando o valor de R$ 3.008,00 (Três mil e oito reais) mensalmente; ELENILSON LUIZ DA SILVA inscrito no cpf de nº 702.719.684-00 nos itens I (alface) com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), por kg. Totalizando o valor de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensalmente; item VI (cebolinha) com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), por kg. Totalizando o valor de R$ 360,80 (Trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) mensalmente; item VIII (coentro) com o valor de R$ 10,00 (dez reais) por kg. Totalizando o valor R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensalmente; item IX (couve folha) com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por kg. Totalizando o valor de R$ 1.065,60 (Hum mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensalmente; item XIV (mamão havaí) com o valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por kg. Totalizando o valor de R$ 418,20

(Quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) mensalmente; item XVI (repolho branco) com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por kg. Totalizando o valor de R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais) mensalmente; JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO no item II (banana pacovan) com o valor de R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos) por kg. Totalizando o valor de R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensalmente; SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO no item III (batata doce) com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por kg. Totalizando o valor de R$ 1.214,40 (Hum mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) mensalmente; item XII (laranja comum) com o valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), por kg. Totalizando o valor de R$ 2.794,80 (Dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensalmente; e no item XIII (macaxeira) com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por Kg. Totalizando o valor de R$ 2.513,00 (Dois mil, quinhentos e treze reais) mensalmente. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano letivo de 2017, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino** – Vinculação: CHAMADA PÚBLICA 001/2017 - dotação orçamentária Unidade: Unidade: Unidade:
02.005 - Secretaria Municipal de Educação: 2031 - Manutenção do Programa Merenda Escolar – FNDE/PNAE Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 0106000000 - vigência 01 de Novembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017

AREZ/RN

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:754C1972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Assú – PMSB, criando subsídios para desenvolver mecanismos e procedimentos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município, relacionados aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, para atender à legislação vigente. **Relatório Técnico:** Comunicamos a pontuação apresentada pela Comissão Especial às empresas concorrentes: **1) 3 A PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI EPP** - CNPJ 14.230.621/0001-76, obteve tecnicamente **90 pontos; 2) START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA** – CNPJ Nº 05.752.322/0001-00 – obteve tecnicamente **100 pontos. 3) INCIBRA – INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** - CNPJ Nº 11.198.356/001-06, foi desclassificada por não apresentar a documentação necessária. De acordo com Relatório Técnico a Empresa **START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA** é a vencedora no critério Técnica. A partir desta publicação ficam mantidos cinco dias úteis para qualquer contestação. **Informações:** De segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – Assú/RN – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail:
cpl.assu@hotmail.com / **Abertura das Propostas Financeiras: 22.11.2017 às 09H00MIN.**

Assú/RN, 13 de Novembro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FÉLIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:C4BDF3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 581 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 - PPA 2018 -2021, em cumprimento ao disposto no Inciso XI do art. 76 da Lei 081 de 24 de maio de 2014.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante dessa Lei os Quadros demonstrativos de Receitas e Despesas distribuídos por Unidades Orçamentárias.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA 2018 - 2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º - O PPA 2018 -2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:
I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e:
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

Parágrafo Primeiro - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

Parágrafo Segundo - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
Parágrafo Terceiro - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as

esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Art. 6º - Os Programas constantes do PPA 2018 - 2021 estarão expressos nas leis anuais e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Primeiro - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Segundo - Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única Iniciativa, exceto as ações padronizadas.
Parágrafo Terceiro - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 7º - O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 8º - Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018 - 2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Aspectos Gerais

Art. 9º - A gestão do PPA 2018 - 2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 – 2021.
.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018 - 2021.

Art. 10 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - Situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 11 - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 13 - A revisão do PPA será realizada:

I – Pelo Poder Executivo a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;

b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;

c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;

e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e

g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

II - Por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e

c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo - O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018 - 2021.

CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14 - A transparência na gestão pública é obrigação legal do gestor público e implica disponibilizar informações para sociedade, em linguagem acessível, visando instrumentalizar a sua participação nos processos decisórios da Administração Pública.
Nesse sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais cominações legais, estabelecem disposições a serem observadas pela União, Estados e Municípios.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

GABINETE DA PREFEITA

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS DISTRIBUÍDOS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:05ED3AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 PROCESSO Nº. 30100001/17

ABERTURA: DIA 13.11.2017 AS 09:00 HORAS
OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, bem como para instalação, reparos e manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos e ou locados pelo município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia
EMPRESA PARTICIPANTE: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELE ME – CNPJ: 01.299.631/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS ALVES FARIAS – CPF: 443.754.414-53
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	569 - FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELE ME	38.400,00	Menor preço	13/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
Negociação	569 - FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELE ME	37.200,00	3,12% menor

DO RESULTADO

MOTIVOS DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELE ME:
NÃO ATENDEU AS LETRAS "B" e "D" DO ITEM 6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
b) **Inscrição estadual se houver**. Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.
d) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; CERTIDÃO VENCIDA EM 08.11.2017
NÃO ATENDEU AO ITEM 6.4.1 - NÃO APRESENTOU CERTIDÃO REGULARIDADE CREA/RN DO RESPONSAVEL TECNICO;
NÃO ATENDEU AO ITEM 6.4.2 - NÃO RECONHECEU A FIRMA DO EMISSOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
NÃO ATENDEU AO ITEM 6.4.4 - DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA REDIGIDA PELA PROPIA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.
Havendo apenas uma única participante ao certame e restando esta INABILITADA pelos motivos acima elencados; o PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO invocaram os termos do §3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93, informando a licitante que ela terá um prazo de oito dias uteis para a regularização dos documentos citados acima causadores de sua INABILITAÇÃO; ficando a data de 24 de novembro de 2017 até as 12:00 horas o prazo para entrega dos citados documentos que causarão a inabilitação da empresa participante.
Assinaturas:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO: Rubens Suassuna Carneiro-Pregoeiro e Ana Cristina de Souza Mota - Apoio
REPRESENTANTE DA EMPRESA: Elias Alves Farias.

Barcelona/RN, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EABE3EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 026/2017, o qual produziu o seguinte resultado final: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS EXECUÇÕES DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA URBANO E RURAL) NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANES/RN.

ITEM	LICITANTE	CPF:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	WALBA ALVES DE MELO	792.158.904-91	2.860,00	11.440,00

Bento Fernandes/RN, 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:EC1300F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR-DECRETO 91

DECRETO Nro 00091/17, de 07 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 76.900,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 76.900,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$76.900,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 07 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00091/17 de 07 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		

15 451 0004 2.056	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Este Serviços Públicos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	76.900,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			76.900,00
TOTAL GERAL			76.900,00

Boa Saúde, 07 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00091/17 de 07 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 2.089	Impl.Manut.dos Serv.de Seg.Monit.Patrimo		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			19.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			11.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			11.700,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			14.900,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			76.900,00
TOTAL GERAL			76.900,00

Boa Saúde, 07 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1537435E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR -DECRETO 92

DECRETO Nro 00092/17, de 08 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$87.500,00 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 08 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/17 de 08 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.032	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	87.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			87.500,00
TOTAL GERAL			87.500,00

Boa Saúde, 08 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/17 de 08 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 2.088	Impl.Manut.e Equipagem da Garagem da Ofi		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			11.500,00
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			14.900,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			75.700,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.080	Pbv II - Piso Basico Variavel II(Idoso, Deficiente e Criança)		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			11.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.800,00
TOTAL GERAL			87.500,00

Boa Saúde, 08 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:1BA58BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO ESPECIAL- DECRETO 93

DECRETO Nro 00093/17, de 09 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito

especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00291/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que indica.
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 09 de Novembro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 2.028	Manutenção Fundeb 60%		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	120.000,00
12 365 0006 2.032	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Boa Saúde, 09 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00093/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00291/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.032	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			150.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

Boa Saúde, 09 de Novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F7CA1959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designado através da Portaria nº 008/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público a quem interessar que estará realizando licitação pública, através da modalidade "Pregão Presencial" no dia 27 de novembro de 2017 as 10h00min, visando o Registro de preços para eventual contratação de links de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, de acordo com as especificações em anexo, conforme especificações a seguir, como também dentro das determinações contidas na legislação em vigor.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 13 de novembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:31EF5FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1708230021

OBJETO: aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar para o Município de Caicó.

Onde se lê: "Pregão Presencial N° 075/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040"

Leia-se: "Pregão Presencial N° 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708230021".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1640 de 10/11/2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:020E3F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°153/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707250053

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 133.740,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:149D997A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707250053

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PALLET NORDESTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.753.393/0001-11; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 154.493,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:AC732A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708300042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 05.422.187/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 13 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:F7200D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°167/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1709140040

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.385.809/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.553.582,84 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 07 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:5E178B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA FRANCISCA MORAIS DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 026.480.854-16, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2CC8A741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 580 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal, serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2018, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), IPCA-E apurado pelo IBGE até outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:785F2E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DECLARADO VENCEDOR – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público, que após analise por essa comissão e o parecer técnico emitido pelo setor de informática, acerca do questionamento da empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sendo considerado DESPROVIDO. O Sr. Pregoeiro decide habilitar e declarar vencedora do certame a empresa NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME. A decisão encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 13 de novembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:74B8A167

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822092

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Zenóbio Targino Dutra Filho para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 01, 14, 20 e 28 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:67F74B4C

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 822093

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 02, 03, 16 e 17 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D5EC6E61

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 822094

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 04, 05, 11, 12, 18 e 19 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:23001AE5

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822095

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Pedro Romão Dantas para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 06 e 07 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1ED28D56

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822096

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a José Rebberty Rodrigo Holanda para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 08 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:084DD111

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822100

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:29DAF1E6

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822097

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Franco Marcio da Silva Rodrigues para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 09, 10 e 30 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5680855F

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822098

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 13, 15, 27 e 29 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 13 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4361F48B

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822099

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Diogo Bruno Gorgonio de Medeiros para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 21, 25 e 26 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2EC62F99

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822101

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Alyne Sousa Miranda para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 22 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:86F42251

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822102

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Morgana Gurgel de Oliveira Cerqueira para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:538BFD34

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822103

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luciana Araújo Sales para a Prestação de serviços médicos como plantonista no Hospital Municipal no dia 26 de setembro do corrente ano., no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 26 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:630E9ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 59/2017, realizada em 06/11/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIPO PARALELEPIPEDO, MEIO FIO E OUTROS, DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE CANGUARETAMA/RN.**

Vencedor(es): **D 2 CONTRUÇÕES LTDA**					
CNPJ: **02.715.754/0001-53**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PREFEITO OCIRAM DAMASCENA BARBOSA, 20 , CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000**					
Representante: - RG: **00484505-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	4000,00	Ml	MEIO-FIO PEDRA GRANITICA EM MEDIA COMP MEDIO 1M (H=30X L=15) CM, SEM FRETE		8,00
00002	420,00	Mil	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO,SEM FRETE, 30 A 35 PECAS POR M2		390,00
00003	240,00	M3	PEDRA BRITADA TIPO CASCALHINHO		69,00
00004	1800,00	M3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO, SEM TRANSPORTE		57,99
00005	500,00	M2	PEDRA PORTUGUESA BRANCA OU PRETA		83,40
00006	160,00	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO OU FUNDACAO		62,52

CANGUARETAMA/RN, em 06 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4EE4AFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 59/2017 com início 19 de outubro de 2017, realizada em 06 de novembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **D 2 CONTRUÇÕES LTDA**					
CNPJ: **02.715.754/0001-53**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PREFEITO OCIRAM DAMASCENA BARBOSA, 20 , CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000**					
Representante: - RG: **00484505-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	4000,00	Ml	MEIO-FIO PEDRA GRANITICA EM MEDIA COMP MEDIO 1M (H=30X L=15) CM, SEM FRETE		8,00
00002	420,00	Mil	PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO,SEM FRETE, 30 A 35 PECAS POR M2		390,00
00003	240,00	M3	PEDRA BRITADA TIPO CASCALHINHO		69,00
00004	1800,00	M3	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO, SEM TRANSPORTE		57,99
00005	500,00	M2	PEDRA PORTUGUESA BRANCA OU PRETA		83,40
00006	160,00	M3	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO OU FUNDACAO		62,52

CANGUARETAMA/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C7B54635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120049 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001115/2011 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. CNPJ nº 08.349.102/0001-29 com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN.**CONTRATADO:**A & T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.641.972/0001-77, com sede na Rua Julieta Dantas, 191, Letra A, Centro Lucrécia/RN.**DO OBJETO:**O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de outubro de 2018, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, do contrato Nº 20120049 oriundo da Tomada de Preços Nº 009/2011 – TP, que tem como objeto a "Construção de (01) uma Escola Infantil dentro do Programa Pró Infância - MEC/FNDE – TIPO B, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Restruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pró Infância. **DEMAIS CLÁUSULAS:**Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Caraúbas/RN, 01 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DB69E25

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09080003/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CARRO DE SOM DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2017 – Processo Administrativo nº 09080003/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 20.891.478/0001-66	1, 6 e 10	R$ 146.500,00
A. T. DA MOTA JUNIOR-ME CNPJ: 10.482.096/0001-25	2, 4, 5, 7, 8, 9 e 11	R$ 154.062,50
H & C EMPREEEDIMENTOS EIRELI CNPJ 28.733.598/0001-47	3	R$ 14.850,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91C3D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 03070001/2017, em que **foram habilitadas as empresas**: ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; PG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51; e, TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.352.288/0001-40, por terem atendido integralmente as exigências editalícias relativas à habilitação. As empresas A B AGOSTINHO – ME, CNPJ: 26.772.105/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME, CNPJ: 14.022.963/0001-09; NEW CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 18.073.501/0001-63; MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; TÁLIMPO LIMPEZA URBANA LTDA - ME, CNPJ: 03.116.76/0001-01; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99; VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; S&L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.624.502/0001-96; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12; GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88 **foram inabilitadas**. Os motivos encontram-se nos autos. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 13 de novembro de 2017.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6A5EEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 004/2017-GP, 01 DE MAIO DE 2017. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 004/2017-GP, 01 de Maio de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO	
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.28.122.0003.1001.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 18.000,00
02.004.28.122.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00
Subtotal:	R$ 118.000,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|100100000 Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|106100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
Subtotal:	R$ 100.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO	
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101700000 Material de Consumo	R$ 11.000,00
Subtotal:	R$ 11.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.304.0007.2093.3.3.9.0.30.00.00.00|106600000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
03.001.10.305.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|106600000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|106400000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
Subtotal:	R$ 46.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
Subtotal:	R$ 15.000,00
Total Parcial Suplementado:	R$ 290.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇAO	
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101500000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações	R$ 25.000,00
Subtotal:	R$ 60.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO	
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 6.000,00
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 45.000,00
Subtotal:	R$ 51.000,00
02.099-RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.099.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 Reserva de Contingencia	R$ 118.000,00
Subtotal:	R$ 118.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|102300000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.001.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|106500000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
03.001.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações	R$ 7.000,00
03.001.10.302.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|100200000 Obras e Instalações	R$ 1.000,00
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|100200000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|106400000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
03.001.10.305.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|100200000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
Subtotal:	R$ 46.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.1007.4.4.9.0.52.00.00.00|102100000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
04.001.08.244.0005.1007.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
Subtotal:	R$ 15.000,00
Total Parcial Reduzido:	R$ 290.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EB8994A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 005/2017-GP, 01 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 189.848,99 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO	
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.28.122.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 5.000,00
Subtotal:	R$ 5.000,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
02.006.04.123.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais	R$ 3.300,00
Subtotal:	R$ 3.300,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 13.548,99
Subtotal:	R$ 28.548,99
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO	
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101700000 Material de Consumo	R$ 50.000,00
Subtotal:	R$ 50.000,00
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.012.13.392.0011.2069.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Subtotal:	R$ 2.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.305.0007.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|100200000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|106400000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
03.001.10.304.0007.2093.3.3.9.0.14.00.00.00|106600000 DIARIAS (PC)	R$ 1.000,00
Subtotal:	R$ 101.000,00
Total Parcial Suplementado:	R$ 189.848,99

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|102500000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
Subtotal:	R$ 20.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO	
02.011.17.512.0010.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|101700000 Obras e Instalações	R$ 25.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 7.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 15.548,99
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 8.300,00
Subtotal:	R$ 65.848,99
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.012.13.392.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
02.012.13.392.0011.1034.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
Subtotal:	R$ 4.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações	R$ 50.000,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|102300000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|106400000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Subtotal:	R$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido:	R$ 189.848,99

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:19536561

GABINETE DO PREFEITO
TORNO SEM EFEITO O TERMO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão judicial nos autos do processo nº 0100581-62.2017.8.20.0109 que acolheu os embargos de declaração e corrigiu erro material da sentença anteriormente, conforme cópia anexa, decide tornar sem efeito o TERMO DE

ANULAÇÃO DA LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇO N.º 001/2017, datado de 18/10/2017. Ato contínuo, determina que a CPL adote as medidas necessárias para a retomada do processo licitatório. Data da circulação: Diário Oficial da União, seção n° 3, edição Nº 214, página 251, quarta-feira, do dia 08 de novembro de 2017. Data da circulação: Diário Oficial dos Municípios, edição Nº 1638, página 22, quarta-feira, do dia 08 de novembro de 2017.
10 de novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:862EC5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. LUIZ LOPES VARELA, Nº 630, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO,** de propriedade do **Sr. Rodolpho Carvalho Costa da Rocha,** no importe de **R$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)**, pelo período de 13 de novembro de 2017 à 13 de abril de 2018, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:A740E7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): RODOLPHO CARVALHO COSTA DA ROCHA (CPF nº 066.405.524-93)
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. LUIZ LOPES VARELA, Nº 630, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 7.830,00 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Vigência do Contrato: 14/11/2017 à 14/04/2018.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, RODOLPHO CARVALHO COSTA DA ROCHA
Pelo Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:92576B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 054/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME" (CNPJ nº 06.248.164/0001-19)** para a **SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO GERAL EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL Dr. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL,** no importe de **R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:855B85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME" (CNPJ nº 23.446.094/0001-22)** para a **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA NECESSÁRIA, EM DIVERSOS SETORES DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:36527A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, NPJ 15.160.493/0001-02. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 016/2017 (Processo/PMCC/RN nº 29050001/2017). DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ESMERINDO BALBINO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CFFC5554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME, CNPJ 19.210.207/0001-19. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 016/2017 (Processo/PMCC/RN nº 29050001/2017). DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAUJO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E3EDB261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017.

Processo n° 25090001/2017. Pregão Presencial 031/2017 – SRP. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Caixas D'água, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e as empresas detentoras da ata: JULIANO BORGES DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.405.582/0001-42, para o item 01, com o valor total de R$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais) e J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, para o item 02, com o valor total de R$ 69.900,00 (Sessenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:43E61C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 18.334.420/0001-70. OBJETO: Aquisição de Caixas D'água, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 031/2017 (Processo/PMCC/RN nº 25090001/2017). DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1AF2A2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JULIANO BORGES DA SILVA – ME, CNPJ nº 27.405.582/0001-42. OBJETO: Aquisição de Caixas D'água, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 031/2017 (Processo/PMCC/RN nº 25090001/2017). DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ERICO ALAN SILVA BEZERRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 16 de outubro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:64984386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/2017 – GP, DE 10 DE NOVEMBRO.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete e as disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA DANTAS,** matricula nº. 229, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG — N4F, lotada na Escola Municipal Presidente Médice – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 176.891.421-1.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C162CC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2017 – GP, DE 10 DE NOVEMBRO.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Art. 102 da Lei n°. 477/2003-GP, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias".
Considerando solicitação da parte interessada;
Considerando parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete e as disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA DALVA AVELINO DOS SANTOS,** matricula nº. 270, Professora — NP – 2F, lotada na Escola Municipal Presidente Médice – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2° - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 176.891.402-5.

Art. 3° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:22B6FB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 498 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Lei nº 498 /2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER CRIADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização à Prestadora de Serviço da Área Jurídica
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção de Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento	3.3.90.92- INSS
Valor/Dotação	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Coronel Ezequiel/RN, 09 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:956F46B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) JOSÉ FERNANDO FRANÇA CUNHA, referente à Serviços de consertos e manutenção dos cata-ventos localizados nas localidades de sitio gurjaú e sitio gruta do nascimento neste município Coronel Ezequiel/RN.

CNPJ/CPF: 124.118.314-71
VALOR R$: 750,00 setecentos e cinquenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 13 de novembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:270335B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME ou EPP, visando a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 29/11/2017
HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 – BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ANTIGO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8794555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2017

Doutor Severiano/RN, 25 de setembro de 2017.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações.

Considerando, que a notória situação de "seca" que se abate no nordeste brasileiro, devido à falta de chuvas, gerando uma situação calamitosa no Município.

Considerando, que a quantidade das chuvas não foi suficiente para garantir o abastecimento de água à população por período razoável, devendo iniciar-se novo colapso absoluto em meados de outubro do corrente ano.

Considerando, que a produção agrícola, mesmo existente, foi abaixo da normalidade o que causou prejuízos ao homem do campo e a toda a economia do município.

Considerando, que tal situação já se prolonga por meses, gerando enormes prejuízos tanto no campo como na cidade.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE MERGÊNCIA no Município de Doutor Severiano, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais.

Art. 2º - Os contratos oriundos de licitações serão feitos em regime de urgência.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela "seca", mediante articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e defesa Civil – CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9EDFD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2017

Doutor Severiano/RN, 13 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município, constituída na forma da Portaria nº 024/2017, autorizada a realizar também, todos os procedimentos licitatórios inerentes ao Sistema Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano – SAAE criado pela Lei Municipal nº 491/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2017.

Doutor Severiano, 13 de novembro de 2017

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A37A323A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar acontratação de empresa de telefônica móvel ofertando serviço com disponibilização de equipamento.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global estimado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). A ser pago de acordo com os procedimentos realizados, mediante apresentação de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços, quando necessário, a serem executados. Assim, justificado o valor cobrados pela referida empresa, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Lei Federal n° 8.666/93:
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa**TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**com endereço a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mancoes, São Paulo/SP, CEP nº 04.571-936, por ser a única operadora de telefonia móvel que datem referido serviço no Município, e sinal de telefonia móvel, bem como a melhor cobertura no Estado.

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CA5D2706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃONº. 027/2017

Ratificando nos termos do no art. 25, I, lei federal n° 8.666/93, para contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 com endereço a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mancoes, São Paulo/SP, CEP nº 04.571-936, com a finalidade decontratação de empresa de telefônica móvel ofertando serviço com disponibilização de equipamento, no valor global previsto de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados e documento fiscal apresentado.

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8BD5BF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 2017.11.06.001

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO:TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFÔNICA MÓVEL OFERTANDO SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, da lei federal n° 8.666/93.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO:R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). A ser pago de acordo com os procedimentos realizados e apresentação de documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.002- Gabinete do Prefeito, 2.002 – Manutenção das Atividades do gabinete do prefeito, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.
Unidade: 02.003- Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração, 33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro –PJ, Fonte – 100.

VIGÊNCIA:O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:733E8A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0210000193/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 3.500,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 02/10/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4FABDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0210000193/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 0210000193/2017 -INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade: 0210000193/2017
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 3.500,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 02/10/2017.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B76C4CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO n°. 028/2017.
COMUNICAMOS que em virtude do feriado municipal dia 24-11-2017, houve alteração na data do Pregão Presencial nº 028/2017, cujo objeto é a Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/novembro/2017, às 09 (nove) horas (horário Local)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:9048FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2017-GP EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/11/2017 a 15/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FAF58F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2017-GP EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. Antônio Geilson de Morais, do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **Sr. Antônio Geilson de Morais** do cargo de **GARI,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/11/2017 a 11/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:22350CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Carla Adriana Sales do cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Carla Adriana Sales** do cargo em comissão de **Subsecretária Municipal Educação** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:A1BF8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. Francisco Caninde de Freitas do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Francisco Caninde de Freitas** do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B36B2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera o servidor Sr. Jeickson Willian Duarte de Souza do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Jeickson Willian Duarte de Souza** do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:84F3A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Maria Verônica de Oliveira do cargo em comissão de Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Maria Verônica de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Pessoal e Recursos Humanos,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EAFAECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Erica Marília da Silva do cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Erica Marília da Silva** do cargo em comissão de **Coordenadora de Arrecadação,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:523046FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. Fábio Lucena da Silva do cargo em comissão de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Fábio Lucena da Silva** do cargo em comissão de **Coordenador de Pecuária e Piscicultura** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5FE8560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Maria das Graças Morais do cargo em comissão de Subcoordenadora de Educação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Maria das Graças Morais** do cargo em comissão de **Subcoordenadora de Educação,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DF1F4B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Herigleyde Mayara de Oliveira Silva do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Herigleyde Mayara de Oliveira Silva** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Alimentação Escolar,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EFB35DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Maria Neurenice da Costa no cargo de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Maria Neurenice da Costa** do cargo em comissão de **Departamento Pedagógico,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:51B3D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves no cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública**,** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Wigna Mayaria da Silva Alves** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F075EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2017-GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Roberta Kelly do Vale Oliveira no cargo de Coordenadora de Educação do Município de Felipe Guerra RN, empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **Roberta Kelly do Vale Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Educação,** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0D19D79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2017-SMARH-GP EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: exonera servidor que especifica de cargo comissionado e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a sua competência regulamentar para prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei, consoante previsão do inciso XI do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, A nomeação do Servidor efetivo, o Senhor **PAULO CEZAR BENEVIDES SENA,** para o exercício do Cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra - RN,**
CONSIDERANDO, a sua relação de parentesco de segundo grau com o Secretário Municipal de Tributação, o Senhor **ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO;**
CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação nº 0008/2017/2ªPmJA, promanada do Ministério Público Estadual, recomendando a exoneração de um dos parentes,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar o Senhor **PAULO CEZAR BENEVIDES SENA,** do Cargo Comissionado de **Subsecretário de Infra Estrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra-RN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGSITRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:23A0D05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 027/2017- SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME** inscrita no **CNPJ: 11.886.312/0001-33** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32 totalizando o valor global de **R$ 22.763,20 (vinte dois mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos**), e a empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME** inscrita no **CNPJ: 17.644.369/0001-30** sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 24 e 29 totalizando o valor global de **R$ 31.570,90 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação

aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Novembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A87FFDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR,** o senhor, **MARCIO SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF N.º **033.125.524-35**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN, código CC-6**;**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 06 de Novembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

***Republicada Por Incorreção**: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2017. Edição 1641 - **Código Identificador:**7467DCF4

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:8022F1CE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 227/2017 – GP-PMG

Ao senhor,
Gerente do Banco do Brasil em Macau/RN

Prezado Sr. Gerente,]

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar que, toda movimentação financeira vinculada à **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social do Município de Galinhos/RN**, deverá ser assinada pela Secretária Municipal a Sra. **ANA CATARINA BELMONT DE MORAIS**, portadora do CPF nº **057.113.924-84**, nomeada por meio da portaria nº **374/2017**, em conjunto com o sr. Jarbas Rodrigues de Araújo - Tesoureiro da Secretaria Municipal de Finanças e tributação, portador do CPF nº 023.290.524-05. Para tanto, podem os mesmo realizarem a relação de poderes abaixo:
Emitir Cheques
Abrir Contas de Depósitos
Autorizar cobranças
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Autorizar debito em conta relativo a operações
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar contas corrente com cartão eletrônico
Sustar/conta – ordenar cheques
Cancelar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar Movimentação financeira no RPG
Consultar contas/Aplic. Programas repasses recursos
Liberar arquivos de pagamentos de ger. Financeira
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes
Efetuar transferências para mesma titularidade
Efetuar transf. Eletrônicap/ alivio de numer
Fecha contas de depósitos
Consultar obrigações de débitos direto autorizado
Cartão transportes – autorizar deb/ transf meio

Galinhos/RN, 08 de Novembro de 2017

Atenciosamente,

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:D5C24209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o Sr. **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL,** portador do CPF nº **025.522.374-95**, para o cargo em comissão de **Sub Secretário de Planejamento, código CC-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 06 de Novembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:CF32CB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2017,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de ALLAN JACINTO AZEVEDO COSTA SOUZA, CPF Nº 007.885.494-64, Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 50,00 R$ (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na reunião de socialização do Plano Municipal de Saneamento Básico, na Universidade do Estado do Rio Grande-UERN, no dia 10-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BC38D827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2017,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de SUELDO FERREIRA DE ASSIS, CPF Nº 877.914.554-04, Chefe do Departamento de Empregabilidade, da Secretaria Municipal Meio Ambiente, meia diária, no valor de 30,00 R$ (trinta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na reunião de socialização do Plano Municipal de Saneamento Básico, na Universidade do Estado do Rio Grande-UERN, no dia 10-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:10226AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de FRANCISCA JOSEANE DE SOUZA SILVA, CPF Nº 101.476.104-27, Chefe do Setor de Relação Interistitucional, da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, meia diária, no valor de 30,00 R$ (trinta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na reunião de socialização do Plano Municipal de Saneamento Básico, na Universidade do Estado do Rio Grande-UERN, no dia 10-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:855E4FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LAÍSA DANIELLE FEREIRA DE MENDONÇPA, CPF Nº 049.262.724-07, Gerente de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, meia diária, no valor de 35,00 R$ (trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na reunião de socialização do Plano Municipal de Saneamento Básico, na Universidade do Estado do Rio Grande-UERN, no dia 10-11-2017, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6A0DA35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017, Processo N° 5868/2017** originado pelo Memorando nº **1.668/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A RAIVA E LEISHMANIOSES, EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **GUSTAVO BESERRA SOLANO - ME - 28.553.545/0001-44**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 13 de Novembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:ADD4DC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 072/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 072/2017, Processo Administrativo nº 5995/2017, originado pelo Memorando nº 231/2017 – Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS CULTURAIS, PERTINENTE AOS EVENTOS (Festividades Natalinas, Réveillon, Orla de Férias e Paixão de Cristo) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:875C73BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 069/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 069/2017, Processo Administrativo nº 5870/2017, originado pelo Memorando nº 1.691/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIDRAULICO E ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Novembro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:923178A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL** de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017**, **Processo Administrativo nº 5883/2017**, originado pelo **Memorando nº 1.693/2017 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUB-GRUPO 05: CIRÚRGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 03 – CORPO VÍTREO, RETINA, COROIDE E ESCLERA, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS" , PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**
Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2017, junto ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – ÀS 16H00MIN (DEZESSEIS HORAS) - (Horário Local)**.
O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07h00 às 13h00 (Horário local)**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email
cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 13 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:71AF518A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME (10.522.228/0001-03) R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (05.052.764/0001-44) e TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (12.924.624/0001-84),** face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo **do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e INABILITADA** a empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (06.245.705/0001-55)**, face o não-cumprimento do disposto no Subitem item 5.3.2, "a", do Edital, uma vez que não apresentou certidão de registro no CREA válida.
Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das licitantes **HABILITADAS** ocorrerá em sessão pública no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H00MIN (Horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C298EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.599/2017

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 501/2011, a senhora **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES,** servidora ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, **matricula 3286**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.
Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 1493/2017 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2D8F2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.600/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3,

encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor ADELSON PEREIRA GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de Novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Munic

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B44C1A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J. G. SANTOS NETO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.345.067/0001-84.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

FAVORECIDO: **J. G. SANTOS NETO – ME, inscria no CNPJ sob nº 11.345.067/0001-84,** com sede a Avenida Rui Barbosa, nº 1394 – Lagoa Nova – CEP: 59056-300 – Natal/RN.

VIGÊNCIA: **24 de Novembro de 2017 a 23 de Novembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 24 de Novembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B87DA673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR,** a Sr.ª, **MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, criado pelo artigo 16º, alínea ¨b¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5BE9C451

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo),para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 16 e 17 de agosto do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	ANTONIO MARCOS FERNANDES
	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA

ANEXO –I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF;**II –** Identidade (RG);**III -** 01 foto 3x4;**IV -** Título de Eleitorcom declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;**VI**- Comprovante de residência;**VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento;**VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina;**IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura daconta, Agência Branco do Brasil;**XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas);**XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo –**

IIdeste Edital.**XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.**XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( )**não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
( )**exerço** _____ (cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 020/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2017.

_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2017. Às:_____

_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV
TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 020/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua_____nº____,Bairro_____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2017 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 13 de novembro de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:26E7F0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 504/2017/GP DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/01/2018 à 30/01/2018, ao Sr. JOSÉ GERMANO DA SILVA, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 13 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:26D83D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CMDCA

Convoca conselheira tutelar suplente para exercer, temporariamente, o cargo de conselheira tutelar enquanto durar os afastamentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaçanã–RN CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal que estabelece as regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO o gozo de férias de alguns conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares suplentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 1ª Conselheira Suplente MICHELE SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n° 086.930.734-78, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira, 06, Centro, Jaçanã-RN, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, portando os documentos exigidos em lei.
Art. 2º - A presente Resolução será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade, e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 09 de novembro de 2017.

VILANI INÁCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Jaçanã - RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5942F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2017
CONTRATO Nº 004/2016/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: GR CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ: 20.265.912/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN
Valor Global: R$ 253.173,63.
Data de assinatura: 13/11/2017.
Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:60CF07C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017

DECRETO - 25/2017 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Municipio de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do Ex Prefeito MANOEL MARTINS, ocorrido no dia de 11 de Novembro do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado luto oficial de 03 (Três) dias, na cidade de Jandaíra/RN, em homenagem e respeito ao Sr. MANOEL MARTINS, pelo qual dedicou sua vida em benefício de nosso município, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8FFC4C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERCEIRA SESSÃO PP SRP Nº 030/2017

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, considerando que foi deserto as duas sessão anteriormente, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 30/2017, no dia 27 de novembro de 2017 ás 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: , visando fornecimento de carnes destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração, conforme especificações contidas na Edital, informações por email: prefeituradejanduisrn@gmail.com, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 13 horas. **Licitação com exclusividade à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI) (Art. 48, III da LC 123/2006)**

Janduís, 13 de novembro de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8378C9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17111001/2017

A Secretária Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de paredes em gesso, incluindo todo material necessário para execução dos serviços.

FAVORECIDO.....: JOÃO BATISTA DE LIMA 56631910463, inscrita no CNPJ: 20.068.460/0001-69**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A8686EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 2.935/2017
Dispensa de Licitação n.º 250/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00250/2017			
Dispensa de Licitação nº 156/2017			
Credor: RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433			
CPF/CNPJ: 25.357.170/0001-59			
Valor Final: R$ 5. 000,00 (cinco mil reais)			
0006134 - RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO AO RELÓGIO	5.000,00	2,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
Classificações	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Econômicas
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8A8ECF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro,
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.933/2017
Dispensa de Licitação n.º 249/2017
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000249/2017			
Dispensa de Licitação nº 155/2017			
Credor: CLUBE ATLÉTICO PIRANHAS			
CPF/CNPJ: 08.221.095/0001-85			
Valor Final: R$ 9.000,00 (nove mil reais)			
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	45,00 DIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6587B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2017

Objeto: ***SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PROGRAMAS E PROJETOS DO MINISTÉRIO DA SAUDE VINCULADO AS FNS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO CEO E INCREMENTOS DO NASF.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 252/2017 – Processo n.º 2.940/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A8679DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 253/2017 – Processo n.º 2.949/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de novembro de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B74ED19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de novembro de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 para **Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da repetidora e tv de canais abertos**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:BDCFC035

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2017

Jardim do Seridó- RN, 25 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite do Programa Criança Feliz no âmbito do suas.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, a senhorita Sandra Rosário Pereira, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2017;
Considerando a Lei n° 13.257, de 08 de março de 2016, o Decreto Presidencial nº 8.869 de 05 de outubro de 2016; Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social núeros19 e 20 de 24 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em colegiado o Termo de aceite do município ao Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS,
Art. 2º- Recomendar a gestão a contratação equipe de profissionais direcionados a atuarem no referido programa, conforme orientações metodológicas do referido programa.
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:DEABB758

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2017

Jardim do Seridó- RN, 25 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social acumulados em 31 de dezembro de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, a senhorita Sandra Rosário Pereira e os demais conselheiros, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião Ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a reprogramação de Saldos existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º- Recomenda-se que os utilizados ao equivalente de um trimestre, respeitando as normativas legais do SUAS no que se refere aos devidos investimentos.
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

Jardim do Seridó, 25 de janeiro de 2017.

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:BEE8BDEA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2017

Jardim do Seridó- RN, 05 de junho de 2017.

Prorroga Mandato por 90 (noventa) dias do Colegiado para atender interesse da política pública de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº **605 de 11 de junho de 1996**,
Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em colegiado o Termo de aceite do município ao Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS,
Art. 2º- Recomendar a gestão a contratação equipe de profissionais direcionados a atuarem no referido programa, conforme orientações metodológicas do referido programa.
Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:1DD922B7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

Jardim do Seridó- RN, 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para confinamento do governo federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, referente ao ano de 2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº **605 de 11 de junho de 1996**, Leis Federais nº 8.742/1993 e nº 12.345/2011,
Considerando deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de ação para Confinamento do Governo Federal 2017, com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN através do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se.

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C356BBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 265, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, "b", da Lei Municipal nº 767/2006, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALEXANDREDESÁVIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 843.725.32768, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Cultura e Turismo – CC-2 da Secretaria Municipal de da Cultura, Esportes e Turismo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 096 de 02 de março de 2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:1D8D53E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2017-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º A Lei 493 - 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 62º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do artigo 63 desta Lei;
XXI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do artigo 63 desta Lei."

Art. 2º A Lei 493 - 2014 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 68º-A:
"Art. 68º A- A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º- O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 63 desta Lei.
§ 2º- É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no

caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º- A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Art. 3º A lista de serviços prevista no artigo 63 da Lei 493 - 2014 passa a vigorar com as alterações seguintes:
"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:990765B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2017-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º –O Art. 1º da Lei nº 430 de 12 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º-Fica instituído o Dia do Evangélico no Município de João Câmara a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano".
Art. 2º –Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B6924486

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2017-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Esportes e Lazer Governadora Wilma Maria de Faria o espaço inominado localizado na Rua Antônio Luiz da Luz- número 07-Bairro São Francisco-João Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:C4F1C6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017 - GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso II, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. Neuma Maria Alves da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF: 028.022.714-07, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro área 7, ESF Gafuringa, em virtude de aprovação em concurso público.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E9256016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 244, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da 214ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizada no dia 14 Novembro de 2017, no Hotel Monza, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:77EFEEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR **ALEX TEIXEIRA DO AMARAL,**CPF n° 051.702.744-59, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA**, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de educação e da cultura.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 31 de Outubro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D2400726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA
CPF.: 030.811.124-94
MATRÍCULA.: 008480-8
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas com locomoção e alimentação em viajem à Natal-RN para participar de reunião do PMSB junto com o MPRN, FUNASA e UFRN, no dia 14 de Novembro de 2017.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:25D1D865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 404, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão interlocutória nos autos do Processo Judicial n.º 0100814-32.2017.8.20.0118 (Mandado de Segurança com pedido liminar) em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a REINTEGRAÇÃO do impetrante NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO junto ao MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

Considerando ainda a portaria n° 273/2004, de 03 de Novembro de 2004, nomeando o impetrante no cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o Sr. HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA, CPF nº **012.432.244-10** para voltar a desempenhar suas funções como agente Administrativo, do quadro permanente da

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0C5CA414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.173, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, objetivando a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no município de Jucurutu/RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,
Considerando os termos da orientação normativa de parte da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, objetivando a capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio do Termo de Execução Descentralizado - TED, firmado entre a FUNASA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,
DECRETA
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, atualizados, objetivando operacionalizar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, os quais funcionarão como instância consultiva e deliberativa, ao referido Plano Municipal de Saneamento Básico;
Art. 2º - Constitui como atribuições do Comitê de Coordenação instituído nos termos do Art. anterior, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;
Parágrafo Único: O Comitê da Coordenação será composto dos seguintes membros:
Danilo Bezerra Araújo
Fylippe Fernandes de Mello Costa
Maria Da Guia da Cruz Lopes
Marjorie Ovídio Bezerra Galvão – Coordenador (a)
Ranieri Belmiro de Almeida
Miguel Angello da Silva Fernandes Campos
Hermínio Pereira de Lucena Neto

Art. 3º - Ao Comitê Executivo compete executar todas as atividades previstas no Termo de Referencia apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-o à avaliação do comitê de coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

Parágrafo Único – O Comitê Executivo será constituído dos seguintes membros:
Cássia Virgínia de Souza
Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino – Coordenador (a)
Ilany Kelle Gomes de Araújo
Emanuella Soares Galvão
Adely Cristina Martins de Araújo
Francisco Monteiro
Aldo Fernandes de Oliveira

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto no. 1.162, de 09 de junho de 2017.

Jucurutu/RN, 13 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:6B26761A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.138/2017-GP

Determina retorno de Servidora Pública do Município de Lagoa d'Anta a função de origem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº. 143/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa d'Anta),

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINARque a Servidora**Luciana Gomes da Silva Martins**, portadora do CPF/MF nº. 812.448.514-34, ocupante do Cargo de Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, retorne as suas funções de origem imediatamente.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:BF402071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2017 PROCESSO Nº 100009/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de novembro de 2017 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 030/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de fretamento de veículos com condutores habilitados, por quilômetro rodado em caráter eventual, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de novembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A044E501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**,** matricula 892-3**,** lotado no Conselho Tutelar, no cargo de CONSELHEIRA TUTUELAR, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0CCBC63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de nº 000153, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de 2016, a ser gozada no período de 02 a 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1499AA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SUERDA MARIA TOMAZ,** matricula 391-3**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente ao exercício de 2003 a 2008 , no período de 03 de maio a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:72E2EDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **DANIELE ALVES CORREIA,** matricula 740-4**,** lotada na Secretaria Municipal Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2003 a 2008, no período de 03 de maio a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F95B6D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA SALUSTINO DA SILVA ,** matricula 201**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Programa Agente Comunitário de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **LICENÇA ESPECIAL**, correspondente aos exercícios de 1992 a 2002, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:055103F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO NUNES DE MACEDO**, servidor municipal, lotado na Infra Estrutura, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional, com matricula de nº 000123, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de 2015, a ser gozada no período de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E5F6123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ELIAS OLIMPIO DE OLIVEIRA,** matricula 408**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, no cargo de Professor PN1F, **LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO,** pelo prazo de 02 (dois) anos , no período de 10 de maio de 2017 a 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Portaria Nº 120/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCISCO NUNES DE MACEDO**, servidor municipal, lotado na Infra Estrutura, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional, com matricula de nº 000123, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de 2015, a ser gozada no período de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:52D96726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no Cargo de MOTORISTA**, FÉRIAS REGULAMENTARES**, correspondente ao exercício de 2016, no período de 01 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C29545B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS NEVES COSMO DE OLIVEIRA**, matrícula 228, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao exercício de **2016**, no período de 02 de maio a 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:724816A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matricula 209**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período de **2016**, no período de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E9EDD187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARIA LUCIA DE PAIVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com matricula de nº 172, **FÉRIAS REGULARES,** correspondente ao período aquisitivo de **2016**, a ser gozada no período de 02 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:51ACE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SUERDA MARIA TOMAZ,** matricula 391-3**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2008 a 2013 , no período de 02 de agosto a 31 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0AD79441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **DANIELE ALVES CORREIA,** matricula 740-4**,** lotada na Secretaria Municipal Administração, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2008 a 2013, no período de 02 de agosto a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BD26AECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2017

Lagoa de Pedras, 02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS**, **GESTÃO** 2017/2019, ficando assim nomeado e constituído:

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: **Maria José da Silva**
RG: 1.495.325 SSP / RN
CPF: 024.058.954-80
END. Rua Vereador José Antônio da Silveira, 13, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Maria Gorete de Oliveira Gomes**
RG: 1.071.339 SSP / RN
CPF: 663.662.594-53
END. Rua Vereador José Alves Pessoa, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

IGREJAEVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: **Nádia Seziana da Silva**
RG: 2.444.970SSP / RN
CPF: 057.363.114-02
END.Rua Prefeito José Coutinho Sales, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Maria Eliziane de Lima Baraúna**
RG: 3.196.615 SSP / RN
CPF: 017.471.724-56
END. Rua Nova Descoberta, nº 392, Centro, Lagoa de Pedras

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

TITULAR: **Francyano dos Santos Fernandes**
RG: 2.460.619 SSP / RN
CPF: 063.169.754-30
END. Rua Nova Descoberta, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Sulamita Josenir Lima dos Santos**
RG: 1.366.287SSP / RN
CPF:878.141.454-49
END. Assentamento Mandacaru, Zona Rural, Lagoa de Pedras

EMATER LAGOA DE PEDRAS

TITULAR: **Adriana Patricia da Rocha**
RG: 2.354.646 SSP/ RN
CPF: 055.622.994-02
END. Rua Francisco Januário, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Aureliano Paulo Ribeiro Filho**
RG: 2.810.662 SSP / RN
CPF: 098.915.614-10
END. Rua Antônio Candido, nº 27, Centro, Santo Antônio

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TITULAR: **Maria das Neves Cosmo de Oliveira**
RG: 1.904.503SSP / RN
CPF: 671.230.314-15
END.Rua Prefeito Manuel Bueno da Silveira, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Magno Viegas Gomes**
RG: 1.574.296 SSP / RN
CPF:024.722.184-86
END.Rua Almir Eduardo Fernandes, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

TITULAR: **RejaneBezerra Galvão Bernardo**
RG: 1.520.549 SSP / RN
CPF: 671.201.564-20
END. Rua Pedro Tomaz do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Fabiana Tavares de Oliveira**
RG: 2.143.451 SSP / RN
CPF: 011.632.089-26
END. Rua São Sebastião, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

GOVERNO GESTOR

TITULAR: **Senhorinha Barbosa do Nascimento Pessoa**
RG: 1.716.137SSP / RN
CPF: 031.501.214-50
END. Rua Prefeito José Coutinho Sales, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Luiz Antônio de Macedo Neto
RG: 420.385SSP / RN
CPF: 672.892.157-53
END. Sítio Lagoa Grande – Zona Rural, Lagoa de Pedras

TITULAR: **Priscila Robertas Dantas**
RG: 2.836.490 SSP / RN
CPF: 088.210.734-83
END. Rua da Caetana, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE:**Waltenor Paulino da Silva**
RG: 1.720.798 SSP / RN
CPF: 036.345.134-03
END. Rua Coronel Francisco Tomaz, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:83078DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2017

LEI Nº 588/2017
LAGOA NOVA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em face a Lei Municipal nº 565/2016 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, do Município de Lagoa Nova/RN, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a finalidade de atender despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, a Receita proveniente do Convênio a ser incorporado ao Orçamento do Município para o Exercício 2017.

Art. 3º. Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei, no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2014/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:721E23EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2017

LEI Nº 589/2017
LAGOA NOVA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 565/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 565/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos orçamentos fiscais e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: anulação total ou parcial de dotação, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, excesso de arrecadação em bases constantes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A0A12BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2017
PROCESSO Nº 3332/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 388/2017

PROCESSO Nº 3332/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, PARA PREENCHER O QUADRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF VINCULADO A SAÚDE BUCAL TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE DA DENTISTA RAQUEL MAGNA DE MEDEIROS MUNIZ.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA CPF: 111.248.884-70**,** RESIDENTE A RUA MANOEL HIGINO, Nº 23 BAIRRO CENTRO – SÃO VICENTE/RN – CEP Nº 59340-000.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2037 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – ATENÇÃO BASICA
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:615ACD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 389/2017 PROCESSO Nº 3.338/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL "PRÉDIO" SITUADO A RUA MANOEL LUIZ DE MARIA Nº 709 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA PARA 397 ALUNOS DOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA, EM VIRTUDE DE A MESMA ENCONTRAR-SE EM REFORMA. DESSE MODO INVIABILIZANDO SUAS ATIVIDADES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF: 512.666.524-34, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

VALOR R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 12 – EDUCAÇÃO; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:020FC587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Francisco Ferreira de Souza**, matricula nº 1533, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar da Sessão Solene Alusiva ao Dia do Conselheiro Tutelar na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 31 de outubro de 2017, realizado na Praça Sete de Setembro, Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59025-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BE365D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0365/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas da Agente do Conselho Tutelar **Maria Do Céu Ferreira Da Silva**, matricula nº 1530, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar da Sessão Solene Alusiva ao Dia do Conselheiro Tutelar na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no dia 31 de outubro de 2017, realizado na Praça Sete de Setembro, Cidade Alta - Natal/RN - CEP 59025-300.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:36FF3FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, matricula nº 640, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do FÓRUM ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, promovido pelas Secretaria de Estado da Saúde Pública e Secretaria de Estado da Educação e Cultura, realizado dia 20/10/2017 no Auditório Angélica

Moura da secretaria de Estado da Educação e Cultura, Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4AF7A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2017

Lagoa Nova / RN, 10 de novembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS**, matricula nº 640, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do fórum da PPI – Programa pactuada integrada da SMS Natal/RN, realizado dia 26/10/2017 das 09h às 17h no Auditório Praiamar Natal Hotem & Convention, localizado a Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN – CEP: 59090-050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CE697FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2017

Lagoa Nova/RN 13 de novembro de 2017.

Nomeia a Senhora Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe, ao cargo de Subcoordenadora de Farmácia, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Senhora **Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Farmácia,** simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF. 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A2207C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATADA: CEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 10.682.349/0001-04
OBJETO: Serviços de Pavimentação com drenagem superficial de parte da Rua Cel. Joaquim Teixeira; Rua Elpídio Câmara e Largo da Creche Tia Ednólia – zona urbana de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

Lajes (RN), 04 de setembro de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F3F2FE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **28.11.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 029/2017, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS", Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo**
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 13 de novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:703A1C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 23 de novembro de 2017, as 09:00hs, licitação na modalidade pregão presencial para serviços prestados especializados na manutenção de computadores, operador e manutenção de áudio e outros serviços correlatos do gabinete do presidente. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes – Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 09:00 às 12:00.

Lucrécia/RN, em 10 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:533B97DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 250101/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando serviços prestados de assessoria no acompanhamento do atendimento à população, com a finalidade de suprir as necessidades de orientação, informação, solicitação e encaminhamento de assuntos diversos, facilitando o acesso da população aos assuntos do legislativo destinados a viabilizar e acompanhar as atividades da Sala de situação da Câmara Municipal de Lucrécia, pelo valor global de R$ 7.496,000 (Sete mil quatrocentos e noventa e seis reais) em favor de MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO (CPF: 069.758.074-18).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DF0569D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para serviços prestados de assessoria no acompanhamento do atendimento à população, com a finalidade de suprir as necessidades de orientação, informação, solicitação e encaminhamento de assuntos diversos, facilitando o acesso da população aos assuntos do legislativo destinados a viabilizar e acompanhar as atividades da Sala de situação da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 01 de fevereiro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DD18FC2B

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0210201/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021001/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aquisição gradual e continua de água mineral engarrafada destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia durante o exercício de 2017, pelo valor global de R$ 800,00 (Oitocentos reais) em favor de MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA (CNPJ: 15.199.446/0001-64).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FAB7422F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para aquisição gradual e continua de água mineral engarrafada destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia durante o exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FCD5BF7F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 011101/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011101/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando serviços prestados para limpeza geral capina, pequenos reparos, varrição e podas das arvores da Câmara Municipal de Lucrécia (Limpeza da caixa d'água, limpeza das paredes internas e externa, limpeza das portas e janelas de vidro, capina do muro, limpeza da faixada, poda das arvores, troca de peças hidráulicas em geral e limpeza da placa luminosa), pelo valor global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) em favor de ALDENIR DA COSTA OLIVEIRA (789.736.784-34).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lucrécia/RN, 07 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:FAA1BF02

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011101/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para serviços prestados para limpeza geral capina, pequenos reparos, varrição e podas das arvores da Câmara Municipal de Lucrécia (Limpeza da caixa d'água, limpeza das paredes internas e externa, limpeza das portas e janelas de vidro, capina do muro, limpeza da faixada, poda das arvores, troca de peças hidráulicas em geral e limpeza da placa luminosa).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Lucrécia/RN, 08 de novembro de 2017.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C4D876F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00115/17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$10.700,00 (Dez Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/17 de 30 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica	-FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			7.000,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	700,00
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.200,00
TOTAL GERAL			10.700,00

Lucrécia, 30 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/17 de 30 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica- FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			500,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			7.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			7.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			700,00
10 301 0075 1.075	Aquisicao Veiculo/Ambulancia		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			2.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.200,00
TOTAL GERAL			10.700,00

Lucrécia, 30 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CCC6F878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00120/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 10 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00120/17 de 10 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Lucrécia, 10 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/17 de 10 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Lucrécia, 10 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6A3EF3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 090033-8, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN, dia 14 de novembro de 2017 (terça-feira), onde participará da 214ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:79184750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de**Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação na Capital do Estado, Natal/RN, acompanhando a Secretária Municipal de Saúde, dia 14 de novembro de 2017 (terça-feira), onde a mesma participará da 214ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CDE9DEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.09.12.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.002

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PRESTADORA Nº 01: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de escolha de empresa especializada para cozimento e fornecimento futuro de refeições prontas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos

próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.09.12.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2017.09.12.002, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

ITEM Nº: 01 - COZIMENTO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS = Especificações: As refeições deverão ser constituídas de feijão, arroz, macarrão, farofa, 02 tipos de carne, batata doce, macaxeira, salada (alface, tomate, pimentão, cebola, pepino, cenoura, beterraba, milho verde e ervilha), pesando aproximadamente 1 kg, devendo ser servida no estiloselfservice, no horário de 11h00min as 14h00min,a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

VALOR R$: 59.700,00 (Cinquenta e Nove Mil e Setecentos Reais)).

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 18 de outubro de 2018, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de outubro de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Lucineide Alexandre da Silva– PRESTADORA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7695F923

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.09.12.002.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.12.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para cozimento e fornecimento futuro de refeições prontas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.09.12.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÕA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101 e 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110201;
02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110101;
02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110301;
02.08.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 110302;
02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11010;
02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 110101;
02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 110101 E
02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de outubro de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Lucineide Alexandre da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E8271470

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO DISTRATO REF. AO CONTRATO Nº 2017.08.25.001.01 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.25.001

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
DISTRATADA: E F VIEIRA DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do Distrato: A rescisão consensual do Contrato de nº 2017.08.25.001.01, que tem por finalidade o fornecimento fracionado de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, proveniente do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2017.08.25.001 - Registro de Preços, firmado em 27 de setembro de 2017, na forma da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Distrato encontra fundamentação legal nas disposições do inciso I, do Art. 19; parágrafo único, do Art. 20 e inciso II, do Art. 21, do Decreto Federal de no 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no edital do certame em epigrafe.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Distrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, mediante a publicação no Diário Oficial da União, através do site
www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site
www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 07 de novembro de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - DISTRATANTE
Edglaudio Flavio Vieira de Oliveira – DISTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C9EA4848

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

PROC. LICITATÓRIO: Nº 20170913TP00001

LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço de nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de Luís Gomes/RN.

CONTRATADA:CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº:25.250.450/0001-63.

OBJETO: Escolha de empresa especializada para executar serviços de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Luís Gomes/RN, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse OGU nº 829805/2016 Operação 1029073-28, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017 - contrato assinado por ambas as partes em 01 de junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo, de 01 de junho de 2017.

DATA DA RESCISÃO:13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EC189A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 017/2017/PMM/RN
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 017/2017 cujo objetivo visa a Contratação dos Serviços de Locação de Veículo tipo ambulância simples remoção, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape, teve como vencedor a ***Empresa:*** **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.733.598/0001-47,** razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame para a mesma.

Maxaranguape/RN, 13 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:79AFEA8D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7000/2017 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** Nº 7000/2017, do tipo menor preço, objetivando **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**. A seção pública será realizada no dia 04/12/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 13 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:CEBA8C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2017

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: DARLANIER SILVA DE CARVALHO – CPF 085.223.194-64 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DD – DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:0A9ADD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2017, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, asaber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF: 012.679.994-62

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 diária	Nova Cruz/RN	13 e 14.11.2017	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Nova Cruz/RN no dia 13 e 14 de novembro do corrente ano, participar da **Formação sobre elaboração, adequação e gestão de PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-PCR** a ser realizado no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, Campus Nova Cruz-RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AC904523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Local de elaboração e adequação do Plano de Ações Articuladas-PAR do município de Monte das Gameleiras/RN com vigência para o período de 2017 a 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração e adequação do Plano de Ações Articuladas-PAR;
Considerando que o PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos, com início em 2016 e vigência até 2019. O PAR é coordenado pela secretaria municipal de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Local de elaboração e adequação do Plano de Ações Articuladas-PAR do município de Monte das Gameleiras/RN com vigência para o período de 2017 a 2019.
Art. 2º A Equipe Local de elaboração e adequação do Plano de Ações Articuladas-PAR será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Diretores das Escolas Públicas Municipais, Professores das Escolas Públicas Municipais das áreas urbana e rural, Servidores Administrativos e de Apoio das Escolas Públicas Municipais, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Supervisores Escolares.
Art. 3º São atribuições do Equipe Local do Plano de Ação Articulada (PAR):
I – Assistir a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;
II–Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de elaboração, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas –PAR, respondendo as necessidades da população municipal;
III–Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;
IV–Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas-PAR;
V–Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;
VI–Sugerir mudanças nas propostas de ações não realizadas, objetivando ao cumprimento das ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;
VII–Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
VIII–Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção das demandas das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;
IX–Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
X –Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;
XI –Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao
FNDE/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.
Art. 4º Nomear os representantes abaixo relacionados, sob a Coordenação do Dirigente Municipal de Educação, para compor a Equipe Local de elaboração e adequação do Plano de Ações Articuladas-PAR do município de Monte das Gameleiras/RN.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Gerson Emídio	Dirigente Municipal de Educação
Márcia Valeriano Rodrigues da Silva	Técnica da Secretaria Municipal de Educação/Responsável pelo PAR
Solene Ferreira da Silva Viana – Titular	Diretores/Vice-diretores de Escolas públicas municipais e Centro de Educação do Campo
Júlia Moisés de Oliveira Figueiredo - Suplente	
Maria Salete Gomes da Silva – Titular	Professores de Escolas públicas municipais localizadas na área rural
Maria do Socorro Pontes de Oliveira – Suplente	
Maria Lúcia Figueiredo da Silva – Titular	Professores de Escolas públicas municipais localizadas na área urbana
Vilani Alves Feitosa de Carvalho - Suplente	
Francisco de Assis Gomes – Titular	Supervisores Escolares de Escolas públicas municipais
Neuma Gomes da Silva Costa – Suplente	
Gislene Rodrigues do Nascimento – Titular	Servidores Administrativos e de Apoio de Escolas públicas municipais
Eloisa de Paula Crizanto Pinheiro da Silva – Suplente	
Luzenilda Felipe da Silva – Titular	Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME
Maria da Paz de Melo Feliciano – Suplente	

Art. 5° O Conselho escolar deve estar em atividades funcionais para ser representado nesta Equipe Local do PAR, em virtude de nenhuma escola ter reativado seu Conselho Escolar até a data de publicação desta Portaria, não haverá membro representante.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C824F0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2017

Dispõe sobre a nomeação de novos membros da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Monte das Gameleiras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal n° 344, de 18 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTATIVIDADE
Gerson Emídio – CPF 012.679.994-62	Secretário Municipal de Educação
Márcia Valeriano Rodrigues da Silva – CPF 012.552.504-45	Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Antonio Oliveira de Melo – CPF 316.016.424-15 (Titular)	Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
Marliete Maria de Morais – CPF 512.925.214-49 (Suplente)	
Marisete de Sousa – CPF 588.829.874-34 (Titular)	Representantes dos Diretores/Vice-diretores de Escolas Municipais
Francisca Targino da Silva – CPF 030.358.144-14 (Suplente)	
Misse Maria de Freitas Silva – CPF 011.705.284-14 (Titular)	Representantes do Poder Legislativo Municipal
Elias José Emídio – CPF 054.457.684-57 (Suplente)	
Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos – CPF 024.587.454-23 (Titular)	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Professores
Vilani Alves Feitosa de Carvalho – CPF 559.423.774-72 (Suplente)	
Gislene Rodrigues do Nascimento – CPF 050.302.734-09 (Titular)	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – Funcionários de Escolas
Eloisa de Paula Crizanto Pinheiro da Silva – CPF 036.845.384-77 (Suplente)	
Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento – CPF 543.649.494-34 (Titular)	Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Solene Ferreira da Silva Viana – CPF 708.334.784-00 (Suplente)	
Maria da Paz de Melo Feliciano – CPF 812.922.794-00 (Titular)	Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME
Luzenilda Felipe da Silva – CPF 812.922.874-20 (Suplente)	

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AD5F8B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2017, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES
CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Brasília-DF	14.11.2017	400,00	200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro 2017, com o objetivo de participar da Oficina do Plano Municipal de Saneamento Básico no Auditório Principal do Instituto Agora, Universidade federal do Rio Grande do Norte, Campus central Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras,10 de novembro de 2017.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3BA5F162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa **CESAR BARBOSA DE LIMA NETO**, inscrita no CNPJ nº 23.984.553/0001-21, foi considerada cadastrada. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Nísia Floresta/RN 09 de novembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ECB52079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (LAVOISIER MAIA, FRANCISCO DOMINGOS, MARIA DOLORES, FRANCISCA PEREIRA, TEREZINHA LEITE, MARIA MÉRCIA, CMEI BALÃO MÁGICO E CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B)
AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o reaprazamento para no dia 30 de novembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos alterados encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4E1BE10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CH Nº003/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: **CESAR BARBOSA DE LIMA NETO**, inscrita no CNPJ nº 23.984.553/0001-21 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 33.90.30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Cesar Barbosa de Lima Neto e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 09/11/2017.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BFFE8D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a gestora **ANTONIA MARIA COSTA DANTAS,** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Natal/RN no dia 14 de novembro de 2017, para de acordo com solicitação da Secretária, participar da **Assembleia Regional do COEGEMAS/RN**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração
Portaria nº 122/2017-GP

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:ACFFA20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2017

Processo 70/2017
Tomada de Preços 4/2017
OBJETO: Execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSÉ GOMES
O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, KRHONOS ENGENHARIA LTDA., J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. para abertura dos envelopes proposta comercial no dia 17/11/2017 às 08:30 horas. Se porventura HOUVER interposição de recurso por parte de uma das empresas acima citadas, a presente convocação torna-se sem efeito.

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:379CAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 624/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DO CEU SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem A/VII, mat. n° 100578-2, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:19AFB8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 625/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA VITÓRIA DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1.588.546 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do dialogo municipalista - CNM, temário preliminar – Implementação do ODS 5 – Prevenção e combate a violência contra as mulheres			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			**125,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3100D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 526/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do dialogo municipalista - CNM, temário preliminar – Implementação do ODS 5 – Prevenção e combate a violência contra as mulheres.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/11/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de novembro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FFBF6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 627/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408 SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao 16° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PRM 07/004 – NATAL/RN, com o escopo de prestar contas referente ao exercício de OUTUBRO/2017, da Junta de Serviço Militar desta Municipalidade.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/11/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3D28C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE POSSE

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (13/11/2017), na Sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Avenida Mauro Medeiros, Nº 97, Bairro: Centro, Parelhas/RN, compareceu **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 850.712.774-68 e portadora do RG Nº 1.419.343 - ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Mariana Francisca Dantas, 98, Centro, Jardim do Seridó/RN** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (18/10/2015), para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, sob a Inscrição de Nº **1705022**, para o Cargo de **Guarda Municipal** com carga horária de 40 horas semanais, vinculado a **Secretaria Municipal do Gabinete Civil**. Foi nomeada em caráter efetivo, através da **PORTARIA DE Nº 595/2017**,**de 19 de outubro de 2017**. tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do Serviço Público de Parelhas/RN; junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, Em 13 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal.

ISMAEL* ALVES DE *SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Servidora.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C32C62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições vem tornar pública a retificação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 006/2017,** conforme especificações abaixo:

1 – O artigo 1º do edital passa a ter vigência com a seguinte redação: "Art. 1° - convocar as empresas do ramo de atividades de fardamento e acessórios para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação deste edital se cadastrarem junto a Secretaria do Gabinete Civil, conforme apresentação dos documentos descritos no edital de convocação n° 006, com o objetivo de realizar fornecimento dos materiais para os integrantes da Guarda Municipal".

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:559FB576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO

PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM / RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A META 18 DA LEI FEDERAL 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E A META 18 DA LEI MUNICIPAL 244/2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO),

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA WEDINA DE LIMA CHACON – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR)
ALEX SANDRO LIMA DE ALMEIDE– REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA
JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PETRIANA FERREIRA DE LIMA – REPRESENTANTE DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA
ANTÔNIO LUCINALDO CHAVES – REPRESENTANTE DO SINDICATO (PROFESSORES)
ANA LUCÉLIA CHAVES - REPRESENTANTE DO SINDICATO (FUNCIONÁRIOS)
TEREZINHA DE JESUS DE LIMA SANTOS – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.3º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BD0A6F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

RESOLVE:

ART.1º - DISPOR SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART.2º - NOMEAR PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS SEGUINTES MEMBROS:

SEGUIMENTO	TITULARES	SUPLENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA WEDINA DE LIMA CHACON	MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	JOSEANE DO NASCIMENTO
FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA	TEREZINHA DE JESUS DE LIMA SANTOS

ART.3º - O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ACIMA NÃO SERÁ REMUNERADA, HAJA VISTO, QUE OS PROFESSORES ACUMULARÃO ESTA FUNÇÃO JUNTAMENTE COM AS QUAIS JÁ EXERCEM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ART.4º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA ASSINATURA.

ART.5º - REVOGAM-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:68801998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP *e* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017*, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/Serviço(s):*
- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor de R$ 49.440,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 19/07/2017, em favor dos vencedores: - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME representado por ERINILDO JOTA DE AZEVEDO, com o valor de R$ 49.440,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, Em 19 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:28518A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP CONTRATO Nº 00044/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN****, E A EMPRESA* ***PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME****, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.*

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antonio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, nº 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, na qualidade de Prefeito Municipal e a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME** com sede a AV. CARNEIRO DA CUNHA, 40-A, TORRE, JOÃO PESSOA-PB, CEP nº 58.040-240, fone (83)3221-4671, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ERINILDO JOTA DE AZEVEDO, CPF nº 008.955.444-23, residente à RUA INDUSTRIAL JOÃO MOTA - CONDOMINIO CAPIM MACIO, 1637, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP nº 59.081-410, fone (83)9637-4659, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2017, e a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R$ 49.440,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**, correspondente a(o) **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, indicado na tabela em **Anexo à este CONTRATO.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em **12 (doze) meses,** para a realização/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for ocaso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura/Secretaria solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura/Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP;

6.2.8. Os serviços/produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.9. O Prazo de execução/entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura/Secretaria solicitante;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em foto cópia autenticada.

12.1.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de2011.

12.1.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br, bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.5. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à PREFEITURA MUNICIPALDE PATU/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:	$I = \frac{(TX)}{365}$

$$I = \frac{(6/100)P}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes À inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.3. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução/entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução/entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.16. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.17. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.18. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.19. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.19.1. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto deste Contrato;
15.19.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.19.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.19.4. Fizer declaração falsa;
15.19.5. Cometer fraude fiscal;
15.19.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.19.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.19.8. Apresentar documentação falsa.

15.20. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº.8.666/93.

15.21. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.22. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000021/2017 - SRP/PMP, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Patu/RN, em 20 de Julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN
Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME
Representante Legal da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CF84384C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 161/2017

PORTARIA Nº 161/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA** para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 02 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Novembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FFDBC1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 162/2017

PORTARIA Nº 162/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 10 de Novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA, CPF: 507.378.304-25,** para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 10 de Novembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:48DC8114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017-GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara vago cargo que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o falecimento do Servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** com esta Prefeitura Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a extinção por morte, do vinculo do Servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** com esta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Declara vago o cargo de **ZELADOR**, cuja lotação acontece na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:C6CCB534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.770.238/0001-57** – OBJETO: **Aquisição de veículos tipo passeio e veiculo adaptada a ambulância a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN**, perfazendo o valor Global de R$ 119.500,00 (Cento e Dezenove Mil e Quinhentos Reais),

Pendências, 13 de Novembro de 2017.

ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS - LTDA.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:1BA32DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 399 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Waldemar Horácio de Góis Neto, Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as, Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016 e Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 8ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pelas Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN., o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2017.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo das Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para enfrentamento á desertificação e o fortalecimento da agricultura familiar, da pesca, das comunidades tradicionais, dos conselhos municipais de participação social, da economia social solidaria, da proteção ao meio ambiente e do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, contratar horas extras, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Orçamento do Município de Poço Branco para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem do objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, Em 07 de Agosto de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:947DCBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 045/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr. **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA GOLA POLO
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00002 - CAMISETA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 15,80 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - CAMISA SOCIAL FEMININA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017 às 13:38:02
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - CALÇA EM HELANCA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Item: 00005 - CAMISA SOCIAL MASCULINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017 às 13:38:02
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00006 - UNIFORME GOURMET
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017 às 13:38:02
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00007 - JALECO PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017 às 13:38:02
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00008 - CALÇA PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00009 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00010 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 00012 - BONÉ ÁRABE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00013 - JALECO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, pelo menor lance de R$ 54,50 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CALÇA JEANS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 06/11/2017
Adjudicado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D58AFBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PP

1. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 045/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA GOLA POLO
Quantidade: 1.750,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00002 - CAMISETA
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,80 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - CAMISA SOCIAL FEMININA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - CALÇA EM HELANCA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Item: 00005 - CAMISA SOCIAL MASCULINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00006 - UNIFORME GOURMET
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 00007 - JALECO PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00008 - CALÇA PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00009 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00010 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,00 (Dezesseis Reais).

Item: 00011 - SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,00 (Treze Reais).

Item: 00012 - BONÉ ÁRABE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,00 (Quinze Reais).

Item: 00013 - JALECO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017
Homologado para: A C CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,50 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CALÇA JEANS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/11/2017 às 13:38:02
Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais).

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços por parte dos interessados.

Riacho da Cruz/RN, 13 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19EBFB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – PP

1. Aos 06/11/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 046/2017 - PP , destinado a Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado - Natal o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)

Item	Descrição	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	786 - OLEO DIESEL S10 ALE	L	7.000	3,58	25.060,00
2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. ALE	L	7.000	3,38	23.660,00
3	738 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ALE	L	5.000	4,16	20.800,00
Total em R$					69.520,00

Valor total em R$ 69.520,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0E1D108A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PP

1. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 046/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	786 - OLEO DIESEL S10 ALE	L	7.000	3,58	25.060,00
2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. ALE	L	7.000	3,38	23.660,00
3	738 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ALE	L	5.000	4,16	20.800,00
Total					69.520,00

Valor total homologado R$ 56.520,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de Ata de Registro de Preços por parte dos interessados.

Riacho da Cruz/RN, 13 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E50D735C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2017 -DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.209.254-69, RG Nº 1.715.306 e **ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS**, CPF/MF 060.005.854-97, RG Nº 1.896.974, Secretario Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 14.896.662/0001-04 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 026/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B45595DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2017 - DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores **CLARA GERTRUDES CAVALCANTI** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 915.211.814-20, RG Nº 1.424.831, e **ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS**, CPF/MF 060.005.854-97, RG Nº 1.896.974, Secretario Municipal de Finanças no cargo, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 12.148.443.0001-03 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 027/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 10 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F4158241

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
FORNECEDOR: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 08.368.724/0001-67
Empresa especializada empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 06 de novembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FE0158E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 022/2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2017, nos termos do art. 40 41, e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados à inclusão do elemento de despesa no projeto: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Art. 2° Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0012 – Saúde para Todos	
AÇÃO	1.15 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - PJ	500.000,00
	Fonte: 5.124 – Transferências de Convênios	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – PJ	5.000,00
	Fonte: 0.1000 – Recursos Ordinários	
TOTAL R$.....		505.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, será utilizado às receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação, pela liberação dos valores de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) resultante da Proposta cadastrada no SICONV sob o Nº 083789/2017 – Reforma do Hospital Municipal.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 13 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29F726CC

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 668/2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 174 incisos I e II da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2017, nos termos do art. 40 41, e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados à inclusão do elemento de despesa no projeto: Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.
Art. 2° Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0012 – Saúde para Todos	
AÇÃO	1.15 – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - PJ	500.000,00
	Fonte: 5.124 – Transferências de Convênios	
	3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - PJ	5.000,00
	Fonte: 0.1000 – Recursos Ordinários	
TOTAL R$.....		505.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, será utilizado às receitas provenientes da Expectativa de Arrecadação, pela liberação dos valores de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) resultante da Proposta cadastrada no SICONV sob o Nº 083789/2017 – Reforma do Hospital Municipal.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes – RN, 13 de Novembro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AD9DD778

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 669/2017

Dispõe sobre a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,no uso de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:
Art.1º. Fica doado à pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

FRANCISCO ALVES CAROLINO,portador da Cédula de Identidade RG 691.263– SSP/CE e CPF: 429.367.564-72**,** residentes e domiciliados na Rua Manoel Nobre, 456, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Uma área de 246,40 m² (Duzentos e Quarenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros), medindo 07,70m x 32,00m (Trinta metros por Oito metros), com os seguintes limites: **Nascente:** com Via Pública e a rua Julia Medeiros de Melo, **Poente:** com Rua Manoel Nobre,**Norte:** com Gercinda Cavalcante de Sousa e **Sul:** com Terreno com João Alves Carolino, estando o terreno assim localização na rua Manoel Nobre s/n, Centro, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 13 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36E6B6CC

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 670/2017

Dispõe sobre a doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,no uso de suas prerrogativas constitucionais, faz saber que a CÂMARA aprovou, e foi sancionada a seguinte lei:

Art.1o Fica doado à pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

ROZALIO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 001.488.633– SSP/RNe CPF: 943.289.784-20**,** residentes e domiciliados na Rua Antonia Batista Morais de, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Uma área de 240,00 m² (Duzentos e Quarentametros quadrados), medindo 30,00m x 8,00m (Trinta metros por Oito metros), com os seguintes limites: **Nascente:** com Via Pública e a rua Joaquim Dantas, **Poente:** com Antonia Martins de Lima,**Norte:** com Maria Lopes e **Sul:** com Terreno de Francisco Barbosa da Silva, estando o terreno assim localização na rua Joaquim Dantas, 378, Centro, nestacidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.
Art.3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 13 de novembro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0A466B8

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.02-0004 – Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: F. E. SILVA - EPP, estabelecida na Rua Martiniano Melo, 588, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, portador do CPF nº 778.253.904-82. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.02-0004, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade de abastecimento de combustível até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado - F. E. SILVA – EPP.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9C4FCD90

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.02-0002 – Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: F. E. SILVA - EPP, estabelecida na Rua Martiniano Melo, 588, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, portador do CPF nº 778.253.904-82. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.02-0002, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Municípiode Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade de abastecimento de combustível até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação.. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado - F. E. SILVA – EPP.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5766C3E5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0001 – Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME, estabelecida na Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Godim Neto, portador do CPF nº 050.953.214-40. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0001, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6911D1CA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME, estabelecida na Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Godim Neto, portador do CPF nº 050.953.214-40. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0002, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0DC732CF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0003 – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME, estabelecida na Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.459/0001-07, neste ato representada por Eider da Costa Godim Neto, portador do CPF nº 050.953.214-40. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0003, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado SUPERMERCADO SERRANO LTDA - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BEFD69B3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0004 – Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: A CARVALHO ALVES - ME, estabelecida na Av. Sit Povoado Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.165.244/0001-52, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, portador do CPF nº 089.018.634-05. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0004, pertencente a Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo

Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado A CARVALHO ALVES - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8DBC06CF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0005 – Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: A CARVALHO ALVES - ME, estabelecida na Av. Sit Povoado Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.165.244/0001-52, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, portador do CPF nº 089.018.634-05. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0005, pertencente a Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado A CARVALHO ALVES - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:13BA9587

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO N° 001/2017

N° CONTRATO: 2017.03.17-0006 – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: A CARVALHO ALVES - ME, estabelecida na Av. Sit Povoado Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.165.244/0001-52, neste ato representada por Adriano Carvalho Alves, portador do CPF nº 089.018.634-05. Objeto: Aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato de Nº 2017.03.17-0006, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes, para que seja suprida a necessidade até o fim do ano em curso ou que seja realizado nova licitação. Vigência: 29/12/2017. Assinatura: 03/11/2017 SIGNATARIOS: Pelo Contratante - FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado A CARVALHO ALVES - ME.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70387E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 910/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA**, **CPF: 089.002.694-70**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **13 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de um Fórum que ocorreránа UNI/RN, em Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.624**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:50995A7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 911/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual realizará vísita técnica no restaurante Chopp e Camarão parceio da ABRASEL, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 2634**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FFAD1733

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 916/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JURACI DE LIMA CABRAL**, **CPF: 065.848.854-61**, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma capacitação para o funcionamento da Ouvidoria da Sec. Mun. De Saúde, que será realizado em Natal/RN, conforme **solicitação nº 2647**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:583424DE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 912/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOEIDE LIMA DE MORAIS**, **CPF: 878.327.984-91**, Auxiliar Adminsitrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual participará da reunião do COSEMS, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2646**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:806AC55E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 913/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **CPF: 081.871.494-85**, Delegado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 250ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2643**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CB11CAB0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 914/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Delegado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 250ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2644**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4F684653

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 915/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, **CPF: 022.389.003-06**, Delegado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **14 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 250ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 2645**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F63B3CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO(A): Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de execução das obras remanescentes de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 08 de janeiro de 2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DB3F9342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia **27.11.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 016/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 13.11.2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:6E96FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 140/2017 - de 15 de NOVEMBRO de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 13/11/2017, Edição 1641, onde se lê no Título: "15 de Novembro de 2007" Leia-se: "17 de Novembro de 2017".

PORTARIA 140/2017
Santa Maria-RN, 17 de Novembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do **Sr. PAULO ROBERTO FRUTUOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 074.081.604-77** do cargo de **DIRETOR.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:C974D21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110820/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:461F0B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110821/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DDF38283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110822/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 18 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8B4F853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110823/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSE ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:54AD9F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110824/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:141E8F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110825/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Curso junto a IV URSAP, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A71CCA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110826/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:503CF024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110827/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso junto a IV URSAP, no dia 27 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0B1BC93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110879/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica Vital, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DEE0BD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES** servidora deste município, matrícula 337, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma transição de informações sobre o Micro Empreendedor no Banco AGN, no dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5B991137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111102/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANALU AMÁLIA SILVA DE MACEDO,** servidora deste município, mat. 1523, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PLP**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma transição de informações sobre o Microempreendedor no Banco AGN, no dia 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0496F322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111103/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F2830EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111105/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4E2A2E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111106/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Almeida Castro, no dia 04 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CCD68D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111107/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AF11C8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111108/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:955EFBE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111109/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:03EB2AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111110/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3698AE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111111/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 28 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:296F5C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:67A2A7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do RN, no dia 30 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:51872240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111114/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B4FF74E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111115/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:40F7B176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111117/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques no dia 28 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E291CEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº111118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1611B8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111119/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5021E01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111120/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 04 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FF162252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111121/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica do Rim, no dia 2 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:345DACBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Thiago Dias, no dia 6 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6EED400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111123/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Thiago Dias, no dia 7 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FC5D6BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111124/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar servidores para participarem do II Encontro de Formação para os Formadores locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, no dia 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:71A8061C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111125/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Thiago Dias, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E28BDD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111126/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hemonorte, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9968C40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111127/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 06 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3E433F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0354/2017

PORTARIA Nº 0354/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDENBERGUE MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** licença para o gozo de Férias no período de 06/11/2017 à 05/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B54C6494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0355/2017

PORTARIA Nº 0355/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

Considerando a portaria nº 074 de 10 de Fevereiro de 2017, disponibilizada em 14 de fevereiro de 2017, edição 1454;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, publicidade, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria Municipal nº 074/2017, onde se lê: Período aquisitivo 2016/2017. LEIA-SE: Período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:991BDDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0356/2017

PORTARIA Nº 0356/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Lindenbergue Meira de Souza**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0D5E9194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0357/2017

PORTARIA Nº 0357/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 06/11/2017 à 05/12/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A27E3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0358/2017

PORTARIA Nº 0358/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Valdizia Karen Isabela dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130202-0, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2BBB7D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0359/2017

PORTARIA Nº 0359/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal), e ainda o Art. 33, § 1º da Lei 468/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **11/12/2017 à 08/06/2018**, referente ao período aquisitivo de 1991/2000.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1DF30351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0360/2017

PORTARIA Nº 0360/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130157-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2017 à 20/11/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DFD78B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0361/2017

PORTARIA Nº 0361/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a Concessão ao Servidor **ALTAMIR SOARES DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130132-2, ocupante do cargo de Técnico de laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **19/06/2017 à 16/09/2017**, referente ao período aquisitivo 1991/1995.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 06 de novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:04F362D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 058/17

PROCESSO N° 140/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADOS: GEORGE ROQUE MEDEIROS; CPF: 041.856.084-62.

OBJETO: Contratação de serviços para concerto no motor da máquina tipo roçadeira.
VALOR GLOBAL: R$ 100,00 (Cem reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 13/11/2017 Raimundo Gaudino da Silva Filho, CPF: 403.512.114-20 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO: Em 13/11/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:555C49BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN– COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – **AVISO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017**- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2017 as 10:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2017 – 10:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material médico hospitalar e insumos destinados a atender as necessidades das Unidades básicas e Hospitalares de saúde do Município.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antonio-RN, 13 de novembro de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE1FF186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311001/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Educação e Cultura, reconhecea necessidadede realizar locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando quea pessoa de Damiana Pinheiro da Silva, inscrita sob o CPF nº 307.719.864-91 ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noart. 24, X, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 251001/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 31 de outubro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A9FC884C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311001/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Damiana Pinheiro da Silva** para a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 31 de outubro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F1F12EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO NORTE-CMAS

RESOLUÇÃO 001/2017 de 13 de novembro de 2017

Assunto: Aprovaçao do Projeto Social de Construçao do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , estruturando a rede de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de São Bento do Norte do RN no uso de suas atribuiçoes que lhe confere a Lei de N.277/96 resolve aprovar em reunião extraordinaria realizada no dia 13 de novembro de 2017,o Projeto Socialde Construçao do Centro de Referência Social -CRAS, para estruturar a rede de Serviços de Proteçao Básica. Com essa construçao visamos aprimoraros atendimentos, garantindouma melhor qualidadenas ofertas dos serviços, fortalecendo os laços familiares e sociais, e garantindo uma politica de proteção, promoçao e emancipaçãodas familiasem vulnerabilidade social.

NATALIA CAMPOS DA SILVA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5A9527FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/ 2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de Agosto de 2017, , torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial n.º 081/2017, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**, fracassou por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, sendo considerado, por conseguinte, deserto. E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente para o dia 29 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e demais anexos poderão acessar o site: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5DC4DBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

1.De acordo.
2.Com o recurso administrativo impetrado pela empresa RECORRENTE no Processo licitatório em questão, segue o mesmo entendimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que INDEFERIU os argumentos recursais, mantendo os termos da Ata de Registro de Preços.

3.Assim sendo, entendemos pela HOMOLOGAÇÃO do certame, por seguir os todos os trâmites legais.

4.Diante disso HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 085/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa S M DANTAS SANTOS-ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 22.842.879/0001-51.

5.Encaminho os presentes autos à Gabinete do Prefeito Municipal para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2017.

POLIONMEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2789822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS VEM NOTIFICAR Á EMPRESA S M DANTAS SANTOS-ME ,VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2017, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO COMPAREÇA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ASSINAR O REFERIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:849E314F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 044/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.704,09 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7068E249

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

PROCESSO Nº :
da Lei Orgânica Municipal e,

Interessado (a): FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Objeto: Requer licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V
RESOLVE:
Art. 1° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 13 de novembro de 2017 a 12 de maio de 2018.

Art. 2° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 13 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A7CC4334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2017

Decreta feriado e luto oficial por 3 dias no município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDOo falecimento da senhora **SEVERINA ALEXANDRINA COSTA** ocorrido na tarde de hoje, dia 13 de novembro de 2017, sendo a mesma cidadã deste município a qual foi vereadora nos anos de 1993 a 1996, ter dedicado boa parte da vida a trabalhos voluntários na área da saúde, educação, bem como ter prestado relevantes serviços à igreja católica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Feriado municipal no município de São Francisco do Oeste/RN, dia 14 de novembro de 2017;

Art. 2º - Luto Oficial por 03 (três) dias no município, a partir desta data (14.11.2017);

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6FFF8E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO/MSJS/RN Nº 145/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO/MSJS/RN nº 145/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas na Zona Urbana do Município.

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública para abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, da licitação acima referida, será realizada no dia **20/11/2017, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:7108F6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de insalubridade a servidores municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes do cargo de ENFERMEIRA está sujeito a atividade insalubre,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria adicional de insalubridade, no grau indicado no referido Anexo, a contar da data consignada no mesmo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma consignada no já citado Anexo.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE INSALUBRIDADE	DATA
BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	ENFERMEIRA	20%	03/11/2017

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:71A302D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 135/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de novembro de 2017**, através do site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral para o exercício financeiro de 2018.** A sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas licitantes, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada **no dia 29 de novembro de 2017, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de novembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5FD90FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 – REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, com sede à Av Miguel Castro, nº 1385, Bom Pastor, na Cidade de Natal, estado de Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

2.2 Passando o valor atualizado para **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 10 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ nº. 08.428.765/0001-39

TESTEMUNHAS:

ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8

GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:89F35845

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 812, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da RUA Maria Colaça de Aquino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Maria Colaça de Aquino** na antiga rua projetada, fica localizado no Bairro Nucleio Manoel Vieira, neste município de São Miguel, R/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 06 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 812, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E6B211A7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023 SÃO MIGUEL/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.268.870,60 e da outras providências.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 774/2017 de 02 de janeiro de 2017, combinando com o artigo 40 da Lei Federal N° 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 1.268.870,60 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Orçamentária:
5010 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
AÇÃO: 2.67 - Manutenção do Regime de Previdência Própria
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 230.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF 10.000,00

AÇÃO: 2.66 - Pagamento dos Benefícios da Previdência Própria
Despesa: 31.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS 1.020.000,00
Despesa: 31.90.03.00 - Pensões do RPPS 66.385,58
TOTAL SUPLEMENTADO: 1.268.870,60

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL DE ANULAÇÕES DE Recursos Disponíveis	**0,00**
Por Anulação de Dotações:	**0,00**
Por Excesso de Arrecadação:	**1.268.870,60**
TOTAL:	**1.268.870,60**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02/05/2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:51CE6AED

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 e da outras providencias

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 4.320, Artigo 40 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade Orçamentária:
5010 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
AÇÃO: 2.67 - Manutenção do Regime de Previdencia Própria
Despesa: 33.90.39.00 - outros Serviços de Terceiros - P. Juridica 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	**0,00**
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	**0,00**
Por Excesso de Arrecadação:	**7.000,00**
TOTAL:	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto N° 024/2017 entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/08/2017.

São Miguel, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D80E1F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PPA LEI N 302/2017

LEI Nº 302/2017

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, no Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de São Miguel do Gostoso-RN, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.
Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.
Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9759E4C9

GABINETE DO PREFEITO
LDO LEI 303/2017

LEI Nº 303/2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2018.
Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2018, é estimada a preços de dezembro de 2016, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º - A despesa para 2018, é fixada a preços de dezembro de 2016, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2017, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2018;
III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos,

constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:
I - PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
Aquisição de equipamentos e material permanente;
Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
II – PODER EXECUTIVO
1 COORDENAÇÃO–ADMINISTRAÇÃO–PLANEJAMENTO TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.
a) Informatização e modernização do processo administrativo, Tributário, financeiro e patrimonial;
b) Treinamento e à capacitação de recursos humanos;
c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
d) Aquisição de veículos de representação;
e) Pagamento de Precatórios;
f) Realização de Concurso Público e ou Processo seletivo por tempo determinado para seleção de pessoal;
g) Manutenção das Atividades da Administrativas do gabinete do prefeito, guarda municipal, controle interno, contabilidade geral e procuradoria geral do município;
h) Pagamento de piso e atualização de salários; e
i) Pagamento das obrigações sociais, e repasse para associações sem fins lucrativos, FEMURN, CNM.
2-AGRICULTURA E PESCA
a) Assegurar assistência técnica;
b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas, e materiais para incentivo a atividade agropecuária e pesqueira;
c) Construção, ampliação e instalação de poços tubulares;
d) Aquisição e Recuperação de Equipamentos destinados as atividades da agricultura e da Pesca;
e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e pesca;
f) Expansão do Programa Seguro Safra;
g) Construção de Cisternas;
h) Aquisição de Tratores e Implementos para agricultura e pesca;
i) Capacitação de pessoal da secretaria;
j) Aquisição de imóveis;
k) Implantação e manutenção da estrutura para comercialização dos produtos proveniente da agricultura familiar e da pesca artesanal;
l) Aquisição de veículos;
m) Manutenção do sistema de manutenção do abastecimento de agua;
n) Construção de abatedouro destinado ao abate de animais;
o) Apoio e incentivo a atividade da agricultura irrigada;
p) Apoio a atividade pesqueira e a comercialização do pescado com a finalidade de gerar emprego e renda aos pescadores;
q) Implantação do SIM, através de consórcio;
r) Manutenção do programa corte de terra; e,
s) Manutenção dos Serviços da Secretaria.
3 - EDUCAÇÃO E CULTURA
a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares e creches;
b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;
c) Aquisição de veículos destinados, as atividades da Secretaria de educação, e para transporte de estudantes;
d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino infantil e fundamental no território municipal;
e) Promoção de eventos culturais;
f) Aquisição de Imóveis;
g) Pagamento de Precatórios;
h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
i) Aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de cultura do município;
j) Construção e ou recuperação de Prédio destinado a Biblioteca Municipal;
k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca; e,
l) Manutenção dos Serviços da educacional e cultural administrados pela Secretaria Municipal de Educação;
m) Assegurar o pagamento do piso salarial e atualização dos salários; e,
n) Manutenção dos Fundos de Educação e de Cultura.
4 - ESPORTE E LAZER
a. Construção e melhoramento de unidades esportivas e de lazer no município;
b. Construção de um Centro de Esporte e de Lazer, destinados a prática de Esportes e ao Lazer;
c. Aquisição de materiais esportivos e brindes para distribuição gratuita e premiações conquistadas através de competições esportivas; e,
d. Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte.
5 OBRAS PLANEJAMENTO URBANOS E MEIO AMBIENTE.
a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;
b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
c) Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
d) Coleta de lixo domiciliar;
e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
f) Ampliação da rede elétrica do município;
g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
h) Construção e melhoramentos de estradas vicinais e passagem molhada;
i) Construção e ampliação de Cemitérios;
j) Aquisição de imóveis;
k) Repasse financeiro destinados a manutenção do Consorcio do Aterro Sanitário;
l) Implantação de revitalização das áreas degradadas destinados a preservação do Meio Ambiente;
m) Capacitação de pessoal;
n) Manutenção dos Serviços da Secretaria;
o) Construção do Centro Administrativo Municipal;
p) Construção de um auditório para realizações de eventos;
q) Construção de mercado público;
r) Manutenção dos serviços da Limpeza Pública; e,
s) Construção, reforma e ampliação de garagem dique e demais unidades de manutenção dos veículos, maquinas e demais equipamentos.

6 -SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
b) Contratação de pessoal, através de seleção por tempo determinado, com vistas ao atendimento dos serviços de saúde mantidos por transferências voluntárias;
c) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
e) Esgotamento sanitário dos resíduos expostos em vias e galerias;
f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
h) Construção e ou reforma e ampliação de prédio de laboratório para exames clínicos;
i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;

j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
k) Pagamento de Precatórios;
l) Manutenção dos serviços da Secretaria;
m) Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
n) Pagamento de contribuições destinada a manutenção de consórcios; e,
o) Manutenção dos programas do SUS.
7- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Doações de materiais, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
b) Construção e melhoramento de habitações populares, nas áreas urbana e rural, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
d) Incentivo a participação das pessoas nas atividades pesqueira;
e) Incentivo ao artesanato local;
f) Construção de prédios destinados ao funcionamento de unidades Sócioassistêncial;
g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
h) Aquisição de Imóveis;
i) Aquisição de Veiculo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso;
j) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
k) Manutenção dos Serviços da Secretária Assistência Social; e,
l) Manutenção dos Programas.
IGDBF-ACESUAS – IGDSUAS;
CRIANÇA FELIZ (Gestante e crianças de 0 a 6 anos);
m) Manutenção dos Conselhos com atividades desenvolvidas na área da assistência social;
n) Manutenção dos Serviços Assistenciais: PSB e BPC.
8- TURISMO E COMUNICAÇÃO.
a. Incentivo e expansão do turismo local;
b. Capacitação de pessoas
c. Criação de programa de conscientização ambiental;
d. Manutenção e limpeza dos pontos turísticos;
e. Divulgação do potencial turístico;
f. Instalação de terminais bancários; e,
g. Pavimentação de ruas e Calçadões, Quiosques, Praças, e dos acessos aos Terminais Turísticos;
h. Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Turísticos no Município;
i. Manutenção das Atividades de comunicação e desenvolvimento do potencial turístico do munícipio;
j. Criação de rotas turísticas;
k. Aquisição de veículos destinado as atividades da secretaria;
l. Aquisição de equipamentos; e,
m. Construção de Portal e Pórtico.
9 - TRANSPORTE
a) Manutenção da Secretaria de Transporte;
b) Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
c) Aquisição de veículos e equipamentos destinados aos serviços da Secretaria; e,
d) Organização e administração do Transito Municipal.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.
Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de MAIO de 2001, e ou as alterações posteriores.
A: CATEGORIA ECONÔMICA
1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
b. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir.
B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS
i. Pessoal e encargos sociais;
ii. Juros e encargos da dívida interna;
iii. Outras despesas correntes;
iv. Investimentos;
v. Inversões financeiras;
vi. Amortização da dívida interna.
C: ELEMENTO DE DESPESA
Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:
I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2013 a 2016, a orçada e estimada para 2017, e a prevista para 2018;
II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
III. Legislação básica da receita;
IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:
I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
II. Órgão e Unidade Orçamentária;
III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 12 – Durante o exercício de 2018, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão até o vigésimo dia de cada mês, conforme, determina o artigo 29 –A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.
Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.
Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.
Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.
Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento aprovado para

o exercício de 2016, na proporção mensal de 1/12, obedecendo às normas legais.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.
Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2018, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".
Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.
Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2018.
Art. 25 - As despesas proveniente de atualização monetárias, referente ao atraso de pagamento do valor original do débito por motivo da falta de disponibilidade financeira no tesouro municipal na época do vencimento, terão respalde legal do efetivo pagamento com recursos financeiros do município.
Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, (RN), 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ RENATO DE SOUZA TEIXEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:397BCD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05030001/2015 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.**

Contratada: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA-ME – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em transporte escolar para atender demanda estudantil da Rede Municipal e estadual de Ensino, deste Município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/10/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:DA1AB2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr DANIEL MICHELÂGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura e membro do Comitê para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, matrícula 0002194, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de reunião para discussão da Política Municipal de Saneamento Básico no Instituto AGORA, localizado na UFRN, em Natal/RN, com a participação da FUNASA e do CAOP Meio Ambiente – Ministério Público.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de novembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:56756ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 082/2017-FMAS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5833C798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO o Sr. RICARDO CÉSAR MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 297.717.654-34, do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 10 de novembro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CF04DD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 017/2017 em nome da empresa: G **A MOREIRA FEITOSA - ME – CNPJ º 05.146.374/0001-33.** Vencedora dos Itens: 01,02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 221.766,75 (Duzentos e vinte um mil, Setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Tento o pregão presencial SRP 017/2017. O valor Total de: R$ 221.766,75 (Duzentos e vinte um mil, Setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de novembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE613C1A

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170206

NÚMERO DO PROCESSO: 120090001/17 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **EMPRESAS REGISTRADAS:** G A MOREIRA FEITOSA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.146.374/0001-33, vencedoras de todos os itens com o valor total de R$ 221.766,75 (Duzentos e vinte um mil Setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** presente Ata consiste no Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 221.766,75 (Duzentos e vinte um mil Setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses **ASSINATURA DA ATA:** 06/11/2017 **DAS ASSINATURAS:** Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.324-06, pela empresa: G A MOREIRA FEITOSA - ME o Sr. Geraldo Anderson Moreira Feitosa, CPF n° 023.285.394-08.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9D5EB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1710110020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de novembro de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de manutenção de bombas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de novembro de 2017, às 09:00 horas** , na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitações@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:70F519F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DE JULGAMENTO DE ENVELOPE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVOMSNN/ RN N° 1710060003

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN,** visando o julgamento e análise do Envelope nº 02 **– Proposta da empresa**

licitante habilitada MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME. Ato contínuo, foram analisadas a documentação proposta contida no envelope nº 02 – PROPOSTA, sendo declarada CLASSIFICADA a empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME** por atender às exigências editalícias e **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME**, cuja proposta perfaz a importância global de **R$ 572.720,95** (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:9A431337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710060003

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:DD2D63BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710060003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN,** em favor da empresa **MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 572.720,95** (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:1DD82375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1710060003

Convocamos o representante da empresa licitante vencedora da **TOMADA DE PREÇO 007/2017: MAYNARD INCORPORADORA LTDA - ME,** cujo objeto é a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente de obras civis de engenharia referentes às Reformas e Ampliações das Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Serra Negra do Norte/RN,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando à subscrição do Contrato Administrativo**.**

Para tanto, conforme previsão editalícia do item 18 – DAS CONTRATAÇÕES, solicitamos o **encaminhamento**, no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e o **comparecimento,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação desta convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de novembro de 2017.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:AD83732A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017 - REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1711100013 -

ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Dia do Evangélico**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Dia do Evangélico**, junto à empresa: ADORE EVENTOS LTDA-ME (CNPJ: 12.377.872/0001-52), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8CBF9C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 526/2017

PORTARIA Nº: 526/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**11 de novembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO conduzir a paciente Rita de Cássia dos Santos Medeiros de alta do Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BF590EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 525/2017

PORTARIA Nº: 525/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	007.753.824-26			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**13 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir Janaina Domingos com sua filha menor (AGS) Silvana Maria da Silva com sua filha menor (CG) atendimento especializado na APAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:586DC715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 524/2017

PORTARIA Nº: 524/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	055.821.554-81			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**13 de novembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria de Fátima dos Santos-Hospital de Olhos,José Raimundo da Silva-Luiz Antônio, Sara Lucena Dantas-Delfin, Maria da Salete Soares e Clemir Cândido Mariz-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6C1272BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 523/2017

PORTARIA Nº: 523/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**10 de novembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Luzia Amância da Conceição Neta para atendimento de URGÊNCIA no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E15E9421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 522/2017

PORTARIA Nº: 522/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**			
Cargo/Função:	Motorista			
CPF Nº:	032.121.634-29			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Recife-PE**	**10 de novembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Recife-PE, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir Laurinone Monteiro de Lanuzia, Ingrid Monteiro de Lanuzia Araújo e Maria Monteiro Araújo para visita a paciente Laurinete Monteiro de Lanuzia que se encontra internada no Hospital Oswaldo Cruz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de novembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:248F235B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL.
O Presidente da CPL, informa os habilitados e futuros contratados para oFORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARos quais participaram de sessão de recebimento de envelopes no dia 27 de outubro de 2017. Conforme os abaixo relacionados:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506.403/0001-32

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO
CNPJ: 12.069.785/0001-38

Serrinha/RN, 06/11/2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FBD33C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
EDITAL QUE ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO

EDITAL Nº01/2017

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN,no uso de suas atribuições legais (Art.70, inciso VI da Lei Orgânica do município), pelo presente edital, convida todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), constituídas há mais de um ano a participarem da assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 27 de novembro do ano de 2017 às 10:00 horas, na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistencia Social-CRAS.

SÍTIO NOVO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Comissão Organizadora:

1-***SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS;***

2-***LARISSA LAYANE SANTOS DE LIRA;***

3-***RONIERICK GOMES DA SILVA.***

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:D6A2382C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 037/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante**ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora no certame do lote 01 ao 04, totalizando o valor global de R$ 413.899,90 (Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN,09 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A522C9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09 de novembro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante:**ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ 08.286.262/0001-76**, saiu vencedora no certame do lote 01 ao 04, totalizando o valor global de R$ 413.899,90 (Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), como a mais vantajosa**,**por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8999F83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias de novembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 037/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	**TELEFONE: 84 – 3211 - 1189**	**E-MAIL: eletropecas@uol.com.br**
ENDEREÇO: RUA ALMIRO AFONSO, 83-85-87 – RIBEIRA – NATAL/RN – CEP: 59.021-010		

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	70 HORAS	28,57	-	1.999,90
02	PEÇAS	R$ 80.000,00	-	80.000,00-12,5% (10.000,00)	70.000,00
TOTAL LOTE 01: R$ 71.999,90					

LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	230 HORAS	80,00	-	18.400,00
02	PEÇAS	R$ 130.000,00	-	130.000,00-8% (10.400,00)	119.600,00
TOTAL LOTE 02: R$ 138.000,00					

LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	200 HORAS	79,50	-	15.900,00
02	PEÇAS	R$ 200.000,00	-	200.000,00-8% (16.000,00)	184.000,00
TOTAL LOTE 03: R$ 199.900,00					

LOTE 04 – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DOS SERVIÇOS	DESC PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA	15 HORAS	15,20	-	228,00
02	PEÇAS	R$ 4.000,00	-	4.000,00-5,7% (228,00)	3.772,00
TOTAL DO LOTE 04: R$ 4.000,00					
TOTAL DOS LOTES R$: 413.899,90 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e noventa e nove reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa
Eletro Peças LTDA EPP
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR.
CPF: 466.725.594-34

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E7482972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESE

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 028/2017
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS E IMÓVEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 25 de outubro de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), como a mais vantajosa**,** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 028/2017
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS E IMÓVEIS.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 028/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 25 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9052B1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017 - SEGUNDA CHAMADA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias de setembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2017 - SEGUNDA CHAMADA, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DESTA PREFEITURA DE TAIPU** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA OFICIAL DESTA PREFEITURA DE TAIPU** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis

e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA		
CNPJ: 17.251.351/0001-78	**TELEFONE: 84 – 98160-7076**	**E-MAIL: comercial@wbsmed.com.br**
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA, 389, ED. MANDACARU MALL, SALA 34, CAMPIM MACIO NATAL/RN, CEP: 59.080-100		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VR, UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	0008314 – Manutenção Website	12	Serv	700,00	8.400,00

TOTAL R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Web One System Soluções em TI LTDA.
JEFFERSON ROBERTO TAVARES NOBRE
CPF: 008.618.604-38

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:56E8929E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação : Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 028/2017, Onde objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Patrimonial de Bens e Imóveis foi a licitante A.C. Alexandre de Oliveira ME, inscrita no CNPJ 70.157.680/0001-37)

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:69451ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 450/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 450/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **835/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) cada, e 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES CPF: 088.518.854-35,** ocupante da função de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO INDICADOR 20 (VISA) PACTUADOS PELOS MUNICÍPIOS DA IV URSAP.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:4A34B912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 541/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **992/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 13;14;16 e 17 de novembro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2486931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 542/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **993/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta reais) totalizando o valor global de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 13; 14; 16 e 17 de novembro de 2017 e para CAICO no dia 06 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C567B703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 595/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 595 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

Taxa arrecada e repassada por meio de convênio para entidades sem fins lucrativos para utilização e destinação de ações do promoção turísticas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sendo órgão local de caráter permanente conjugando esforços com o Poder Público e a Sociedade Civil, como instrumento deliberativo, consultor e fiscalizador da Política Municipal de Turismo, com o objetivo de orientar e promover o turismo como atividade econômica para o desenvolvimento.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implantar a Política Municipal de Turismo visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em bases sustentáveis de atividade turística de forma a garantir a conservação, preservação e proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas.

Capítulo II

Da Organização e Composição do Conselho Municipal

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 15 (quinze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal do Turismo serão dos diversos ramos da Sociedade Civil como também do Poder Executivo.

§1º O COMTUR terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as Secretarias de:

a) Turismo;
b) Trabalho, Habitação e Assistência Social;
c) Cultura, Esporte e Lazer;
d) Obras e Meio Ambiente;
e) Transporte e Serviços Urbanos;
f) Gabinete do Prefeito.
§2º A Câmara Municipal e as entidades da Sociedade Civil indicarão seus representantes titulares e suplentes, com assento no Conselho e mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma recondução.

I – 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

II – 01 (um) representante da ASTHEP – Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa;

III – 01 (um) representante da área cultural do Município de Tibau do Sul/RN;

IV – 01 (um) representante da Associação dos Bugueiros de Tibau do Sul/RN;

V – 01 (uma) ONG – Organização Não Governamental com sede no Município de Tibau do Sul/RN;

VI – 01 (um) representante do Pipa Convention;

VII – 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares ou similares;

VIII – 01 (um) representante dos Barraqueiros;

IX – 01 (um) representante dos Receptivos e ou Agências de Viagens.

§3º O Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul – COMTUR, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 4º A constituição do COMTUR será formada pelos seguintes órgãos:

§1º Plenário:

I – O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, com competência para deliberar sobre as matérias previstas nesta Lei.

§2º Diretoria Executiva:

I – A Diretoria Executiva exerce as funções executivas e de representação do COMTUR, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre os membros do COMTUR.

§3º O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal de Turismo;

§4º O Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos entre os Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através do voto nominal.

§5º O mandato dos membros do COMTUR será exercido de forma gratuita e suas funções serão consideradas como prestação de serviços relevantes para o Município de Tibau do Sul/RN.

Capítulo III

Da Competência do Conselho Municipal de Turismo

Art. 5º Compete ao COMTUR:

Parágrafo Único: Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

I – Avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;
b) Gestão do Fundo Municipal de Turismo, aplicação e destinação dos recursos;
c) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II – Coordenar, fiscalizar, emitir resoluções e deliberar sobre legislação municipal para incentivar e promover o turismo;

III – Estudar e propor soluções para Administração Pública, elaborando projetos de lei na área específica;

IV – Diagnosticar, cadastrar e manter informações de cunho turístico e interesse público:

a) Dados sobre quais serviços turísticos são oferecidos por particulares no município, pessoas físicas e jurídicas;
b) Quantidade de visitantes, de acordo com o segmento turístico;
c) Tempo de permanência do turista no município, de curto, médio ou longo prazo;
d) Motivação da visitação;
e) Meio de transporte;
f) Monitorar o crescimento turístico;
g) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas.

V – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura turística e conservação;

VI – Realização de projetos e programas turísticos em parceira com União, Estado, órgãos, entidades, poderes, instituições, pessoas físicas e jurídicas, visando o aproveitamento do potencial turístico do município;

VII – Promover, apoiar e divulgar atividades ligadas ao segmento, na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e similares de relevância;

VIII – Sugerir e aprovar juntamente com a Secretaria de Turismo o Calendário Anual de Eventos Turísticos;

IX – Elaborar Regimento Interno e propor alterações, quando necessárias;

X – Desenvolver campanhas turísticas juntamente com o Poder Executivo e Secretaria de Turismo.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTUR:

I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II – Definir pauta das reuniões;

III – Abrir, conduzir, orientar e encerrar as reuniões;

IV – Representar o Conselho Judicialmente e Extrajudicialmente;

V – Cumprir determinações do plenário, oficiando destinatários e prestando contas da agenda;

VI – Dar cumprimento ao Regimento Interno;

VII – Proferir voto apenas de desempate.

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo:

I – Comparecer nas reuniões quando convocadas;

II – Elaborar as atas das reuniões;

III – Organizar os arquivos e o controle dos assuntos pendentes com o objetivo de gerir a Secretaria e o expediente do Conselho;

IV – Substituir o Presidente ou Vice-Presidente nas suas ausências.

Art. 9º Compete aos Membros do COMTUR:

I – Comparecer nas reuniões quando convocados;

II – Eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do COMTUR;

III – Opinar e votar nas decisões e deliberações;

IV – Levantar, relatar e opinar sobre assuntos de interesse turístico;

V – Contribuir com a Diretoria Executiva;

Capítulo IV

Da *Room Tax*

Art. 10. Fica instituída a *Room Tax,* sendo contribuição de forma voluntária do hóspede, no valor de R$ 2,00 (dois reais), por dia, por apartamento, somadas ao total de diárias.

§1º. Os valores arrecadados pelos hotéis, pousadas, flats, estalagens, albergues e similares serão repassados para o FUMTUR até o 10º dia de cada mês.

Art. 11. O valor arrecadado será utilizado para fomentar a economia turística através de divulgação e promoção do destino.

Capítulo V

Do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR

Art. 12. Fica reorganizado o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados para ações voltadas no fortalecimento do turismo.

Art. 13. Para dar cumprimento aos objetivos do FUMTUR, caberá ao órgão gestor elaborar:

I – Programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Públicas e Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo;

II – Acompanhar e avaliar os resultados com base nas informações sobre custos e indicações de desempenho;

III – Planejar, organizar e controlar os custos adequadamente.

Capítulo IV

Art. 14. São receitas do FUMTUR:

I – Dotações orçamentárias ou créditos que lhe sejam destinados;

II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, doações, auxílios e receitas advindas de atividades fomentadores do turismo;

III – *Room Tax*, contribuição voluntária no valor de R$ 2,00 (dois reais) por diária/apartamento, sendo devida pela hospedagem em pousadas, hotéis, flats, estalagens e albergues do município;

IV – Taxa de Credenciamento Turístico – TCT, cobrada por ônibus, vans ou similares, no valor de R$ 5,00 por passageiro;

V – Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo televisão, rádio ou internet;

VI – Venda de publicações turísticas;

VII – Preços sobre a cessão de espaços públicos utilizados para eventos de cunho turístico e de negócios, quando autorizados por Lei;

VIII – Taxas de utilização das áreas do município para fins de propaganda e publicidade.

§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, denominada Fundo Municipal de Turismo, sendo o Secretário Municipal de Turismo ordenador de despesas em conjunto com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

§2º. O valor arrecadado através da *Room Tax*, disposta no inciso III, será utilizado na proporção 60% (sessenta por cento) pela Secretaria de Turismo e 40% (quarenta por cento) pela ASTHEP – Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa, nas ações previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

§3º. Qualquer ação a ser desenvolvida que necessite a utilização de receita do FUMTUR, obrigatoriamente estará sujeita a aprovação prévia do Conselho.

Art. 15. Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para:

I – Apoiar projetos de desenvolvimento turístico;

II – Cobrir despesas dos eventos realizados pelo COMTUR e Secretaria de Turismo;

III – Realizar ações voltadas para Turismo;

IV – Cobrir despesas da Diretoria Executiva e de seus membros quando participarem de eventos fora do Município, Estado ou País;

V – Divulgar publicações para o conhecimento da população quanto aos projetos e objetivos.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 16. A aplicação e utilização dos recursos financeiros adquiridos deverá ser destinado a projetos voltados na área pública, beneficiando os munícipes e turistas contribuintes.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais de nºs 269 de 25 de outubro de 2002, 340 de 15 de março de 2007 e 470 de 26 de junho de 2013.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:09741807

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 596/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 596 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria requisitos para Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, instituída pela Lei nº 488 de 13 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, é paga exclusivamente aos servidores do grupo da saúde conforme tabela no Anexo I.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Unidades Municipais de Saúde: unidades administrativas de apoio e referência hospitalar pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP: vantagem financeira instituída em benefício do servidor, estimulando a produtividade, paga em razão do serviço produzido no âmbito das Unidades Municipais de Saúde, advindas de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde e oriundos do SUS;

Art. 3º A GIP será ponderada em razão da avaliação de desempenho funcional atribuída ao servidor, considerando a graduação deste e calculada nas formas:

I – assiduidade e pontualidade no cumprimento da jornada de trabalho;

II – ter a disponibilidade de participar, a serviço, sempre que requisitado pela Administração Pública, de viagens intermunicipais e interestaduais e, de cursos na qualidade de participante;

III – capacidade de iniciativa no serviço público;

IV – cumprir as metas estabelecidas;

V – ser cordial com o usuários do sistema público de saúde, mantendo boa relação com a equipe multiprofissional.

Art. 4º Cada inciso do artigo anterior terá o peso de 1,0 equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da GIP, conforme tabela do Anexo II desta Lei.

§1º. A produtividade mínima exigida dos servidores que farão jus ao recebimento da GIP será de 40% (quarenta por cento) e a máxima de 100% (cem por cento).

§2º. A falta de cumprimento da produtividade mínima acarretará no não recebimento da referida GIP.

Art. 5º Quando o servidor entrar em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde, fará jus à GIP sobre o valor correspondente à média da produção auferida.

Parágrafo único. O servidor que estiver licença prêmio, não fará jus à GIP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 488 de 13 de dezembro de 2013 e quaisquer disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de Novembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO I

CARGO	GRATIFIÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE – GIP
Médico	R$ 8.000,00
Enfermeiro	R$ 800,00
Dentista	R$ 1.200,00
Farmacêutico	R$ 700,00
Bioquímico	R$ 700,00
Nutricionista	R$ 700,00
Fisioterapeuta	R$ 700,00
Fonoaudiólogo	R$ 700,00
Assistente Social	R$ 700,00
Psicólogo	R$ 700,00
Educador Físico	R$ 700,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 700,00

Valores contidos nas Leis 488 de 13 de dezembro de 2013 e 520 de 25 de agosto de 2015.

ANEXO II

PESO	PORCENTAGEM REFERENTE AO VALOR DA GIP
1,0	20%
2,0	40%
3,0	60%
4,0	80%
5,0	100%

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:561248FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2017 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 537, de 18 de abril de 2016, a servidora:

HELUÍSA BEVENUTO MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.296.774-27, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Junta do Serviço Militar nº 142, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:84C808C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
*DECRETO Nº 024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a instalação de postos revendedores de combustíveis no Município de Umarizal, atividade de prestação de serviços classificadas.

DECRETA, que:

Art. 1º.A construção e o funcionamento de postos de revenda de combustíveis e serviços atinentes dependem de licença municipal, observadas as condições estabelecidas legalmente, além das exigências previstas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 2º Considera-se postos de revenda de combustíveis o estabelecimento comercial destinado preponderantemente à venda de combustível e lubrificantes para veículos automotores.

Parágrafo único. Constitui atividade exclusiva dos postos de revenda de combustível a venda a varejo de combustíveis derivados de petróleo e de álcool etílico hidratado.

Art. 3º De forma a garantir a segurança da população, bem como realizar as instalações de forma legal, fica determinado que a instalação dos postos de revenda de combustíveis devem possuir o seguinte:

I - Distância mínima de 100,00m (cem metros) de:
Asilos;
Creches;
Hospitais;
Escolas;
Quartéis;
Templos Religiosos;
Orfanatos;
Casas de espetáculos;
Ginásios/Quadras poliesportivas;
Poços de abastecimento de água da CAERN;

II – Distância mínima de 300,00m (trezentos metros) de:
Para outro posto de revenda de combustíveis;
Estádio de Futebol;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a distância será medida em relação ao perímetro definido pelo sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) e o prédio ou pontos acima discriminados.

Art. 4ºO disposto no artigo 3º deste Decreto não se aplica aos postos de revenda de combustíveis já existentes.

Artigo 5°. Este Decreto terá a entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em 14 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:76B7B614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2017

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 054/2017**, **Registro de Preços nº 87/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/11/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA da farmácia", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME**		
CNPJ: **70.310.750/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV PRES COSTA E SILVA, , 922 -ABOLIÇÃO IV – MOSSORÓ - RN.**		
Representante: **JOHN ALEX FONTES CARVALHO** - CPF: **080.626.694-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Porcentagem do Desconto (%)
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
2	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
3	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
4	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
5	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	4,00
TOTAL **168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0054/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de Novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Drogaria Principal LTDA-ME
CNPJ:70.310.750/0001-45
JOHN ALEX FONTES CARVALHO
CPF: 080.626.694-59

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:291BAD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenadoria de Hipertensão e Diabetes, junto Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Nomear **REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 1705789, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenadoria de Hipertensão e Diabetes, junto Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5459EDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Sub Coordenador de Empenho e Pagamento, junto Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Várzea/RN e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Nomear **JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS**, portador de Documento de Identidade nº 003.420.066, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Sub Coordenador de Empenho e Pagamento, junto Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Várzea/RN.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Cumpra-se e

publique-se.

Várzea /RN, em 06 de novembro de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3F0981F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR o Sr. **Paulo Leandro Gomes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Coordenadoria de Enfermagem - COEN, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 13 de Novembro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:191634E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
SMAF. - DIARIA DE ALEXANDRE

Portaria nº 43/2017-SMAF. Em, 10 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, ao valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Servidor, Alexandre Saturnino Ferreira, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de saúde, o usuário de saúde o Sr. Jose Gomes Ferreira, tetraplégico, acompanhado por sua esposa a Sr.ª Irene Miguel do Nascimento Ferreira e seu filho o Sr. Diego do Nascimento Ferreira, para a cidade de Fortaleza onde o mesmo terá acompanhamento médico especializado com realização de exames e consultas no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 13 de Novembro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:63FBB3DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARONA - PEDRA PRETA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, pelo método CARONA, TOTAL, para contratação de empresa para Fornecimento de Material Permanente, tendo como fornecedor a empresa **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICOS E FISIOTERÁPICO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 27.746.681/0001-98.
Prazo de Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018

Vera Cruz-RN, em 31 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:551C7CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARONA - BOA SAÚDE

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 008/2017, originada do Pregão Presencial nº 009/2017, da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN, pelo método CARONA, parcial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional médico (a) plantonista para atendimento em unidades de urgência e emergência, sobreaviso; serviços de atendimento ambulatorial, serviços de enfermagem e serviços de diretor clinico, tendo como fornecedor a empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.775.280/0001-14.

Prazo de Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018

Vera Cruz-RN, em 31 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AA55ABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2017

EXTRATO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O Presidente e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado da Chamada Pública n° 002/2017.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Empreendedor Rual, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nª 11.947, de 16/07/2009.

PRODUTORES PARTICIPANTES:
Participante A: **JOELMA PINHEIRO DOS SANTOS**
Participante B: **LUIS SEVERINO PEREIRA**
Participante C: **VALTER CESAR DANTAS LIMA**
Participante D: **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO**
Participante E: **MARIA OLIETE RIBEIRO DA SILVA**
Participante F: **JAILSON FERREIRA DA SILVA**

PRODUTORES VENCEDORES:
Participante A: **JOELMA PINHEIRO DOS SANTOS R$ 9.590,00**
Participante B: **LUIS SEVERINO PEREIRA R$ 3.260,00**
Participante C: **VALTER CESAR DANTAS LIMA R$ 4.000,00**
Participante D: **JACKSON FERREIRA DA SILVA CAPITULINO R$ 13.500,00**
Participante E: **MARIA OLIETE RIBEIRO DA SILVA R$ 9.900,00**
Participante F: **JAILSON FERREIRA DA SILVA R$ 23.650,00**

Totalizando: R$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais)

Vera Cruz /RN, em 13 de Novembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:024F1558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 226/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 226/2017 e 13 de novembro de 2017.

EMENTA: Altera o nome e natureza do até então Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - O Hospital Maternidade Silvestre Gomes Pinto passa a se chamar Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto.

Art.2º - A natureza jurídica e administrativa do referido órgão passa a ser de Unidade Mista de Saúde, e não mais de hospital maternidade.
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 13 de novembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:05984A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - TP

OBJETO:Contratação de empresa especializada destinada a execução de REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Centro Administrativo – localizado a Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, reuniu-se o Presidente da CPL de Viçosa/RN e demais membros da CPL para o julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços n.º 006/2017 – TP, cujos envelopes foram abertos e rubricados no dia 06 (seis) de novembro de 2017 com sessão suspensa para análise por parte desta Comissão. Em ato contínuo, após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação declarou:

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INABILITADA a empresa: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12, por descumprir o que se segue:

1. Ausência de comprovação do item 6.1.2, alínea "b", pela não apresentação de acervo técnico-operacional relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,*envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*.

2. Ausência de comprovação do item 6.1.2, alínea "c", pela não apresentação acervo técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que*compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação*.

3.Ausência de comprovação do item 6.1.2, alínea "d.1", pela não apresentação de ART registrada no CREA da região pertinente, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, visando comprovação do funcionamento de atividades do interessado.

INABILITADA a empresa: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, por descumprir o que se segue:

1. Ausência de comprovação do item 6.1.2, alínea "b", pela não apresentação de acervo técnico-operacional relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,*envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*.

2. Ausência de comprovação do item 6.1.2, alínea "c", pela não apresentação acervo técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que*compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação*.

3. Ausência de comprovação do item 8.1 do Edital, pela não apresentação Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

INABILITADA a empresa: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.161.661/0001-48, por descumprir o que se segue:

1. Ausência de comprovação do item 8.1 do Edital, pela não apresentação Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de

que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DAS DEMAIS ALEGAÇÕES:

A Empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI alegou ainda que a Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME não apresentou visita a obra atestado pelo Secretário responsável e ainda deslacrou o envelope de proposta de preços após o mesmo ter sido entregue.

A Empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI também alegou que a Empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou declaração no qual emprega menor a partir de 14 anos, porém não identificando quais os menores de idade.

DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES

No primeiro caso, a comissão decidiu por aceitar a declaração de visita técnica apresentada pela Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, visto que a referida Empresa visitou o local da obra, quando na vigência da Tomada de Preços 005/2017, no dia 05 de setembro de 2017, sendo atestada pelo Secretário responsável, conforme documentação dos autos do referido processo.

No que diz respeito ao sigilo das propostas comerciais, convém, entretanto, lembrar que, o texto atual da Lei nº 8.666/93 consigna, expressamente, no § 3º de seu art. 3º:

"§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura."

A licitação não é sigilosa; é pública. Sigilosa é apenas a proposta, mas apenas e tão-somente por algum tempo: exatamente, o período que vai da sua entrega pelo particular à Administração, em envelope lacrado, até a abertura do mesmo envelope.

Existe alguma ilicitude no fato de uma empresa simplesmente ter aberto e depois lacrado o envelope, sem ter retirado ou colocado algum documento?

Positivamente, desde que não haja conluio ou intuito de fraude, não existe qualquer resquício de obtenção de benefícios mediante o ocorrido.

Não existe ilicitude alguma porque aos particulares é permitido fazer tudo aquilo que a lei não proíbe. E o que a lei proíbe é a fraude, o conluio, a articulação feita com o propósito de fraudar a licitação. Mas fraude não se presume.

Portanto, não existe nem ilicitude, nem dano para quem quer que seja, no fato ocorrido, pois não houve indício de fraude, inclusão ou retirada de documentos, nem tão pouco a alteração de valores já descritos na proposta da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. O fato de ter somente aberto e lacrado novamente não assegura, por si só, a vitória a quem quer que seja.
Quanto ao questionamento feito contra a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, esta comissão decidiu por aceitar a declaração apresentada, visto que o Edital não contemplava a exigência da relação dos menores aprendizes. Portanto não há nenhuma previsão editalícia quanto a essa exigência, tornando válido o conteúdo apresentado pela licitante em sua declaração.
Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.
Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas supracitadas a comparecer a esta Comissão, conforme artigo § 3º do Artigo 48 da Lei da Lei Federal 8.666/1993, no dia 24/11/2017, para a apresentação dos documentos necessários ao atendimento dos respectivos itens do Edital que não foram supridos pelos participantes.

Viçosa/RN, 10 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARIA MARILENE DE FREITAS
Membro da CPL

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E771B0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

A
CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME
CNPJ: 18.540.255/0001-02
ENDEREÇO: R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca a empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º18.540.255/0001-02, sediada MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000, para assinatura de Contrato Administrativo Referente aos serviços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 - PMV, cujo objeto é acontratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes no termo de referência.
O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:
"A Administração convocará regularmente o interessadopara assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condiçõesestabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 destaLei."

Portanto, o prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.
Por fim, indeferimos mais uma vez o pedido de reconsideração apresentado pela empresa ora convocada, pelos mesmo fundamentos já anteriormente informados quando da primeira contestação, ficando a empresa, desde já, ciente que sua insistência na alteração dos termos da execução do serviço poderá ser considerada como conduta procrastinatória e revestida de má-fé, punível na forma da lei e do edital.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 13/11/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11C0541E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 041/2017 - PP . Objeto: **Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.** Data de Início da Vigência: 13/11/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME, estabelecida na R ANA NUNES DO REGO, 201 - Portalegre/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.147.913/0001-38, representada por WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, portador do CPF nº 654.083.494-20.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2207 - CÓDIGO MS 07.01.07.012-9 PRÓTESE DENTÁRIA MANDIBULAR	UN	150	150,00	22.500,00
2	2208 - CÓDIGO MS 07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	150	150,00	22.500,00
3	2209 - CÓDIGO MS 07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UN	150	150,00	22.500,00
4	2210 - CÓDIGO MS 07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	150	150,00	22.500,00
Total					**90.000,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:AFFD82D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 005/2017 - PMF /CPL

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia nove de novembro do ano de dois mil e dezessete (09/11/2017), referente àsessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 005/2017 – PMF/CPLobjetivando a aquisição de 01 (um) veículo "Ambulância Tipo A" para simples remoção de pacientes, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo,** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:
Newtec Comércio LTDA - CNPJ nº 19.881.198/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo Zero Quilômetro adaptado para Ambulância de Transporte ou Simples Remoção; Motor de 1.6 104 cv (E) 101 cv (G); Total flex (gasolina/álcool); Pintura Sólida na cor branca; ano/modelo 2017/2018; Ar Condicionado (quente e frio) para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente, com exaustor/ventilador no teto para circulação e distribuição de ar no compartimento do paciente; Medidas do compartimento de carga: Comprimento: 1,80m, Largura 1,24m e Altura 1,45m (3,24m3), Barras de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de Segurança dianteiros de 3 pontos retráteis; Tanque de combustível de 55 litros; Direção Hidráulica; Vidros Elétricos; Travamento Elétrico; sistema de freios ABS com freio EBD; e air bag duplo; 05 (cinco) marchas manuais sincronizadas a frente e uma ré; injeção e ignição eletrônica; rodas de aro R15 c/pneus 205/60; Capacidade de carga bruta de 700kg; lotação de 05 passageiros (motorista e passageiro na cabine/paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente); Todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Demais itens de série e acessórios originais de fábrica. Adaptação para Ambulância com: Maca retrátil de 1,80m com colchonete em courvin (cabeceira articulada) com 02 (dois) cintos de segurança; banco em estrutura tubular para dois acompanhantes no compartimento do paciente com cinto de segurança; armário em fórmica branca para medicamentos; janela de comunicação divisória entre a cabine do paciente e a do motorista; Revestimento interno lavável; Sinalizador acústico visual com sirene eletrônica; Suporte para soro, plasma e suporte para cilindro de oxigênio 7 litros; Ventilador no compartimento do paciente com interruptor; Luminária interna com interruptor; Janela lateral corrediça com vidro jateado; Grafismo padrão Ambulância na cor vermelha; Garantia do fabricante de 12 meses sem limite de quilometragem. Cor Sólida BRAN.	UND	01	**R$** 77.570,00	**R$** 77.570,00

Florânia/RN, 10 de novembro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F08951D4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 005/2017 - PMF /CPL

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Presencial 005/2017 - PMF/CPL, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo "Ambulância Tipo A" para simples remoção de pacientes**,** satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão presencial nº 005/2017de acordo com o item abaixo discriminado:
Newtec Comércio LTDA - CNPJ nº 19.881.198/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo Zero Quilômetro adaptado para Ambulância de Transporte ou Simples Remoção; Motor de 1.6 104 cv (E) 101 cv (G); Total flex (gasolina/álcool); Pintura Sólida na cor branca; ano/modelo 2017/2018; Ar Condicionado (quente e frio) para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente, com exaustor/ventilador no teto para circulação e distribuição de ar no compartimento do paciente; Medidas do compartimento de carga: Comprimento: 1,80m, Largura 1,24m e Altura 1,45m (3,24m3), Barras de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de Segurança dianteiros de 3 pontos retráteis; Tanque de combustível de 55 litros; Direção Hidráulica; Vidros Elétricos; Travamento Elétrico; sistema de freios ABS com freio EBD; e air bag duplo; 05 (cinco) marchas manuais sincronizadas a frente e uma ré; injeção e ignição eletrônica; rodas de aro R15 c/pneus 205/60; Capacidade de carga bruta de 700kg; lotação de 05 passageiros (motorista e passageiro na cabine/paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente); Todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Demais itens de série e acessórios originais de fábrica. Adaptação para Ambulância com: Maca retrátil de 1,80m com colchonete em courvin (cabeceira articulada) com 02 (dois) cintos de segurança; banco em estrutura tubular para dois acompanhantes no compartimento do paciente com cinto de segurança; armário em fórmica branca para medicamentos; janela de comunicação divisória entre a cabine do paciente e a do motorista; Revestimento interno lavável; Sinalizador acústico visual com sirene eletrônica; Suporte para soro, plasma e suporte para cilindro de oxigênio 7 litros; Ventilador no compartimento do paciente com interruptor; Luminária interna com interruptor; Janela lateral corrediça com vidro jateado; Grafismo padrão Ambulância na cor vermelha; Garantia do fabricante de 12 meses sem limite de quilometragem. Cor Sólida BRAN.	UND	01	**R$** 77.570,00	**R$** 77.570,00

Florânia/RN, 10 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:BB330948

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 198/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE,** Agente Administrativo,matrícula nº 065,

relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 13/11/2017 com término em 12/12/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de novembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DD638E21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2017 – SEMECD

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor OGIVAN ARAUJO DOS SANTOS Mat. Nº 436, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de novembro 2017, com o objetivo de conduzir os Formadores Locais e o Coordenador Local para o II Encontro de Formação do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC – 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:BDE18861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1317/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 a 11 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EAF34E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1318/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 a 11 de novembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1D9729B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1319/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:52B15612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1320/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EBB524DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1321/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AD905BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1322/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FAD945A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1323/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:51CB80EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.105/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 649.701,97 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1.210/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 649.701,97 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), concedida pela Lei Municipal nº 1.210/2017, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 649.701,97 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos), destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas, consumo, despesas pessoas física, despesa de pessoa Jurídica e equipamento e material permanente, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0026	Assistência Comunitária				
2.167	Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especializado da Assistência Social - CREAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01029	R$	37.800,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	2.356,99
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**40.156,99**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0026	Assistência Comunitária				
2.168	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01029	R$	110.368,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01029	R$	24.282,92
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária	Fonte	01029	R$	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	20.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01029	R$	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	53.834,15
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**230.934,15**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				

0026	Assistência Comunitária				
2.169	IGD – Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01029	R$	22.192,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01029	R$	4.882,24
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diária	Fonte	01029	R$	3.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	20.800,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01029	R$	66.200,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	65.852,62
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**197.926,86**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0026	Assistência Comunitária				
2.170	Manutenção do Programa de Assistência Básica a População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	10.000,00
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	01029	R$	27.000,00
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**37.000,00**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0028	Politicas Assistenciais				
2.181	Manutenção do IGD/SUAS – Gestão de Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias	Fonte	01029	R$	2.500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01029	R$	10.654,19
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	23.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	40.250,00
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**76.404,19**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0028	Politicas Assistenciais				
2.182	Manutenção do ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01029	R$	11.200,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01029	R$	2.464,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	5.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01029	R$	18.615,78
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01029	R$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar				**R$**	**67.279,78**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**649.701,97**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8550CF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 081/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDAS E TRABALHOS EM FERROS

LICITAÇÃO Nº PP 081/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de soldas e trabalhos em ferros
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400 - CNPJ: 11.894.500/0001-30					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5872	BARRA ANTIPANICO SD 2015 DUPLA (INSTALADA)	UND	155	260.00	40,300.00
5871	BARRA ANTIPANICO SD 2015 SIMPLES (INSTALADA)	UND	160	145.00	23,200.00
5875	CERCA ROLANTE COM PONTAS PARA PAREDES (INSTALADA)	M	230	38.00	8,740.00
5869	CONSERTO DE CARTEIRAS OU CADEIRAS DE FERRO	UND	175	13.00	2,275.00
450531	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	HR	500	100.00	50,000.00
5867	CORRIMOES EM TUBO PRETO COM INSTALACAO	M	233	75.00	17,475.00
5868	CORRIMOES FECHADOS COM INSTALACAO	M	163	88.00	14,344.00
5865	GRADES DE JANELAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M2	335	83.00	27,805.00
5864	GRADES FIXAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M2	215	88.00	18,920.00
5866	GRELHAS DE PISO PARA AGUAS PLUVIAIS	M2	203	89.00	18,067.00
5859	PORTAO EM METALON ABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M2	185	94.50	17,482.50
5858	PORTAO EM METALON ABERTO DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	183	86.00	15,738.00
5863	PORTAO FECHADO CORREDICO COM INSTALACAO	M2	183	108.00	19,764.00
5862	PORTAO FECHADO DE GIRO COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	185	100.00	18,500.00
5861	PORTAO METALON SEMIABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M2	173	98.00	16,954.00
5860	PORTAO METALON SEMIABERTO DE GIRO, COM INTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	183	89.00	16,287.00
5857	PORTAO MODELO XADREZ DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	195	70.00	13,650.00
5870	SERVICO DE CONCERTO EM GERAL	HR	475	22.00	10,450.00
450530	SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS).	HR	500	100.00	50,000.00
5874	TAMPAS EM CHAPA DE FERRO PARA MEDIDORES DE ENERGIA (INSTALADA)	UND	153	48.00	7,344.00
5873	TRANCA ANTIFURTO SD 2015 COM CADEADO EMBUTIDO (INSTALADO)	UND	165	63.00	10,395.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400					417.690,50

Valor Total da Contratação R$ 417.690,50 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 13 de Novembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:17E4FB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 081/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SOLDAS E TRABALHOS EM FERROS

LICITAÇÃO Nº PP 081/2017
OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de soldas e trabalhos em ferros
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400 - CNPJ: 11.894.500/0001-30					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5872	BARRA ANTIPANICO SD 2015 DUPLA (INSTALADA)	UND	155	260.00	40,300.00
5871	BARRA ANTIPANICO SD 2015 SIMPLES (INSTALADA)	UND	160	145.00	23,200.00
5875	CERCA ROLANTE COM PONTAS PARA PAREDES (INSTALADA)	M	230	38.00	8,740.00
5869	CONSERTO DE CARTEIRAS OU CADEIRAS DE FERRO	UND	175	13.00	2,275.00

450531	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	HR	500	100.00	50,000.00
5867	CORRIMOES EM TUBO PRETO COM INSTALACAO	M	233	75.00	17,475.00
5868	CORRIMOES FECHADOS COM INSTALACAO	M	163	88.00	14,344.00
5865	GRADES DE JANELAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M2	335	83.00	27,805.00
5864	GRADES FIXAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M2	215	88.00	18,920.00
5866	GRELHAS DE PISO PARA AGUAS PLUVIAIS	M2	203	89.00	18,067.00
5859	PORTAO EM METALON ABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M2	185	94.50	17,482.50
5858	PORTAO EM METALON ABERTO DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	183	86.00	15,738.00
5863	PORTAO FECHADO CORREDICO COM INSTALACAO	M2	183	108.00	19,764.00
5862	PORTAO FECHADO DE GIRO COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	185	100.00	18,500.00
5861	PORTAO METALON SEMIABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M2	173	98.00	16,954.00
5860	PORTAO METALON SEMIABERTO DE GIRO, COM INTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	183	89.00	16,287.00
5857	PORTAO MODELO XADREZ DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M2	195	70.00	13,650.00
5870	SERVICO DE CONCERTO EM GERAL	HR	475	22.00	10,450.00
450530	SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS).	HR	500	100.00	50,000.00
5874	TAMPAS EM CHAPA DE FERRO PARA MEDIDORES DE ENERGIA (INSTALADA)	UND	153	48.00	7,344.00
5873	TRANCA ANTIFURTO SD 2015 COM CADEADO EMBUTIDO (INSTALADO)	UND	165	63.00	10,395.00
TOTAL DO FORNECEDOR - SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400					417.690,50

Valor Total da Contratação R$ 417.690,50 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 13 de Novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B7B59BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017 - TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 58/2017 -PROCESSO Nº 2732/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017

Aos **30/10/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico, realizada no dia 25 de outubro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 300, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para possível aquisição gradativa de concreto asfáltico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL,** inscrito no CNPJ: **12.924.624/0001-84,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/10/2017,** prolongando-se até **29/10/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 114.997,60, (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL**						
CNPJ: **12.924.624/0001-84**		Telefone:		Email:		
Endereço: **AV ANTONIO BASILIO, 2721 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-725**						
Representante: **JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO** - CPF: **012.079.104-81**						
LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.(R$)**	**Vlr. Total(R$)**
1	0012208 - Massa asfáltica instantânea (Granel) CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107ºC, dosado em 6% não inferior a 4% com CAP 50/70. Garantindo estocabilidade de até 20 dias após usinagem, sem perder trabalharidade, garantindo aplicação em temperatura ambiente.		Ton.	320,00	279,98	89.593,60
2	0012209 - Asfalto Frio Ensacado De Fácil Aplicação - Embalagem 25 Kg. Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente em usinas tradicionais com CAP 50/70, modificado com exclusivo retardador de cura, para embalagem, estocagem e aplicação a frio, em manutenção emergencial preventiva de pavimentos asfálticos. Esse produto foi concebido com foco em alta tecnologia para agregar praticidade, economia e qualidade nos resultados.		Sac.	1200,00	21,17	25.404,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**114.997,60**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:

TCPAV - Tec. em Construção e Pavimentação EIREL
CNPJ: 12.924.624/0001-84.
Representante Legal:
JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador do CPF n.º 012.079.104-81.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AB456828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no território do Município de Carnaúba dos Dantas(RN).
Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas(RN).
Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 5º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com exceção das mencionadas na TABELA PARA ANÁLISE DE PROJETO e TABELA PARA TAXAS - SERVIÇOS DIVERSOS - Anexo II da presente Lei;
Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:
I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei Complementar.
§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.
Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
ANEXO I
TABELA I
TAXAS DE LICENÇA SANITÁRIA

FAIXAS DE ÁREA	GRUPO (R$)	
(m²)	I	II
Até 50	64,38	54,72
51-100	76,09	64,68

101-150	93,65	79,60
151-200	117,30	99,70
201-300	140,77	119,65
301-350	186,98	158,93
351-400	210,39	178,83
401-500	233,80	198,72
501-1.000	268,90	228,57
1.001-1.500	304,02	258,42
1.500 em diante	409,35	347,96

Observação: os grupos indicados nesta Tabela (I) são os especificados no Anexo II, tendo por base o grau de risco para a saúde.

TABELA II
TAXAS DE SE SERVIÇOS DIVERSOS

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
Coleta de Produtos por Solicitação	66,30
Ingresso de Responsável Técnico	27,30
Baixa de Responsável Técnico	27,30
Encerramento de Atividades	51,30
Aditivo Contrato Social	27,30
Mudança de Endereço	38,48
Carro Pipa	74,50
Frota de Veículos	38,68
Análise de projeto (após 3ª análise)	Ver valor da Tabela III
Novo Processo (após 3ª inspeção)	Ver valor da Tabela I

TABELA III
TAXAS DE ANÁLISE DE PROJETO

ÁREA (m²)	VALOR (R$)
Até 50	63,98
51-100	84,98
101-150	95,63
151-200	106,38
201-300	122,23
301-350	138,23
351-400	186,13
401-500	234,13
501-1.000	282,13
1.001-1.500	329,98
1.500 em diante	377,88

FAIXA

ANEXO II
ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES E PRODUTOS SEGUNDO O GRAU DE RISCO PARA A SAÚDE

GRUPO I – ALTO RISCO	
ALIMENTOS	
Código	Atividade
1061-9/01	Beneficiamento de arroz (industrial)
1061-9/02	Beneficiamento de grãos de arroz
1063-5/00	Casas de farinha regional
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, caprinas, suínas e derivados
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e beneficiamento associada (fracionamento, acondicionamento, embalagem ou rotulagem no processo produtivo)
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (com manipulação de alimentos perecíveis)
2093-2/00	Fabricação de aditivos (para alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos (industrial)
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais (exceto palmito)
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico (entra em contato com alimento, ou outro procedimento para a saúde)
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas (entra em contato com alimento)
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão (entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel para alimentos (entra em contato com alimento ou produto esterilizado)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (entra em contato com alimento)
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto (exceto óleo de milho)
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados (exceto óleo de milho)
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos (uso ou aplicação como aditivo de alimentos)
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos (uso ou aplicação como aditivo de alimentos)
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (entra em contato com alimento)
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (entra em contato com alimento)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitarias (bolos, tortas e salgados)

2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (entra em contato com alimento)
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
PRODUTOS (Medicamentos, Produtos para a Saúde, Cosméticos e Saneantes)	
Código	Atividade
8122-2/00	Desinsetizadoras/imunizadoras
4644-3/01	Distribuidoras de produtos farmacêuticos
4649-4/08	Distribuidoras de saneantes
4649-4/09	Distribuidoras de saneantes com fracionamento (atividade não permitida pela ANVISA)
4646-0/01	Distribuidoras/importadoras de produtos de higiene pessoal e perfumes
4646-0/02	Distribuidoras/importadoras de fraldas e absorventes
4771-7/02	Farmácias com manipulação
4771-7/01	Farmácias, drogarias e postos de medicamentos (com prestação de serviço farmacêutico)
3291-4/00	Industria de escova dental
3250-7/03	Indústria de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda
3250-7/04	Indústria de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
1742-7/02	Indústria de absorventes higiênicos
2052-5/00	Indústria de produtos saneantes (desinfestantes domissanitários)
1742-7/01	Indústria de fraldas descartáveis
3250-7/05	Indústria de materiais para medicina e odontologia
3250-7/02	Indústria de mobiliários para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
2063-1/00	Indústria de produtos cosméticos
2062-2/00	Indústria de produtos saneantes (limpeza e polimento)
2110-6/00	Indústria de produtos farmoquímicos/farmacêuticos, cosméticos e saneantes
2061-4/00	Indústria de produtos saneantes (sabões e detergentes sintéticos)
3290-0/06	Indústria de velas (cosméticos/saneantes) com fabricação de velas utilizadas como cosmético ou como saneante
8129-0/00	Prestadora de serviços de limpeza (com procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde)
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (com transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (com transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)
SERVIÇOS DE SAÚDE	
Código	Atividade
9313-1/01	Academia de ginástica
5590-6/01	Albergues
8621-6/02	Ambulância resgate
8622-4/00	Ambulância suporte básico
8621-6/01	Ambulância tipo UTI móvel
8650-0/01	Ambulatório de enfermagem
8630-5/02	Ambulatório para exames complementares
8630-5/01	Ambulatório para procedimentos cirúrgicos
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde
8730-1/99	Atividades de assistência social não especificadas anteriormente
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidado a beleza
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente a domicílio
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
9609-2/05	Atividades de sauna e banho
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Banco de leite humano
9602-5/01	Cabelereiro, manicure e pedicure
8720-4/01	CAPs
8711-5/04	Casa de apoio a pacientes com câncer
8711-5/03	Casa de apoio e ou convivência para imunodeprimidos
8711-5/01	Casas de apoio e ou convivência para idosos
8630-5/04	Clínica odontológica
7500-1/00	Clínicas e hospitais veterinários
9321-2/00	Clube, parques e congêneres
8511-2/00	Creche
8610-1/02	Hospital com atendimento de urgência
8610-1/01	Hospital sem atendimento de urgência
5510-8/03	Hotéis, motéis e congêneres
9602-5/02	Instituto de beleza
8711-5/02	Instituto de longa permanência para idosos (ILPI)
8640-2/02	Laboratório de análises clínicas
8640-2/01	Laboratório de anatomia patológica
3250-7/06	Laboratório de prótese
3250-7/09	Laboratório óptico
9601-7/01	Lavanderia hospitalar
8730-1/01	Orfanatos
9602-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente
9321-2/00	Parque de diversão e parques temáticos
8690-9/03	Serviços de acupuntura
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos
8640-2/99	Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos
8640-2/13	Serviços de litrotripsia
9609-2/05	Serviços de massagem e saunas
9603-3/99	Serviços de necropsia e serviços de remoção e exumação de cadáveres
8690-9/04	Serviços de podologia
8640-2/05	Serviços de radiodiagnóstico exceto tomografia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e piercing
8640-2/10	Serviços de terapia antineoplásica
8640-2/03	Serviços de terapia renal substitutiva
8640-2/04	Serviços de tomografia
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8650-0/99	Unidade de esterilização, reprocessamento de materiais e artigos médicos hospitalares

8640-2/12	Unidades de hemoterapia/bancos de sangue
GRUPO II – BAIXO RISCO	
ALIMENTOS	
Código	Atividade
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
1081-3/01	Beneficiadores de café (artesanal)
1061-9/01	Beneficiamento de arroz (artesanal)
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo
1063-5/00	Casas de farinha regional (artesanal)
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4621-4/00	Comércio atacadista de café
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amido e féculas, com atividade de fracionamento e beneficiamento associada
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4633-8/02	Comércio de aves vivas e ovos
4633-8/01	Comércio de frutas e verduras (quitanda)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
2093-2/00	Fabricação de aditivos (não utilizado para alimentos, produtos farmacêutico, produtos para saúde, saneantes e cosméticos)
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1065-1/01	Fabricação de amido e derivados (produção artesanal de polvilho)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (artesanal)
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (não entra em contato com alimento ou produto para saúde)
1099-6/05	Fabricação de chás
1095-3/00	Fabricação de condimentos, molhos e especiarias (artesanal)
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas (artesanal)
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico (não entra em contato com alimento e não utilizado para procedimentos de saúde)
2591-8/00	Fabricação de embalagem metálica (não entra em contato com alimento)
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão (não entra em contato com alimento)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel para alimentos (não entra em contato com alimento)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (não entra em contato com alimento)
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho (artesanal)
1099-6/04	Fabricação de gelo em cubo (não comestível e não destina-se a contato com alimento)
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (artesanal)
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos (não utilizado como aditivo alimentar)
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos (não utilizado como aditivo alimentar)
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários (não entra em contato com alimento)
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (não entra em contato com alimento)
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (não entra em contato com alimento)
1043-1/00	Fabricação gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente (artesanal)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (artesanal)
1093-7/01	Produção de produtos de cacau, chocolate (artesanal)
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
PRODUTOS (Medicamentos, Produtos para a Saúde, Cosméticos e Saneantes)	
Código	Atividade
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4664-8/00	Distribuidoras de produtos para a saúde (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico, hospitalar)
4645-1/01	Distribuidoras de produtos para a saúde (médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios)
4645-1/03	Distribuidoras de produtos para a saúde (produtos odontológicos)
4645-1/02	Distribuidoras de produtos para a saúde (prótese e artigos de ortopedia)
4771-7/03	Farmácias homeopáticas
4771-7/01	Farmácias, drogarias e postos de medicamentos (sem prestação de serviço farmacêutico)
8129-0/00	Prestadora de serviços de limpeza (sem procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde)
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (sem transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
SERVIÇOS DE SAÚDE	
Código	Atividade
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
8650-0/02	Ambulatório de nutrição
8630-5/03	Ambulatório para consultas sem procedimento invasivo
5510-8/02	Apart-hotéis
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares

9603-3/01	Cemitério
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica
8711-5/05	Condomínio residencial para idosos
8650-0/04	Consultório de fisioterapia
8650-0/06	Consultório de fonoaudiologia
8650-0/03	Consultório de psicologia
8650-0/05	Consultório de terapia ocupacional
8512-1/00	Educação infantil/pré-escola
8591-1/00	Ensino de esportes
8513-9/00	Ensino fundamental
9609-2/08	Estabelecimento comercial de animais de pequeno porte – Pet Shop
5510-8/01	Hotéis
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5590-6/03	Pensões (alojamentos)
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9603-3/02	Serviços de cremação
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico tipo ECG, EEG e outros exames análogos
9603-3/04	Serviços de funerária
9603-3/03	Serviços de sepultamento
8640-2/07	Serviços de ultrassonografia

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:10CF598F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2017.

Aos 12/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2017 - PG, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

641 - CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP (15.160.493/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7 - AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICA INDIVIDUALIZADO POR LETRAS, COM 5 PÁGINAS POR LETRA, CAPA EM MATERIAL SINTÉTIO, SEM ESPIRAL TAMANHO MÍNIMO DE 15X21CM. TILIBRA	Un	20	15,00	300,00
2	8 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 EM PVC COM TAMPA DE METAL Nº 2 CORES VARIADAS. RADEX	Un	80	4,30	344,00
3	9 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 EM PVC COM TAMPA DE METAL Nº 3 CORES VARIADAS. RADEX	Un	50	4,30	215,00
4	11 – APAGADOR DE GIZ COM CAIXA. SOUZA	Un	100	3,60	360,00
6	13 - APONTADOR PLÁSTICO PARA LÁPIS GRAFITE, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO CAIXA COM 12. CIS	CX	200	2,24	448,00
7	14 - BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS 2 ANDARES. DELLO	Un	45	33,00	1.485,00
12	19 - BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE RENDICOLA	Un	200	1,24	248,00
13	20 - BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO RENDICOLA	Un	200	0,55	110,00
14	21 – BEXIGA CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UND. HAPPY DAY	PCT	150	4,73	709,50
17	24 - BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30 MX57MM PARA CALCULADORA ELETRÔNICA CAIXA COM 30. JANDAIA	CX	5	45,00	225,00
18	25 - BOBINA PARA FAX 30MX215MM CAIXA COM 12 BOBINAS. JANDAIA	CX	5	79,10	395,50
21	28 - BORRACHA DE VINIL VINIL COM CINTA DE PLÁSTICO PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X 21X11MM CAIXA COM 24 UND. GOLLER	CX	60	23,00	1.380,00
24	31 - CADERNO TIPO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS. JANDAIA	Un	500	1,96	980,00
25	32 - CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS. JANDAIA	Un	300	0,89	267,00
26	33 - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO TAMANHO OFÍCIO. POLIBRAS	Un	500	3,90	1.950,00
27	34 - CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 08 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO A PILHA TAMANHO MÉDIO. MASTERPRINT	Un	80	10,50	840,00
30	37 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAVENTILADA: MAIS SEGURA PARA CRIANÇAS. MOLIN	CX	100	30,00	3.000,00
34	41 - CARTOLINA GUACHE C/20 VMP	FD	50	18,00	900,00

36	43 - CD-RW 700MB MULTILASER	Un	500	2,50	1.250,00
38	45 – CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 2/0 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE CLIPS. ACC	CX	300	2,19	657,00
39	46 – CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 3/0 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CONTENDO 50 UNIDADES DE CLIPS. ACC	CX	250	2,13	532,50
44	51 – COLA BRANCA LÍQUIDA NÃO TÓXICA BRANCA 40 GRAMAS CAIXA COM 12. KOALA	CX	80	10,10	808,00
45	52 - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 KOALA	CX	100	5,80	580,00
46	53 - COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 6 KOALA	CX	100	8,00	800,00
47	54 - COLA DE ISOPOR 90G KOALA	Un	200	2,70	540,00
48	55 - COLEÇÃO HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES MOLIN	CX	200	4,25	850,00
55	63 - DVD-RW 4.7 GB MULTILASER	Un	50	4,89	244,50
57	66 - E.V.A CORES VARIADAS 1,80 X 90 IBEL	Un	100	16,96	1.696,00
58	67 - ENVELOPE PARDO 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	20	63,00	1.260,00
59	68 - ENVELOPE SACO 176 X 250C AIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	30	25,30	759,00
61	70 - ENVELOPE SACO 310 X 410 CAIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	20	64,00	1.280,00
62	71 - ENVELOPE SACO COR BRANCA 162 X 229 CAIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	40	20,00	800,00
65	74 - ESTILETE PEQUENO CORPO EM ACRÍLICO LÂMINA EM AÇO ANTIFERRUGEM COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12. MASTERPRINT	CX	40	10,10	404,00
66	75 - ESTÊNCIL À ÁLCOOL CIS	Un	30	0,65	19,50
68	77 - FITA ADESIVA EM CREPE 18 MM X 50 M ADERE	RL	200	3,61	722,00
69	78 - FITA ADESIVA GOMADA 32 MM X 50 M ADELBRAS	RL	200	6,00	1.200,00
70	79 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M ADELBRAS	RL	180	0,66	118,80
71	80 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M ADELBRAS	RL	200	0,84	168,00
74	83 - FITA GOMADA 45 MM X 50 M 3M	RL	80	12,40	992,00
85	98 - FORMULÁRIO CONTÍNUO, BLOCO 3 VIAS 24 X 280 MM JANDAIA	CX	10	189,00	1.890,00
87	100 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS KOALA	CX	120	1,86	223,20
88	101 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 PALITOS KOALA	CX	120	1,65	198,00
89	102 - GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UND KOALA	CX	200	1,40	280,00
91	104 - GLITTER CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND GLINORTE	CX	100	7,65	765,00
93	106 - GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE MÍNIMO 25F OLHAS MAPED	Un	40	15,60	624,00
97	110 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM METAL NIQUELADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 5.000 UND. ACC	CX	120	4,35	522,00
101	114 - LÁPIS BORRACHA EM MADEIRA COM MARCADO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO CAIXA COM 12 UND. FABER CASTELL	CX	20	32,00	640,00
102	115 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 CORPO DE MADEIRA CILÍDRICA COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA GROSSA COM 144 UNIDADES. MASTERPRINT	CX	40	35,50	1.420,00
106	119 - LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS GRAFSET	Un	100	11,60	1.160,00
109	122 - MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 KOALA	CX	200	1,60	320,00
114	127 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) VMP	Un	800	0,64	512,00
115	128 - PAPEL CARBONO 2 FACES CAIXA COM 100 FOLHAS CIS	CX	10	33,00	330,00
118	131 - PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) VMP	Un	600	0,73	438,00
119	132 - PAPEL CONTATO PLAVITEC	RL	30	52,00	1.560,00
124	138 - PAPEL OFICIO A4 NÃO RECICLADO 210 MMX 298 MM GRAMATURA 75G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS RINO	CX	150	208,00	31.200,00
125	139 - PAPEL PAUTADO JANDAIA	FL	200	0,13	26,00
128	142 - PAPEL PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS CASCUDINHO	PCT	40	43,50	1.740,00
130	144 - PASTA CLASSIFICADORA DUPLA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 G/M DELLO	Un	250	3,01	752,50
131	145 - PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO:PASTADOBRADA COM GRAMPOPAPELÃODUPLEX 240G, PLASTIFICADO ETRILHOMETAL, PARA GUARDAR RELATÓRIOS OU APRESENTAR TRABALHOS. DELLO	Un	1.000	1,67	1.670,00
134	148 - PASTA POLIONDA 40 MM POLIBRAS	Un	400	3,20	1.280,00

135	149 - PASTA REGISTRADORA COM VISOR LOMBO ESTREITO (AZ) CHIES	Un	200	8,46	1.692,00
136	150 - PASTA REGISTRADORA COM VISOR LOMBO LARGO (AZ) CHIES	Un	200	8,46	1.692,00
140	154 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO ACP	Un	500	1,50	750,00
144	158 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS COM ALAVANCA E ESTRUT. METÁLICA, MANUAL, 2 FUROS SIMULTÂNEOS E COM CAP. PARA PERFURAR NO MÍN. 30 FLS DE UMA ÚNICA VEZ. CAVIA	Un	15	36,80	552,00
145	159 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA FACETADA RADEX	Un	200	1,60	320,00
148	162 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA CIS	Un	50	13,30	665,00
150	164 - PRANCHETA EM COMPENSADO COM PEGADOR DE PAPÉIS TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO ACRIMET	Un	80	3,30	264,00
152	166 - RÉGUA TRANSPARENTE 20 CM EM ACRÍLICO CRISTAL NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. WALEU	Un	100	0,54	54,00
153	167 – RÉGUA TRANSPARENTE 30CM EM ACRÍLICO CRISTAL NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. WALEU	Un	200	0,59	118,00
157	171 - SUPORTE PARA DUREX DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO PEQUENO WALEU	Un	20	9,48	189,60
158	172 - TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO MASTERPRINT	Un	300	1,80	540,00
162	176 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NAS CORES VARIADAS 42ML CAIXA COM 12 UNIDADES. RADEX	CX	20	44,00	880,00
163	177 - TINTA PARA CARIMBO AUTOENTITADOSABA SEDE ÁGUA CORES VARIADAS 30ML (40ML) RADEX	Un	30	5,87	176,10
164	178 - TINTA PARA TECIDOS CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS ACRILEX	CX	40	30,29	1.211,60
170	1719 - CANETA ESFEROGRAFICA, DESCRIÇÃO - PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. - RETRÁTIL. - ESFERA DE 1,0MM (FINA) E CORPO TRANSPARENTE. - TINTA À BASE DE ÓLEO - GRIP EM BORRACHA MACIA. PILOT	Un	100	3,71	371,00
175	2281 - BARALHO CCI COPAG	Un	20	15,30	306,00
192	2283 - PALITO CHURRASCO C/100 THEOTO	PCT	50	4,10	205,00
197	1730 - TECIDO BRIM THEOTO	MT	15	15,30	229,50
205	2263 - TECIDO TNT AMARELO SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
206	2264 - TECIDO TNT AZUL ANIL SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
207	2266 - TECIDO TNT BRANCO SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
208	2273 - TECIDO TNT LARANJA SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
209	2274 - TECIDO TNT LILAS SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
210	2517 - TECIDO TNT PINK SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
211	2265 - TECIDO TNT PRETO SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
212	2272 - TECIDO TNT VERDE BRILHAR SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
213	2262 - TECIDO TNT VERMELHO SUL BRASIL	MT	100	1,48	148,00
Total					88.936,80

642 - NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME (19.210.207/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	12 - APAGADOR QUADRO BRANCO RD	Un	150	4,80	720,00
8	15 - BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS 3 ANDARES EM ACRÍLICO. WALEU	Un	30	47,00	1.410,00
9	16 - BARBANTE 08 FIOS EM ALGODÃO ROLO COM 330M. RJ	RL	100	7,30	730,00
10	17 - BARBANTE 01 FIO EM CISAL ROLO COM 105 METROS. SISALTEC	RL	70	9,10	637,00
11	18 - BARBANTE EM NYLON igual	RL	60	9,80	588,00
15	22 – BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS MEDIDAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS CADA PACOTE. INFORMS	PCT	300	3,35	1.005,00
16	23 – BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS MEDIDAS 76X102. INFORMS	Un	300	3,40	1.020,00
19	26 – BORRACHA DE APAGAR NÃO TÓXICO CAIXA COM 40 UNIDADES. GOLLER	CX	50	13,50	675,00
20	27 – BORRACHA BRANCA PONTEIRA POTE COM 100UND. GOLLER	PT	50	14,30	715,00
22	29 - CADERNO COM ESPIRAL ¼ NOTA MANHO 100X140 MM COM 96 FOLHAS. TERRA	Un	500	2,42	1.210,00
23	30 - CADERNO COM ESPIRAL 12 MATÉRIAS TERRA	Un	150	6,80	1.020,00
28	35 – CALCULADORA ELETRÔNICA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO APILHA TAMANHO GRANDE. TAKSUN	Un	50	17,20	860,00
29	36 – CANETA DESTACA TEXTO PONTA FACETADA CAIXA COM 12.	CX	60	14,50	870,00

	MASTER				
31	38 – PONTA MÉDIA DE 1,0 MM CAIXA C/50UND ECONOMIC	CX	30	29,90	897,00
32	39 – CANETA PARA RETROPROJETOR CAIXA COM 12 UND RD	CX	80	28,90	2.312,00
33	40 – CARTOLINA COLORSET FARDO COM 20 FOLHAS KF	FD	20	15,00	300,00
35	42 - CD-R 700MB EURODISC	Un	1.150	0,90	1.035,00
37	44 – CLIPS EM AÇO COM A CABAMENTO NIQUELADO Nº 1/0 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. FERPLAS	CX	300	2,20	660,00
40	47 – CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 4/0 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CONTENDO 50 UNIDADES DE CLIPS. FERPLAS	CX	250	2,20	550,00
41	48 – CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 6/0 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE CLIPS. FERPLAS	CX	150	2,40	360,00
42	49 - COLA BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA NÃO TÓXICA MÍN. 8G CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. LEONARA	CX	80	19,80	1.584,00
43	50 – COLA BRANCA LÍQUIDA NÃO TÓXICA 1KG. BAMBI	Un	90	10,50	945,00
49	56 – COLEÇÃO HIDROCOR PONTA GROSSA- 850 PCT COM 12 ROLOS LEONARA	PCT	150	15,30	2.295,00
50	57 - COLEÇÃO MADEIRA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES MASTER	CX	250	4,85	1.212,50
51	58 – CÓPIAS DE CHEQUE PAPEL OFF-SET 56G/M2190X 147MM PACOTE COM 10 BLOCOS, CONTENDO 50 FOLHAS DE CÓPIAS DE CHEQUE CADA BLOCO. GRAFSET	BLC	100	32,50	3.250,00
52	59 – PAPEL FOTOGRÁFICO: RESOLUÇÃO DE ATÉ 4880 DPI SECAGEM RÁPIDA E COATING BRILHANTE FORMATO A4 (210X297MM) 220GC/20 FOLHAS A4. MASTER	RM	10	10,80	108,00
53	60 – GUILHOTINA A4 COM PROTETOR DE LÂMINA. CORTA CARTÃO, PAPEL E FOTOGRAFIAS DE TODOS OS TAMANHOS ATÉ A4. COMPRIMENTO DE CORTE DE 310MM E CORTA ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 80GR/M2. MATERIAL RESISTENTE, FEITA Á BASE DE AÇO. LASSANE	Un	3	168,50	505,50
54	61 - DVD-R 4.7 GB EURODISC	Un	50	1,25	62,50
56	64 - E.V.A CORES VARIADAS 40 X 48 CM IBEL	Un	400	1,62	648,00
60	69 – ENVELOPES ACO 229X324 CAIXA COM 250 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	25	55,00	1.375,00
63	72 – ENVELOPES ACO COR OURO 370X470 CAIXA COM 100 UNIDADES DE ENVELOPES SCRITY	CX	20	111,00	2.220,00
64	73 – ESTILETE GRANDE CORPO ACRÍLICO LÂMINA EM AÇO ANTI-FERRUGEM COMT RAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 12. MASTER	CX	40	18,80	752,00
67	76 – EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA 144X17MM BR	Un	110	1,85	203,50
72	81 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M EURO	RL	200	3,60	720,00
73	82 - FITA GOMADA 32 MM X 50 M EURO	RL	100	11,50	1.150,00
75	84 – FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 CAIXA COM 02 UND. MASTER	CX	40	14,00	560,00
76	85 - FOLHA DE ISOPOR 5 MM FRICALOR	Un	100	1,65	165,00
77	86 - FOLHA DE ISOPOR 10 MM FRICALOR	Un	100	2,90	290,00
78	87 - FOLHA DE ISOPOR 15 MM FRICALOR	Un	100	4,75	475,00
79	88 - FOLHA DE ISOPOR 20 MM FRICALOR	Un	100	6,50	650,00
80	89 - FOLHA DE ISOPOR 25 MM FRICALOR	Un	100	7,60	760,00
81	90 - FOLHA DE ISOPOR 30 MM FRICALOR	Un	80	8,50	680,00
82	94 - FOLHA DE ISOPOR 50 MM FRICALOR	Un	80	9,90	792,00
83	96 - FORMULÁRIO CONTÍNUO, BLOCO 1 VIA 24 X 280 MM DATAPEL	CX	15	109,00	1.635,00
84	97 - FORMULÁRIO CONTÍNUO, BLOCO 2 VIAS 24 X 280 MM DATAPEL	CX	10	154,00	1.540,00
90	103 - GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND BAMBI	CX	200	2,42	484,00
92	105 - GRAMPEADOR DE PAREDE EM METAL GRAMPLINE	Un	25	44,00	1.100,00
94	107 - GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE MESA CAPACIDADE 50 FOLHAS GE	Un	20	32,90	658,00
95	108 – GRAMPO 106/6 COBREADO CAIXA COM 2.500 UNIDADES FERPLAS	CX	30	6,60	198,00
96	109 – GRAMPO 106/8 COBREADO CAIXA COM 2.500 UNIDADES FERPLAS	CX	30	6,60	198,00
98	111 – GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 BR	CX	50	10,90	545,00
99	112 - LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE, CX C/ 10 UND. MASTER	CX	20	24,90	498,00
100	113 – LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO, CAIXA COM 10 ESTOJOS, COM 10 LÂMINAS CADA ESTOJO MASTER	CX	20	16,00	320,00
103	116 - LAPISEIRA DE GRAFITE 0.5 LEONARA	Un	120	2,00	240,00

104	117 - LAPISEIRA DE GRAFITE 0.7 LEONARA	Un	120	1,95	234,00
105	118 - LIGA ELÁSTICA PARA DINHEIRO PACOTE COM 100 G MAMUTH	PCT	100	2,95	295,00
107	120 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS GRAFSET	Un	200	7,20	1.440,00
108	121 - LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS GRAFSET	Un	50	6,90	345,00
110	123 - MINAS PARA GRAFITE 0.5 CAIXA COM 12 TUBOS LEONARA	CX	30	0,75	22,50
111	124 - MINAS PARA GRAFITE 0.7 CAIXA COM 12 TUBOS LEONARA	CX	30	0,75	22,50
112	125 - PALITO PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES CAGEMA	PCT	150	3,25	487,50
113	126 - PAPEL A4 COLORIDO PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS REPORT	PCT	80	5,70	456,00
116	129 - PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FOLHAS RD	CX	10	24,00	240,00
117	130 - PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 25 FOLHAS BAHIA	PCT	60	16,80	1.008,00
120	133 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) ARTFLOC	Un	600	0,75	450,00
121	135 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS) CROMUS	Un	400	0,80	320,00
122	136 - PAPEL MADEIRA C/100 SM	FD	50	66,00	3.300,00
123	137 - PAPEL MANTEIGA GRANP	Un	50	0,45	22,50
127	141 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS NP	PCT	70	21,90	1.533,00
129	143 - PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS REF. 130 ACP	Un	40	16,50	660,00
132	146 - PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO, PAPELÃO 2400 G DELLO	Un	1.000	1,65	1.650,00
133	147 - PASTA POLIONDA 20 MM ALAPLAST	Un	600	2,45	1.470,00
137	151 - PASTA TRANSPARENTE 2 CM COM ELÁSTICO ACP	Un	300	2,20	660,00
138	152 - PASTA TRANSPARENTE 3 CM COM ELÁSTICO ACP	Un	300	2,55	765,00
139	153 - PASTA TRANSPARENTE 4 CM COM ELÁSTICO ACP	Un	300	2,85	855,00
141	155 - PASTA SUSPENSA: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO • PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADA • HASTE PLÁSTICA • ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS • VISORES E ETIQUETAS • POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO • ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS DELLO	Un	300	1,65	495,00
142	156 - PASTA SUSPENSA PARA FICHÁRIO TRANSPARENTE ACP	Un	150	3,35	502,50
143	157 - PERFURADOR DE PAPEL 100 FLS COM ALAVANCA E ESTRUT. METÁLICA, MANUAL, 2 FUROS SIMULTÂNEOS E COM CAP. PARA PERFURAR NO MÍN. 100 FLS DE UMA ÚNICA VEZ. CAVIA	Un	20	184,00	3.680,00
146	160 - PINCEL MARCADOR EM CD DE CORES VARIADAS RD	Un	80	2,20	176,00
147	161 - PISTOLA PARA COLA QUENTE CL	Un	50	16,40	820,00
149	163 - PRANCHETA ACRÍLICO COM PEGADOR DE PAPÉIS TAMANHO MÍNIMO OFICIO WALEU	Un	50	15,40	770,00
151	165 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES RD	CX	20	44,90	898,00
154	168 – RÉGUA TRANSPARENTE 40 CM EM ACRÍLICO CRISTAL NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. WALEU	Un	150	1,00	150,00
155	169 – RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM EM ACRÍLICO CRISTAL NÃO FLEXÍVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA. WALEU	Un	100	2,65	265,00
156	170 - SUPORTE PARA DUREX DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO GRANDE OFFICE	Un	20	15,90	318,00
159	173 – TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO COM CABO DE POLIPROPILENO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS. SCISSOC	Un	80	6,60	528,00
160	174 - TESOURA PARA PICOTAR MODELOS DIVERSOS ROCIE	Un	50	5,60	280,00
161	175 - TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES BAMBI	CX	150	2,35	352,50
165	179 - TNT CORES VARIADAS SF	MT	1.000	1,50	1.500,00
167	181 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR C/ TAMPA CAPACIDADE 170 LITROS FRICALOR	Un	3	180,10	540,30
168	182 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR C/ TAMPA CAPACIDADE 24 LITROS FRICALOR	Un	3	24,50	73,50
169	183 - FITA CORRETIVA COM 12 X 4 MM MERCUR	Un	100	9,40	940,00
171	186 - AGENDA EXECUTIVO FAIXA ETÁRIA: ADULTO TIPO DE AGENDA:1 DIA POR PÁGINA ANO: 2017 NÚMERO DE PÁGINAS: 416 CAPA DURA: SIM CAPA ALMOFADADA: SIM CAPA COSTURADA: SIM ESPAÇO PARA ANIVERSÁRIOS: SIM CALENDÁRIOS: SIM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS: SIM ÍNDICE TELEFÔNICO: SIM MARCADOR DE PÁGINAS: SIM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP ,21,4X15X2,9CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 506G GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TILIBRA	Un	50	18,40	920,00
174	2459 - BANDEIRA JUNINA GRANDE C/20 SJ	PCT	50	6,00	300,00
176	2238 - BARBANTES AGAVE SICATEC	RL	10	10,10	101,00

177	2236 - BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE CL	Un	200	0,95	190,00
178	2399 - CHAPEU DE PALHA DESFIADO CH	Un	300	5,30	1.590,00
182	2240 - FITA DECORATIVA AZUL FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
183	2460 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR BRANCO FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
184	2461 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR CANÁRIO FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
185	2462 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR CELESTE FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
186	2463 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR LARANJA FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
187	2464 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR PINK FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
188	2465 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR VERDE FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
189	2466 - FITA DECORATIVA N° 16 C/50M COR VERMELHO FIDEPLAS	RL	15	4,40	66,00
191	2282 - PALITO PICOLE C/100 CAGEMA	PCT	50	3,10	155,00
193	2235 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE CL	Un	15	16,40	246,00
194	2279 - QUEBRA CABEÇA PARA IDOSOS PF	Un	10	25,90	259,00
195	2280 - QUEBRA CABEÇA PARA CRIANÇA PF	MT	12	25,90	310,80
199	2471 - TECIDO JUTA ABERTA CATA	MT	15	9,30	139,50
200	2472 - TECIDO JUTA FECHADA CATA	MT	30	10,90	327,00

Cerro Corá/RN, 12/06/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:30777C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 5º BIMESTRE

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 5º Bimestre

TOTAL MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	3.069,60	650.135,37	111.975,38	110.947,94	17,07	1.027,44	0,16
Fevereiro	3.148,05	681.988,20	1.045.487,13	818.045,92	119,95	227.441,21	33,35
Março	3.236,42	567.393,24	671.457,13	515.971,79	90,94	155.485,34	27,40
Abril	2.065,31	588.160,33	534.996,90	407.079,53	69,21	127.917,37	21,75
Maio	2.220,06	664.120,77	911.966,82	638.281,41	96,11	273.685,41	41,21
Junho	999,77	644.308,65	670.593,53	484.832,20	75,25	185.761,33	28,83
Julho	91.315,58	546.375,38	685.590,42	483.385,71	88,47	202.204,71	37,01
Agosto	124.104,37	633.985,06	730.623,20	486.145,75	76,68	244.477,45	38,56
Setembro	59.364,95	524.309,09	623.418,18	476.155,38	90,82	147.262,80	28,09
Outubro	19.358,58	555.765,60	734.998,81	488.609,68	87,92	246.389,13	44,33
TOTAL	308.882,69	6.056.541,69	6.721.107,50	4.909.455,31	81,06	1.811.652,19	29,91
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Cerro Corá(RN), 13 de novembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F1018C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/17- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 26/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa:L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. Avenida Presidente Dutra, nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças – CPF: 130.141.104-34.

ITEM	ITEM VENCEDOR.	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO, 4P, 1.0. MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUNUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10%
02	02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO, 4P, 1.0.MILLE ECON, RENAVAM 01021213648, ano modelo 2014/2015, Placa OWF - 1168, gasolina, tanque: 48 Lt. LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
03	05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
04	06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2013, RENAVAM 796785376, Placa OWB 9992, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ADM. REC. HUMANOS**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
05	09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, RENAVAM: 01061284007, de placa QGA 5066. LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
06	10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete/pick-up Tipo SAVEIRO, carroceria aberta, cor branca, ano 2015/2016, RENAVAM: 01061284007, de placa QGA 5066. LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
07	13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, para **futura LOCAÇÃO**, destinado ao **GABINETE DO PREFEITO.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
08	14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas, para **futura LOCAÇÃO**, destinado ao **GABINETE DO PREFEITO.**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
09	17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves, para **futura LOCAÇÃO**, destinado **A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
10	18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves para **futura LOCAÇÃO**, destinado **A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
11	21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
12	22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **Fiat Uno Mille Way Econ, 4P, 1.0, RENAVAM 198058462, ano modelo 2010, Placa NNJ-4811, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
13	25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao **veículo Tipo Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
14	26	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo: **Ambulância Ford Curiê, RENAVAM 232730440, ano modelo 2010/2011, Placa NNV 1347, gasolina, tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
15	29	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
16	30	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas QGB-8477 tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
17	33	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao referido veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM......, ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ESPORTES**	valor	01	R$ 15.000,00	-	11%
18	34	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Fiat/Iveco Daily 3510, RENAVAM. ano modelo 2002/2002, Placa MYM 2078, óleo diesel, tanque: 90 Lt., , LOTADO NA SEC. MUN. DE ESPORTES**	Hora/Homen	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00	-
VALOR TOTAL (Peças)							**R$ 135.000,00**
VALOR TOTAL (Serviços)							**R$ 126.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 261.000,00**

Empresa:L DDE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel, nº 549/555, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR.	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, , RENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
02	04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ENAVAM 596394110, ano modelo 2013, Placa DKC 6420, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
03	07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%

		cargas leves descritos abaixo: **Camionete L 200, carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					
04	08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Camionete L200 carroceria aberta cabine dupla, diesel, branca, ano 2005/2005, RENAVAM: 860960625, de placa MZF 4887.(conforme Termo de Doação – DNIT), LOTADO NA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
05	11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
06	12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **FIAT UNO, 4P, 1.0. VIVACE, ANO: 2010/2011, RENAVAM: 250021218, Placa HDI 7340, gasolina, tanque: 48 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
07	15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
08	16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **FIAT STRADA FIRE. CARROCERIA ABERTA, ANO: 2012, RENAVAM 796785376, Placa MZD 6300, gasolina, tanque: 58 lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
09	19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, RENAVAM 01115745937, Placa QGQ-8033, gasolina/álcool, tanque: 55 Lt.,LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
10	20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **GOL, 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, RENAVAM 01115745937, Placa QGQ-8033, gasolina/álcool, tanque: 55 Lt.,LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
11	23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio descritos abaixo: **Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
12	24	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio descritos abaixo: **Minivan Spin LTZ 1.8 L(1.800CC), RENAVAM 01034374165, ANO: 2014/2015, Placa QGD 7340, álcool/gasolina, tanque: 52 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
13	27	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao **veículo Tipo Ambulância,marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
14	28	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo Tipo **Ambulância, marca FIAT, modelo Doblo, ano 2015, cor Branca, de Placas OWG-5165tanque: 68 Lt., LOTADO NA SEC. MUN. DE SAÚDE**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
15	31	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Caminhonete GM / S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	valor	01	R$ 15.000,00	-	10,5%
16	32	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veiculo de passeio e de cargas leves descritos abaixo: **Caminhonete GM / S10 2.4 S, RENAVAM 795254784, ano modelo 2002/2003, Placa MZB 4450, gasolina, tanque: 80 Lt.,, LOTADO NA SEC DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS PÚBLICA.**	Hora/Homen	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	-
VALOR TOTAL (Peças)							**R$ 120.000,00**
VALOR TOTAL (Serviços)							**R$ 96.000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 216.000,00**

Felipe Guerra/RN, em 25 de outubro de 2017.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37
Repres. Por Francisco Edilson Xavier Rebouças – CPF: 130.141.104-34.
Fornecedor 1

_____
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74
Repres. Por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6F989C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/17- Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus

Anexos. Data da assinatura: 26/07/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa:JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28, End.Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total	Valor de percentual
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1-Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron2729**	valor	01	R$ 41.800,00	-	30%
02	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1-Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron2729**	H/homem	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Pá Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538**	valor	01	R$ 100.000,00	-	12%
04	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Pá Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538**	H/homem	100	R$ 123,00	R$ 12.300,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: RG 140.B;**	valor	01	R$ 65.000,00	-	12%
06	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: RG 140.B;**	H/homem	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E;**	valor	01	R$ 32.000,00	-	12%
08	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E;**	H/homem	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1- Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: ValmetModelo Valmet 88;**	valor	01	R$ 9.000,00	-	12%
10	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1- Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: ValmetModelo Valmet 88;**	H/homem	150	R$ 123,00	R$ 18.450,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo descritos abaixo: **1- Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo**	valor	01	R$ 58.000,00	-	12%
12	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo descritos abaixo: **1- Caminhão Pipa – Marca; International – Modelo**	H/homem	100	R$ 107,00	R$ 10.700,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas a maquina agrícola descritos abaixo: **1- Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E**	valor	01	R$ 19.500,00	-	12%
14	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, a máquina agrícola tipo descritos abaixo: **1- Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E**	H/homem	150	R$ 124,00	R$ 18.600,00	-
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009**	valor	01	R$ 26.500,00	-	12%
16	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012**	valor	01	R$ 31.000,00	-	12%
18	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012.**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012**	valor	01	R$ 33.000,00	-	12%
20	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas aos referidos veículos/maquinas descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014**	valor	01	R$ 37.000,00	-	12%
22	Prestar Serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/maquinas tipo descritos abaixo: **1 – Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014**	H/homem	100	R$ 106,00	R$ 10.600,00	-
VALOR TOTAL (Peças)						R$ 452.800,00
VALOR TOTAL (Serviços)						R$ 140.550,00
VALOR TOTAL						R$ 593.350,00

Felipe Guerra/RN, em 25 de outubro de 2017.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais –
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME –
CNPJ: 07.501.584/0001-28
Repres. por Glauco Lima Verde Luciano –
CPF: 064.183.004-16
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DB0B032C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

Aos 09 de Novembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.679.119/0001-93,** neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, portador da carteira de identidade nº 702044 SSP/RN e CPF nº 379.358.104-78, como segue::

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.211,90 (dois mil duzentos e onze e noventa centavos**).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	• Cuba ultrassonica em aço inox, com Tampa removível e transparente, para uma melhor visualização, • Display digital e teclado membrana, Temporizador com 5 ciclos pré-programados (90s – 180s – 280s – 380s – 480s), Sistema de aquecimento do líquido, com Protetor térmico automático contra superaquecimento. • Volume mínimo do tanque: 2,6 L • Voltagem: 127V ou 220V	Und.	1	R$ 674,00	R$ 674,00
13	Banho maria para laboratório de analises clínica Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	Und.	1	R$ 810,00	R$ 810,00
17	Otoscópio Simples Iluminação = iluminação direta / halógena - xenon Composição = 5 a 10 especulos reutilizáveis	Und.	2	R$ 269,00	R$ 538,00
24	Cadeira de Banho/ Higiênica Material de confecção: aço ferro pintado Apoio do braço: possui, Apoio pés: possui Capacidade: de 101 até 150 kg Dobrável: não possui Coletor: possui	Und.	1	R$ 189,90	R$ 189,90
VALOR GLOBAL					**R$ 2.211,90**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **15 (quinze) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referencia, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.
6.9 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega do objeto desta ata deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa **CRM COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.679.119/0001-93,** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

CRM Comercial LTDA
ARNALDO BEZRRA DA COSTA
CNPJ: 04.679.119/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:75528DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 700 , DE 02 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:92A9D572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 699

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 699 , DE 02 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6C4F36A7

GABINETE DO PREFEITO
698

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 698 , DE 10 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2AAB9F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 697 , DE 02 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária		Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						500,00
14 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					500,00
		2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)						500,00
14 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					500,00
		2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			500,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:DE1B310C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 06 A 12/11/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	06/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Centro de Reabilitação Infantil para revisão de cirurgia.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	10/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes para realização de consulta médica.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Caicó-RN	06/11/2017	20,00	Condução de paciente ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	08/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes e ao Centro Avançado de Oncologia-Liga contra o Câncer, para realização de exames.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Caicó-RN	10/11/2017	20,00	Condução de paciente à Clínica do Rim para realizar sessão de Hemodiálise.
TOTAL R$					**160,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:887FB558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 06 A 12/11/2017/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	07/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para revisão de cirurgia de Bucomaxilo
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	11/11/2017	40,00	Condução de paciente à Maternidade Escola Januário Cicco para avaliação.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	07/11/2017	40,00	Condução de paciente acometido de Câncer de útero ao Centro Avançado de Oncologia-Liga Contra o Câncer, para avaliação com especialista.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	11/11/2017	40,00	Condução de paciente com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação neurológica e Tomografia.
TOTAL R$					**160,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD3ECD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 06 A 12/11/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria da Paz Silva	827	Tec. de Enfermagem	Caicó-RN	06/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia.
Maria da Paz Silva	827	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	11/11/2017	40,00	Acompanhamento de paciente com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação neurológica e Tomografia.
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Natal-RN	11/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente à Maternidade Escola Januário Cicco para avaliação.
TOTAL R$					**80,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DF0592D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 06 A 12/11/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	07/11/2017	40,00	Acompanhamento de paciente acometido de Câncer de útero ao Centro Avançado de Oncologia-Liga Contra o Câncer, para avaliação com especialista.
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Caicó-RN	10/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente à Clínica do Rim para realizar sessão de Hemodiálise.
TOTAL R$					**60,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AAD55A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00119/17, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 09 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.500,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	840,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			840,00
TOTAL GERAL			14.340,00

Lucrécia, 09 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00119/17 de 09 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
			3.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			8.500,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.085	Consel. Gestor Mun.-F.M. Inter. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			840,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			840,00
TOTAL GERAL			14.340,00

Lucrécia, 09 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7C89B82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111301

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31054388/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TAXA DE SERVIÇOS DO DETRAN
SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, EM VIRTUDE DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS: Mod. MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC – Placa: MZI 3504; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9811; Mod. IVECO / CITYCLASS 70C16 – Placa: NOB 2877; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9761; Mod. VW/15.190 EOD E.S.ORE – Placa: OJV 2127; Mod. MARCOPOLO / VOLARE V8L EO – Placa: OJX 9510, AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TAXA DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		400,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D42C4EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111301

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054388/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 111301/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TAXA DE SERVIÇOS DO DETRAN
SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, EM VIRTUDE DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS: Mod. MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC – Placa: MZI 3504; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9811; Mod. IVECO / CITYCLASS 70C16 – Placa: NOB 2877; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9761; Mod. VW/15.190 EOD E.S.ORE – Placa: OJV 2127; Mod. MARCOPOLO / VOLARE V8L EO – Placa: OJX 9510, AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TAXA DE SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		400,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0A66124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111302

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31054392/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO
SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS: Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9811; Mod. IVECO / CITYCLASS 70C16 – Placa: NOB 2877; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9761; Mod. VW/15.190 EOD E.S.ORE – Placa: OJV 2127; AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **INST. NAC. DE METROLOGIA, QUAL. E TECNOLOGIA**						
CNPJ: **00.662.270/0003-20**				Email:	Telefone:	
Endereço: **CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO		400,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4210E496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111302

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054392/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 111302/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO
SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS SEGUINTES VEÍCULOS: Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9811; Mod. IVECO / CITYCLASS 70C16 – Placa: NOB 2877; Mod. VW / 15.190 EOD E.HD ORE – Placa: OJU 9761; Mod. VW/15.190 EOD E.S.ORE – Placa: OJV 2127; AUTORIZADO POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **INST. NAC. DE METROLOGIA, QUAL. E TECNOLOGIA**						
CNPJ: **00.662.270/0003-20**				Email:	Telefone:	
Endereço: **CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	TAXA DE SERVIÇOS DO IMETRO		400,00	400,00
Total:						400,00

VALOR: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Parelhas/RN, 13 de Novembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:02308A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN faz saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de POÇO DE BRANCO RN, em, 30 de AGOSTO de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

I. APRESENTAÇÃO

O Planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma. O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o Planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos. Além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações, ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos. Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o Plano de Governo, o Plano Diretor e, sobretudo as necessidades da população.
O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2018 a 2021).
Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento Municipal.
A formação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 apresenta na introdução alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.
A sua elaboração ocorreu de forma participativa, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos da sociedade, de organizações formais a cidadãos comuns. Assim, através dos eventos nas diversas localidades, das visitas comunitárias, das sugestões em redes sociais, foi sendo construída desde a pré-campanha eleitoral uma proposta de governo participativa, aprovada popular e democraticamente pelo do voto.
Assim, o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade de Poço Branco representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população do município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social – e no incremento da competitividade econômica.

Poço Branco/RN, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas nos últimos anos na realidade que nos cerca, no mundo e no Brasil. A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e dadas as restrições orçamentárias que tem caracterizado o governo em vários níveis, o Plano Plurianual 2018-2021 representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção, definindo prioridades nos diversos campos que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como "o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social." Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Poço Branco, única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, o Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Poço Branco projeta para o período 2018-2021, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e na área social.

O documento que levamos ao conhecimento dos cidadãos de Poço Branco define as ações do Governo na busca de um Município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.
Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa. Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar. Através da parceria com as secretarias, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Por fim, foi realizada uma audiência pública, momento em que

foram convidados diversos atores da comunidade a fim de discutir sobre as necessidades reais do município, de modo que as ações propostas sirvam de norte para a resolução dos problemas.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2018-2021 é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Poço Branco irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos. Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITOS PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.
VALORES

Determina o montante necessário para a execução do Programa Setorial. Os valores para os Programas Setoriais são determinados pelas Ações Orçamentárias.

OBJETIVOS

O Objetivo expressa as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a explicação do por que determinado fato acontece ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONVÁVEL

Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS

Os Macro Objetivos são as Diretrizes Estratégicas e norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.
Os Macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os quatro anos da administração atual. É um grande objetivo ao qual inclui todo um processo.

PÚBLICO ALVO

Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou política pública.

AÇÕES

A Ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os Objetivos e suas metas, explicitando o "como fazer" ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ABRANGENCIA

Especifica a Região Administrativa na qual se fará sentir, de forma mais direta, os efeitos da ação proposta. Em ações de caráter mais amplo, a abrangência indicada será o próprio município.

ÓRGÃO

Órgão responsável pela execução da ação.

PRODUTO

Descrição do bem ou serviço da ação entregue a sociedade.

UNIDADE DE MEDIDA

Corresponde a mensuração da produção do bem ou serviço.
QUANTIDADE

A representação numérica do produto. Isto é, expressam a meta que é a medida de alcance do objetivo, podendo ser qualitativas ou quantitativas, a depender das especificidades de cada caso.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2018-2021, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

1- MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO COMBATE A POBREZA, INCLUSÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E CIDADANIA.	**ÓRGÃO**
AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	SEMTHAS
FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	SEMTHAS
REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	SEMTHAS
TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA	SEMTHAS
HABITAÇÃO BEM MELHOR	SEMTHAS
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	SME
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	SME
MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	SME
FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SME
EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SME
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	SME
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	SME
2- DINAMIZAR, AMPLIAR E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL COM UMA LOGÍSTICA INTEGRADA NA SUSTENTABILIDADE.	**ÓRGÃO**
AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	SMI
MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMI
REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO	SMI
MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SMI
PROGRAMA MOBILIDADE URBANA PARA TODOS	SMI
IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS
FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	SMS
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SMS
AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SMS
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS
FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL	SMS
03 - OTIMIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO UMA GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA.	**ÓRGÃO**
ADMINSTRAÇÃO MODERNIZADA	SMA
QUALIDADE NO ATENDIMENTO	SMA
FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	CM
MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	CGM
AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	SFIN
MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	GP
GESTÃO BEM MELHOR	GP
DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM
IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL	SEG
MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA	OM
FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	CM

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município dos exercícios 2018 - 2021.

Os municípios, sem exceção até dos mais potentes, têm de satisfazer-se com uma cobertura própria apenas parcial, completada por contribuições federais e estaduais; o sistema de contribuição já antes existente, através de participação de tributos de outros níveis de governo (imposto de renda e imposto de produtos industrializados) ou de sua partilha (ex-imposto de indústrias e profissões, repartido entre estados e municípios), foi reestruturado, aperfeiçoado e ampliado pela Reforma Tributária de 1966, que lhe criou os "fundos de participação" como canais de distribuição.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tais admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2018-2021, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsionador e, em parte, até autofinanciador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Quadro 1 - Demonstrativo da Receitas Arrecadadas, Orçadas e Previstas na LDO 2018

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	23.443.869,92	26.777.827,51	33.152.566,60	35.473.246,26	36.497.123,41	37.957.008,34
Receita Tributária	554.493,23	676.268,42	648.000,00	693.360,00	714.160,80	742.727,23
Receita de Contribuição	243.883,29	257.409,48	282.000,00	301.740,00	310.792,20	323.223,89
Receita Patrimonial	347.307,89	342.500,73	587.000,00	628.090,00	646.932,70	672.810,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.918.527,91	28.472.540,08	35.403.813,60	37.882.080,55	39.018.542,97	40.579.284,69
Outras Receitas Correntes	67.668,67	62.935,12	165.000,00	176.550,00	183.612,00	190.956,48
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.688.011,07	-3.033.826,32	-3.933.247,00	-4.208.574,29	-4.376.917,26	-4.551.993,95
RECEITAS DE CAPITAL	84.162,01	362.162,44	2.704.800,00	2.894.136,00	2.954.158,72	2.985.250,10
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	111.280,00	112.392,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	84.162,01	362.162,44	2.462.800,00	2.635.196,00	2.687.899,92	2.714.778,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	142.000,00	151.940,00	154.978,80	158.078,38
Total	**23.528.031,93**	**27.139.989,95**	**35.857.366,60**	**38.367.382,26**	**39.451.282,13**	**40.942.258,44**

Fonte: Setor da Contabilidade

Quadro 2 - Demonstrativo das Despesas Executadas, Orçadas e Previstas na LDO 2018

R$1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	21.966.121,85	23.670.281,41	25.193.816,38	26.967.167,92	27.995.211,15	29.371.626,75
Pessoal e Encargos Sociais	15.281.396,58	16.197.320,82	15.451.419,73	16.533.019,11	17.359.670,07	18.227.653,57
Juros e Encargos da Dívida	6.905,01	7.858,83	6.000,00	6.468,00	6.606,03	6.975,03
Outras Despesas Correntes	6.677.820,26	7.465.101,76	9.736.396,65	10.427.680,81	10.628.935,05	11.136.998,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.536.143,18	2.421.819,46	10.353.050,22	11.067.979,34	11.123.171,51	11.234.403,23
Investimentos	1.840.027,93	1.686.249,68	8.976.950,22	9.595.551,86	9.643.529,62	9.739.964,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	696.115,25	735.569,78	1.376.100,00	1.472.427,00	1.479.641,89	1.494.438,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	310.500,00	332.235,00	332.899,47	336.228,46
Total	**24.502.265,03**	**26.092.100,87**	**35.857.366,60**	**38.367.382,26**	**39.451.282,13**	**40.942.258,44**

Fonte: Setor da Contabilidade

Quadro 3 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

R$ 1,00

CAPITAL	
Fonte de Financiamento	**2018 2021 R$**
Recurso Municipal	**68.229.200,00**
Recurso Estadual	**10.441.500,00**
Recurso Federal	**124.818.300,00**
Recurso de Parcerias	**155.000,00**
Outros	**4.965.000,00**
TOTAL	**208.609.000,00**

GRAFICO 1 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

Quadro 4 - Demonstrativo Total De Recursos Previstos Para PPA 2018-2021 Por Fonte De Financiamento E Categoria Econômica

R$ 1,00

Fonte de Financiamento	CAPITAL	CORRENTE	2018-2021
Recurso Municipal	68.229.200,00	208.465.666,43	276.694.866,43
Recurso Estadual	10.441.500,00	13.029.104,15	23.470.604,15
Recurso Federal	124.818.300,00	39.087.312,46	163.905.612,46
Recurso de Operação de Crédito	155.000,00	-	155.000,00
Outros	4.965.000,00	-	4.965.000,00
TOTAL	**208.609.000,00**	**260.582.083,04**	**469.191.083,04**

GRAFICO 2 - Demonstrativo total de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

Quadro 5 – Distribuição De Recursos Previsto Total Por Unidades Gestoras.

R$ 1,00

Órgão/Unidade	2018 2021	
	CAPITAL	CORRENTE
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	150.000,00	10.636.609,20
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	2.110.000,00	4.160.002,24
03.001 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM FINANCAS E INFORMAÇ	2.955.000,00	80.009.725,52
04.001 - SEC.MUN.DE SAUDE	13.888.000,00	708.250,48
05.001 - SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	41.070.000,00	40.334.059,28
06.001 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC. HIDRICOS	3.410.000,00	672.535,68
07.001 - SEC.MUN. DE TRIBUTAÇÃO	860.000,00	3.808.448,72
08.001 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	35.265.000,00	103.536.943,36
09.001 - SEC.MUN.DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.436.000,00	3.027.028,08
10.001 - SEC.MUN.DE TURISMO E EVENTOS	4.950.000,00	647.802,96
11.001 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.420.000,00	2.069.252,32
12.001 - SEC.MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	1.770.000,00	695.246,08
13.001 - SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO	-	533.838,40
14.001 - SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER	16.180.000,00	750.872,72
15.001 - SEC.MUN.DE DEFESA E PATRIMONIO PÚBLICO	1.400.000,00	155.333,36
17.001 - SEC.MUN.DE PESCA	1.520.000,00	400.203,04
18.001 - SEC.MUN. DE HABITAÇÃO	19.830.000,00	704.628,24
19.001 - SEC. DE OBRAS, PROJETOS E CONVENIOS	39.230.000,00	715.142,32
20.001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	18.165.000,00	17.325.730,24
21.001 - SEC.EXTRA OR.DE REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIARIA DO MU		327.040,00
TOTAL	**208.609.000,00**	**260.582.083,04**

GRAFICO 3 - Distribuição de recursos previstos por despesas correntes PPA 2018-2021

GRAFICO 4 - Distribuição de recursos previstos por despesas de capital PPA 2018-2021

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.
O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus

programas. A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXO I

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FINALÍSTICO
FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	505.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
OUTROS	-
TOTAL	**505.000,00**

OBJETIVO
Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.
JUSTIFICATIVA
Necessidade de melhorar os serviços e efetivar o acompanhamento das despesas públicas, para que se tenha uma gestão eficiente e transparente.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Câmara Municipal
MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO
Parlamentares, Servidores do Legislativo e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo	Município	CM	Prédio ampliado, conservado e reformado	UNID	01	150.000,00
Aquisição de veículos	Município	CM	Veículo adquirido	UNID	01	120.000,00
Participação e realização de eventos	Município	CM	Evento realizado	UNID	04	65.000,00
Qualificação dos parlamentares	Município	CM	Parlamentar qualificado	UNID	04	50.000,00
Qualificação dos servidores do Legislativo	Município	CM	Servidor qualificado	UNID	04	20.000,00
Reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal	Município	CM	Unidade reaparelhada e informatizada	UNID	01	100.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
ADMINSTRAÇÃO MODERNIZADA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	400.000,00
RECURSO ESTADUAL	70.000,00
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**470.000,00**

OBJETIVO
Modernizar as áreas administrativas e dar condições necessárias a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.
JUSTIFICATIVA
Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Administração

MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos, Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Atualização, normatização e otimização de informação de	Município	SMA	Sistema implantado	% de execução	100	50.000,00

processos administrativos						
Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	Município	SMA	Política de gestão implantada	% de execução	100	50.000,00
Implantação do sistema de gestão de frota	Município	SMA	Sistema implantado	% de execução	100	50.000,00
Aquisição Veiculo	Município	SMA	Veiculo Adquirido	Unid.	01	70.000,00
Reaparelhamento e informatização	Município	SMA	Órgão reaparelhado e informatizado	% de execução	100	150.000,00
Reestruturação da Gestão Patrimonial	Município	SMA	Sistema reestruturado	% de execução	100	50.000,00
Reestruturação e organização operacional do RH	Município	SMA	Sistema reestruturado	% de execução	100	50.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
QUALIDADE NO ATENDIMENTO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	430.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
OUTROS	-
TOTAL	**430.000,00**

OBJETIVO
Valorizar os servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e vida, motivando-os para a prestação de serviços públicos de excelência.
JUSTIFICATIVA
Necessidade de dotar o Município de servidores profissionalmente capacitados, e de estrutura adequada com vistas à otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Administração,

MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Servidores Públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos	Município	SMA	Política desenvolvida	% de execução	100	200.000,00
Humanização do atendimento ao público	Município	SMA	Sistema humanizado	% de execução	100	100.000,00
Informatização do Autoatendimento para os servidores	Município	SMA	Sistema implantado	Unidade	01	80.000,00
Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	Município	SMA	Plano revisado	Unidade	01	30.000,00
Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura	Município	SMA	Recadastramento realizado	% de execução	100	20.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	R$ 700.000,00
RECURSO ESTADUAL	R$ 300.000,00
RECURSO FEDERAL	R$ 5.213.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 6.213.000,00**

OBJETIVO
Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e
Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de fixar o homem à terra, através de atividades ocupacionais geradoras de emprego e renda. A saturação da mão-de-obra nos grandes centros leva a procura de ocupações locais. Além da necessidade de melhoria do bem estar social do pequeno produtor rural e de sua família.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura -Agricultura

MACRO OBJETIVO
2- Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
PÚBLICO ALVO
Agricultores Familiares, Produtores, e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Programa de corte de terras	Município	SMI	Agricultor atendido	% de execução	100	720.000,00
Arrendamento de terras	Município	SMI	Agricultor atendido	hectare	300	200.000,00
Programa Carro Pipa	Município	SMI	população atendida	unidade	100	80.000,00
Limpeza de Fossas Sépticas	Município	SMI	população atendida	Unid.	300	80.000,00

Construção e ampliação de açudes e barragens	Município	SMI	barragens construídas	Unid.	100	160.000,00
Distribuição sementes e mudas	Município	SMI	sementes e mudas distribuídas	Unid.	2.000	40.000,00
Manutenção da Feira do Gado	Município	SMI	manutenção realizada	Unid.	1	20.000,00
Apoio às campanhas contra a febre aftosa	Município	SMI	campanhas realizadas	Unid.	02.	20.000,00
Distribuição de vacinas animal	Município	SMI	vacinas distribuídas	Unid.	4	12.000,00
Implantação da Feira da Agricultura Familiar	Município	SMI	feira implantada	Unid.	1	100.000,00
Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas	Município	SMI	horas recuperadas	% de execução	100	48.000,00
Apoio ao Programa Aquisição de Alimentos	Município	SMI	programa apoiado	% de execução	100	12.000,00
Apoio e incentivo a produção as pequenas indústrias de beneficiamento	Município	SMI	programa apoiado	% de execução	100	200.000,00
Apoio e incentivo a criação de aves caipiras	Município	SMI	programa apoiado	% de execução	100	32.000,00
Festa do Agricultor, Feira do Gado	Município	SMI	evento realizado	Und.	4	52.000,00
Criação de cooperativa	Município	SMI	Agricultor atendido	Unid.	1	120.000,00
Apoio e orientação às associações rurais	Município	SMI	associações apoiadas	Unid.	12	96.000,00
Apoio e participação no conselho municipal	Município	SMI	Agricultor atendido	Unid.	4	12.000,00
Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	Município	SMI	agricultor capacitado	Unid.	4	100.000,00
Construção de Matadouro Público	Município	SMI	matadouro construído	Unid.	1	720.000,00
Manutenção de Matadouro Público	Município	SMI	manutenção realizada	% de execução	100	160.000,00
Aquisição de Serra Operacional para o Matadouro Público	Município	SMI	maquina adquirida	Unid	1	16.000,00
Regularização do Matadouro Público	Município	SMI	matadouro regularizado	Unid	1	5.000,00
Reforma e Ampliação do Mercado Público	Município	SMI	mercado construído	Unid.	1	500.000,00
Construção do Mercado de Artesanato	Município	SMI	mercado construído	Unid	1	500.000,00
Manutenção do Mercado de Artesanato	Município	SMI	manutenção realizada	% de execução	100	100.000,00
Perfuração de poços	Município	SMI	poços perfurados	Unid.	50	500.000,00
Programa Garantia Safra	Município	SMI	programa apoiado	Unid.	1	120.000,00
Assistência Técnica ao Agricultor Familiar	Município	SMI	Agricultor atendido	Unid.	4	48.000,00
Padronização da Feira Livre	Município	SMI	feira padronizada	Unid.	1	320.000,00
Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta	Município	SMI	programa apoiado	Unid.	1	1.120.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	R$ 200.000,00
RECURSO ESTADUAL	R$ 60.000,00
RECURSO FEDERAL	R$ 900.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**R$ 1.160.000,00**

OBJETIVO
Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.
JUSTIFICATIVA
Necessidade da melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas, oferecendo um bom atendimento aos agricultores.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Agricultura

MACRO OBJETIVO
2- Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
PÚBLICO ALVO
Agricultores, servidores e população.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aquisição de Tratores	Município	SMI	Trator adquirido	Unid	2	900.000,00
Aquisição de tanque para Carro Limpa Fossa	Município	SMI	tanque adquirido	Unid	4	60.000,00
Aquisição de grades niveladora e aradora	Município	SMI	grades adquiridas	Unid	8	90.000,00
Informatização da Secretaria Municipal de Agricultura	Município	SMI	secretaria informatizada	% de execução	100	30.000,00
Intercâmbio técnico sobre convivência com a seca	Município	SMI	intercâmbio realizado	Unid	4	40.000,00
Intercâmbio para exposições agropecuárias	Município	SMI	intercâmbio realizado	Unid	4	12.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Município	SMI	servidores qualificados	Unid	4	12.000,00
Realização e Participação em Eventos	Município	SMI	eventos realizados	Unid	4	16.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	
RECURSO MUNICIPAL	100.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	210.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**310.000,00**

OBJETIVO
Fortalecer o controle social em âmbito municipal, na perspectiva de efetivar a participação da população na fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de proteção social da Política de Assistência Social, materializada no Município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social preconiza a participação popular no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a manutenção efetiva das ações de controle social em âmbito municipal.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MACRO OBJETIVO
Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Conselheiros municipais, governo e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistencias).

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Município	SEMTHAS	Conselho fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Fortalecimento e Manutenção do Conselho Tutelar	Município	SEMTHAS	Conselho Fortalecido	Unid	01	200.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Município	SEMTHAS	Conselho fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Município	SEMTHAS	Conselho fortalecido	Unid.	01	10.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Município	SEMTHAS	Conselho fortalecido	Unid.	01	10.000,00
Realização das Conferências de Assistência Social	Município	SEMTHAS	Conferência realizada	Unid.	01	10.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal Anti-drogas	Município	SEMTHAS	Conselho Fortalecido	Unid.	01	10.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	Município	SEMTHAS	Conselho Fortalecido	Unid.	01	10.000,00
Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Município	|SEMTHAS	Conselho Fortalecido	Unid.	01	10.000,00
Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Juventude	Município	|SEMTHAS	Conselho Fortalecido	Unid.	01	10.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS

FONTE DE FINANCIAMENTO	
RECURSO MUNICIPAL	70.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	4.272.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**4.342.000,00**

OBJETIVO
Organizar, regular, nortear e fortalecer a execução da política municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA
A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MACRO OBJETIVO
Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Conselheiros municipais, governo e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistencias).

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Apoio ao Programa do Leite Estadual	Município	SMTHAS	Programa apoiado	Unid.	01	10.000,00
Cadastro Único Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	Município	SMTHAS	Programa realizado	Unid.	01	400.000,00
Capacitação de servidores	Município	SMTHAS	Servidor capacitado	% execução	100	20.000,00
Melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	Município	SMTHAS	Programa desenvolvido e melhorado	Unid.	50	20.000,00
Aperfeiçoamento de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social	Município	SMTHAS	Estudo, pesquisa, plano e projeto elaborado	% execução	01	20.000,00
Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social	Município	SMTHAS	Fundo fortalecido	Unid.	01	600.000,00
Gestão do SUAS – IGD-SUAS	Município	SMTHAS	Gestão fortalecida	Unid.	01	400,000,00
Aperfeiçoamento do Núcleo de Apoio a Atenção Básica e Proteção Especial	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	700.000,00
Melhoria dos Benefícios Eventuais	Município	SEMTHAS	Programa melhorado	Unid.	01	350.000,00
Programa Criança Feliz	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	300.000,00
Realização de Conferências	Município	SEMTHAS	Conferência realizada	% execução	100	10.000,00
Realização e apoio a eventos (Dia da Mulher, Dia do Idoso, Dia das Crianças, Combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, Combate ao uso de drogas, Combate ao Trabalho Infantil, pessoas com deficiência, Consciencia Negra e combate a todo tipo de violência e violação de direitos)	Município	SEMTHAS	Evento realizado e apoiado desenvolvido	% execução	100	160.000,00
Criação de Programas voltados a Segurança Alimentar e Nutricional	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	240.000,00
Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	552.000,00
CRAS -Itinerante	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	10	140.000,00
Cad único / PBF - Itinerante	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	10	140.000,00
Apoio e parcerias a entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos	Município	SEMTHAS	Parceria	Unid.	04	120.000,00

Ampliação dos Serviços e atendimento a domicilio a idosos e pessoas com deficiência	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	80.000,00
Criação de Programa de Combate a violência a Mulher	Município	SEMTHAS	Programa desenvolvido	Unid.	01	80.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS

FONTE DE FINANCIAMENTO	
RECURSO MUNICIPAL	50.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	1.000.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**1.050.000,00**

OBJETIVO
Proporcionar melhores condições do trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas da Assistência Social, para melhor atender aos munícipes.

JUSTIFICATIVA
É indispensável fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de sua missão.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MACRO OBJETIVO
1 - Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Servidores e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistencias).

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SMTHAS	Unidade ampliada, reformada, adequada e reparada	% execução	100	350.000,00
Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	Município	SMTHAS	Unidade aparelhada e reaparelhamento	% execução	100	150.000,00
Aquisição de veículos	Município	SMTHAS	Veículos	Unid.	3	150.000,00
Aperfeiçoar a Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SMTHAS	Informatização	Unid.	1	100.000,00
Construção de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	Município	SMTHAS	Construção	Unid.	3	300.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA

FONTE DE FINANCIAMENTO	
RECURSO MUNICIPAL	14.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	126.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**140.000,00**

OBJETIVO
Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda.

JUSTIFICATIVA
Elevado índice de desemprego, indigência e exclusão social associada a ausência de uma política efetiva de trabalho ou ocupação e renda.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.007 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MACRO OBJETIVO
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade Social.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária	Município	SMTHAS	Entidade atendida	Unid.	400	5.000,00
Construção de diagnóstico	Município	SMTHAS	Diagnóstico construção	Unid.	01	5.000,00
Ampliação, desenvolvimento e promoção do Artesanato	Município	SMTHAS	Artesão atendido	Unid.	400	30.000,00
Ampliação do incentivo a geração de emprego e renda	Município	SMTHAS	Projeto incentivado	Unid.	400	30.000,00
Incentivo ao 1º Emprego	Município	SMTHAS	Jovem atendido	Unid.	400	10.000,00
Intermediação de emprego	Município	SMTHAS	Pessoa atendida	Unid.	400	10.000,00
Qualificação social e profissional	Município	SMTHAS	Pessoa qualificada	% execução	100	20.000,00
Intensificar o apoio a feiras e eventos	Município	SMTHAS	Feiras realizado	% execução	100	30.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
HABITAÇÃO BEM MELHOR

FONTE DE FINANCIAMENTO	
RECURSO MUNICIPAL	320.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	15.695.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**16.015.000,00**

OBJETIVO
Reduzir os índices de moradias sem condições de habitabilidade para a população de baixa renda e situação de coabitação.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
MACRO OBJETIVO
1 - Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade social

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Cartão Reforma/Cartão Moradia	Município	SEMTHAS	Pessoa atendida	Unid.	320	1.600.000,00
Construção de unidades de cisternas	Município	SEMTHAS	Unidade sanitária construída	Unid.	400	2.200.000,00
Construção de unidades habitacionais	Município	SEMTHAS	Casa construída	Unid.	600	9.000.000,00
Criação do Conselho Municipal de Habitação	Município	SEMTHAS	Criação Conselho	Unid.	01	12.000,00
Elaboração do Plano Municipal de Habitação	Município	SEMTHAS	Plano elaborado	Unid.	01	3.000,00
Moradia Cidadã	Município	SEMTHAS	Casa construída	Unid.	150	1.600.000,00
Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias	Município	SEMTHAS	Área desapropriada e regularizada	Unid.	150	1.600.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	220.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**220.000,00**

OBJETIVO
Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA
É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Poder executivo municipal, órgão de controle externo e sociedade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil	Município	CGM	Canal ampliado e aperfeiçoado	% de execução	100	10.000,00
Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno	Município	CGM	Sistema adquirido	Unid.	01	20.000,00
Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção	Município	CGM	Conselho criado	Unid.	01	10.000,00
Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	Município	CGM	Estudo, pesquisa e projeto desenvolvido	Unid.	04	20.000,00
Implantação de Auditoria Contábil e Financeira	Município	CGM	Auditoria implantada	% de execução	100	10.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Município	CGM	Servidor qualificado	% de execução	100	40.000,00
Realização e Participação em Eventos	Município	CGM	Evento realizado	% de execução	100	20.000,00
Reaparelhamento e informatização da Controladoria	Município	CGM	Órgão reaparelhado e informatizado	Unid.	01	40.000,00
Reestruturação organizacional da CGM	Município	CGM	Órgão estruturado	% de execução	100	20.000,00
Reforma e ampliação das instalações físicas	Município	CGM	Órgão reformado e ampliado	Unid.	01	30.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**200.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**200.000,00**
RECURSO FEDERAL	**64.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**464.000,00**

OBJETIVO
Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.
JUSTIFICATIVA
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

MACRO OBJETIVO
1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Corpo discente, docente e servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Desenvolver Programas Educativos e Criar Programa de Invasão Escolar da Educação Básica	Município	SME	Programa desenvolvido	% de execução	100	260.000,00
Fortalecimento dos Conselhos Escolares	Município	SME	Conselho fortalecido	Unid.	03	24.000,00
Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE	Município	SME	Plano implantado e Desenvolvido	Unid.	08	90.000,00
Realização do Censo Escolar	Município	SME	Censo realizado	Unid.	04	90.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**30.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**60.000,00**
RECURSO FEDERAL	**200.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**290.000,00**

OBJETIVO
Promover a formação continuada dos profissionais da educação como forma de consolidar uma prática pedagógica integrada.
JUSTIFICATIVA
A busca da qualidade requer uma boa formação dos profissionais da educação, e aponta a necessidade de implantação e implementação de programas institucionais de qualificação e requalificação.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria	Município	SME	Servidor capacitado	Unid.	30	80.000,00
Desenvolvimento do Programa de Professor Conectado que vai equipar todos os educadores na rede Municipal com Kit multimídia no decorrer dos Quatros Anos.	Município	SME	Servidor capacitado	% de execução	100	60.000,00
Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	Município	SME	Servidor capacitado	% de execução	300	150.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**350.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**500.000,00**
RECURSO FEDERAL	**5.570.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**6.420.000,00**

OBJETIVO
Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento.
JUSTIFICATIVA
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana, em suas multidimensões: corpo, mente e espírito e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aquisição de equipamentos de informática	Município	SME	Escola atendida	Unid.	13	5.000.000,00
Aquisição e instalação de ar condicionado	Município	SME	Escola atendida	% de execução	100	120.000,00
Implantação do Programa Mídias na Educação	Município	SME	Programa executado	% de execução	100	100.000,00
Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	Município	SME	Laboratório implantado	% de execução	100	400.000,00
Desenvolvimento do Programa de Professor Conectado que vai equipar todos os educadores na rede Municipal com Kit multimídia no decorrer dos Quatros Anos.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	800.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**610.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**800.000,00**
RECURSO FEDERAL	**10.800.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**12.210.000,00**

OBJETIVO
Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.
JUSTIFICATIVA
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
População atendida na educação básica.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação do Programa Transporte Escolar	Município	SME	Programa ampliado	Unid.	01	4.800.000,00
Aquisição de Ônibus Escolar	Município	SME	Ônibus adquirido	Unid.	08	2.000.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	Município	SME	Veículo adquirido	Unid.	03	180.000,00
Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Cultural e de Fardamento Escolar.	Município	SME	Escola atendida	% de execução	100	1.500.000,00
Poço Branco mais verde	Município	SME	Escola atendida	% de execução	100	120.000,00
Implantação do Programa Aluno nota 10	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	20.000,00
Implantação do Programa Professor do Ano	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	10.000,00
Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	Município	SME	Escola atendida	Unid.	02	200.000,00
Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar aumentando os itens da chamada pública proporcionando variabilidade de frutas e verduras e implantar hortas escolares.	Município	SME	Escola atendida	% de execução	100	3.000.000,00
Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	40.000,00
Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	Município	SME	Parceria realizada	% de execução	100	20.000,00
Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Município	SME	Programa reestruturado	% de execução.	100	320.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**420.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**600.000,00**

RECURSO FEDERAL	**7.380.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**8.400.000,00**

OBJETIVO
Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA
As condições adequadas ao trabalho educacional, implicam também na melhoria dos espaços do prédio escolar e da Secretaria, daí a necessidade de ampliações, reformas, adequações e construções desses espaços.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Corpo discente, docentes e profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação, Reforma e Reparação da Secretaria	Município	SME	Prédio reformado e reparado	% de execução	100	100.000,00
Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central.	Município	SME	Projeto implantado	% de execução	100	500.000,00
Construção e Reformas de Prédios Escolares.	Município	SME	Programa implantado e executado	% de execução	4	4.800.000,00
Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais.	Município	SME	Espaço construído, reformado e reparado	% de execução	100	600.000,00
Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica.	Município	SME	Prédio construído, ampliado, reformado, adaptado e reparado	% de execução	100	800.000,00
Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais.	Município	SME	Escola reestruturada, recuperada e ampliada	% de execução	100	1.600.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**110.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**200.000,00**
RECURSO FEDERAL	**1.820.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**2.130.000,00**

OBJETIVO
Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura.
JUSTIFICATIVA
Mediante a atual dinâmica global, o Município, por meio da SEDUC, deve assumir o papel de impulsionador da gestão das políticas públicas da educação e da cultura, cumprindo o seu papel de formulador de uma política além da gestão da rede estadual de ensino. A gestão democrática dessas políticas é imprescindível, na medida em que facilita a construção de ações adequadas a esse contexto, o que deve ser feito sem perder de vista a complexidade das relações interinstitucionais (União/Estado/Município).

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO
Profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Criação de uma Escola de Música.	Município	SME	Executado e implantado	Unid.	01	100.000,00
Criar um Coral Municipal.	Município	SME	Executado e implantado	Unid.	01	50.000,00
Aquisição de Instrumentos musicais para Banda Municipal de Música.	Município	SME	Executado e implantado	% de execução	100	100.000,00
Desenvolver Artes Cênicas e financiar o Espetáculo Paixão de Cristo.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	150.000,00
Apoiar a participação de músicos e artistas locais nos eventos da cidade.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	100.000,00
Viabilizar a feira de artesanato de Poço Branco.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	80.000,00
Realização do carnaval de Rua.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	500.000,00
Criar o cadastro dos Artesões Municipais.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	50.000,00
Criar o orçamento fixo para Cultura Municipal.	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	1.000.000,00
Capacitação e treinamentos para os Artesões	Município	SME	Projeto executado	% de execução	100	100.000,0

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	**400.000,00**
RECURSO ESTADUAL	**800.000,00**
RECURSO FEDERAL	**6.570.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**-**
TOTAL	**7.770.000,00**

OBJETIVO
Alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, com o desenvolvimento dos 4 pilares da educação: Saber, Fazer, Ser e Conviver, para a formação de competências à cidadania plena, na busca da inclusão e transformação social.
JUSTIFICATIVA
Para desenvolver habilidades e competências para além do aprendizado das técnicas e gestos motores, visando o desenvolvimento integral do indivíduo, mobilizando aprendizagens de conteúdos relacionados à saúde, cidadania, cultura, comunidade e protagonismo juvenil, contribuindo para a inserção social de crianças e adolescentes, como indivíduos que compartilham decisões que afetam a sua vida e da comunidade.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MACRO OBJETIVO
1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES

AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Criação e um centro Esportivo	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	1.300.000,00
Desenvolvimento dos Jogos Escolares da Educação JEMEB	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	200.000,00
Criação do Projeto Bolsa Atleta	Município	SME	Programa implantado	Unid.	01	120.000,00
Aquisição de Equipamentos de Informática	Município	SME	implantado	Unid.	01	80.000,00
Aquisição de Transportes	Município	SME	Veiculo Adquirido	Unid.	01	120.000,00
Implantação do Programa Esporte é Mais Vida Saudável	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	15	110.000,00
Implantação do programa de Atenção aos Atletas com Necessidade Especiais	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	15	100.000,00
Incentivo as Escolinhas Esportivas	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	150.000,00
Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos	Município	SME	Espaço construído, reformado e reparado	% de execução	100	3.800.000,00
Aquisição de Materiais Esportivo	Município	SME	implantado	% de execução	100	280.000,00
Criação da Liga Desportiva	Município	SME	implantado	% de execução	100	80.000,00
Realização de Campeonato Municipal e Copa Poço Branco de Futebol	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	300.000,00
Realização de Campeonatos Municipal de Futsal	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	280.000,00
Projeto de incentivo a Todas as Modalidades Esportivas	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	480.000,00
Capacitação e treinamentos para os Educadores Físicos	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	% de execução	100	40.000,00
Criar a Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	150.000,00
Criar o programa Esporte no Bairro	Município	SME	Programa implantado e Desenvolvido	Unid.	01	180.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	320.000,00
RECURSO ESTADUAL	45.000,00
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**365.000,00**

OBJETIVO
Promover o reordenamento das atividades do setor financeiro, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal.
JUSTIFICATIVA
Necessidade de obter informações atualizadas e sistematizadas dos gastos público.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.003 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos Municipais, Servidores e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Controle e otimização dos gastos públicos	Município	SFIN	Projeto implantado	% de execução	100	20.000,00
Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	Município	SFIN	Parceria e gestão desenvolvida	% de execução	100	40.000,00
Elaboração de estudos, pesquisas e projetos no setor financeiro para o auxílio da tomada de decisão	Município	SFIN	Estudo, pesquisa e projeto elaborado	Unidade	04	20.000,00
Elaboração e Execução de Projetos Especiais	Município	SFIN	Projeto elaborado e executado	% de execução	100	20.000,00
Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN	Município	SAFIN	Técnico formado e profissionalizado	% de execução	100	50.000,00
Participação e realização de eventos	Município	SAFIN	Evento a ser realizado	% de execução	100	20.000,00
Aquisição de Veículos	Município	SAFIN	Veículos Adquirido	Unid.	02	90.000,00
Aquisição de Motos	Município	SAFIN	Veículos Adquirido	Unid.	03	45.000,00
Reestruturação de equipamentos do setor financeiro	Município	SAFIN	Projeto a ser realizado	% de execução	100	40.000,00
Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	Município	SAFIN	Tecnologia implantada e mantida	% de execução	100	20.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	215.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**215.000,00**

OBJETIVO
Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete.
JUSTIFICATIVA
A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal, dificultam uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO
3- Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura	Município	GP	Unidade aparelhada	Unid.	01	25.000,00
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01	120.000,00
Implantação da Ouvidoria Municipal	Município	GP	Ouvidoria implantada	Unid.	01	25.000,00
Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação municipal	Município	GP	Sistema implantado	% de execução	100	15.000,00
Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	Município	GP	Unidade melhorada	Unid.	01	20.000,00
Otimização e qualificação do atendimento	Município	GP	Atendimento otimizado e qualificado	% de execução	100	10.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO BEM MELHOR

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	45.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**45.000,00**

OBJETIVO
Estabelecer a comunicação direta e eficiente entre o governo municipal e os cidadãos, que vise a integração, parceria, transparecia e democratização da gestão municipal.
JUSTIFICATIVA
A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO
3- Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO
População de Poço Branco.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade	Município	GP	Projeto implantado	% de execução	100	15.000,00
Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	Município	GP	Projeto produzido e divulgado	% de execução	100	30.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	4.000.000,00
RECURSO ESTADUAL	2.450.000,00
RECURSO FEDERAL	33.620.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**40.070.000,00**

OBJETIVO
Garantir a população o acesso aos serviços públicos de infraestrutura com qualidade, racionalidade econômica, desenvolvimento social e promoção da qualidade, possibilitando o desenvolvimento de obras que visem a sustentabilidade ambiental, a mobilidade urbana e que estejam de acordo com as necessidades da sociedade.

JUSTIFICATIVA
Compromisso com a missão, de garantir à sociedade o acesso aos serviços públicos de qualidade e respeitando assim o cidadão com resposta à relação de confiança estabelecida entre sociedade e secretaria , eficiência e eficácia dos processos de responsabilidade desta secretaria.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de infraestrutura

MACRO OBJETIVO
2 - Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
PÚBLICO ALVO
População.

AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aquisição e desapropriação de imóveis	Município	SMI	Imóvel adquirido	Unid.	10	800.000,00
Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais	Município	SMI	Estrada conservada e restaurada	Km	500	1.600.000,00
Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça Principal	Município	SMI	Infraestrutura concluída	% de execução	100	900.000,00
Construção, restauração e recomposição de asfalto das ruas e avenidas do município	Município	SMI	Asfalto construído	Km	70	4.800.000,00
Construção e recomposição de calçamento e meio-fio	Município	SMI	Calçamento construído	M2	10.000	2.880.000,00
Construção de paradas de ônibus e alternativos e Moto taxi	Município	SMI	Parada construída	Unid.	20	200.000,00
Construção de pórtico	Município	SMI	Pórtico construído	Unid.	01	500.000,00
Construção de passagens molhadas e recuperação de bueiros	Município	SMI	Infraestrutura concluída	Unid.	10	700.000,00
Construção de um centro de velório	Município	SMI	Centro construído	Unid.	01	250.000,00
Construção da área de lazer	Município	SMI	Área de lazer construída	Unid.	02	600.000,00
Construção de área eventos (festas)	Município	SMI	Área de eventos construída	Unid.	01	900.000,00
Construção, melhorias e restauração de praças	Município	SMI	Praça construída e restaurada	Unid.	10	800.000,00
Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos	Município	SMI	Prédio construído, ampliada, recuperado, conservado e adequado	Unid.	30	3.000.000,00
Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	Município	SMI	Projeto elaborado	Unid.	80	600.000,00
Elaboração e implantação do plano de arborização e paisagismo dos canteiros centrais municipal	Município	SMI	Plano elaborado e implantado	Unid.	10	1.000.000,00
Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana	Município	SMI	Pavimentação e drenagem realizado	Km	200	1.400.000,00
Realização da limpeza urbana	Município	SMI	Limpeza realizada	Unid.	01	6.500.000,00
Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais	Município	SMI	Infraestrutura realizada	Km	200	2.000.000,00
Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal	Município	SMI	Mercado reformado e ampliado	Unid.	01	120.000,00
Revisão do Plano Diretor	Município	SEMIN	Plano revisado	Unid.	01	200.000,00
Saneamento Básico	Município	SEMIN	Saneamento básico	Unid.	01	10.000.000,0
Urbanização e Adequação de acessos à cidade	Município	SEMIN	Acesso urbanizado e adequado	Km	01	320.000,00

PPA 2018 – 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	712.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	1.280.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**1.992.000,00**

OBJETIVO
Melhorar e ampliar A prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

JUSTIFICATIVA

A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

MACRO OBJETIVO
02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
PÚBLICO ALVO
Servidores e População.

AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aquisição de veículos	Município	SEMIN	Veiculo adquirido	Unid.	04	880.000,00
Aquisição de equipamentos e ferramentas	Município	SEMIN	Equipamentos adquiridos	Unid	1000	400.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Município	SEMIN	Servidor qualificado	Unid.	42	160.000,00
Realização e Participação em Eventos	Município	SEMIN	Evento realizado	Unid.	50	160.000,00
Reaparelhamento e informatização da secretaria de infraestrutura	Município	SEMIN	Órgão reaparelhado e informatizado	Unid.	01	200.000,00
Reforma e ampliação das instalações fisicas	Município	SEMIN	Órgão reformado	Unid.	01	192.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PROGRAMA MOBILIDADE URBANA PARA TODOS

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	1.352.000,00
RECURSO ESTADUAL	286.000,00
RECURSO FEDERAL	962.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**2.600.000,00**

OBJETIVO
Garantir a servidores e população o acesso aos serviços de transporte com qualidade, racionalidade econômica, desenvolvimento social e promoção da qualidade, possibilitando o desenvolvimento de ações que visem a sustentabilidade, a mobilidade urbana e que estejam de acordo com as necessidades da sociedade.

JUSTIFICATIVA
Garantir a segurança, a fluidez, o conforto, a sustentabilidade e a educação para o trânsito, com vistas ao bem-estar social, garantir o deslocamento seguro, por meio de transporte com acessibilidade, desenvolver ações de educação de cidadania para o trânsito, Planejar e organizar e controlar os serviços administrativos e de pessoal .

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.011 Secretaria Municipal de Infraestrutura -Mobilidade Urbana
MACRO OBJETIVO
2 - Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura adequada á trafegabilidade e fluidez no transporte de passageiros (alunos, pacientes e funcionários).
PÚBLICO ALVO
Servidores, usuários e População.

AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ORGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aquisição de veículos	Município	SMI	Veiculo adquirido	Unid.	01	400.000,00
Aquisição de peças, pneus para manutenções preventivas e corretivas	Município	SMI	Peças adquiridas	Unid	1000	1.200.000,00
Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	Município	SMI	Servidor qualificado	Unid.	80	160.000,00
Realização e Participação em Eventos	Município	SMI	Evento realizado	Unid.	30	60.000,00
Reaparelhamento e informatização da secretaria	Município	SMI	Órgão reaparelhado e informatizado	Unid.	01	200.000,00
Reforma e ampliação das instalações fisicas	Município	SMI	Órgão reformado e ampliado	Unid.	01	180.000,00
Elaboração de projetos de engenharia (obras) de sinalização de trânsito, horizontal e vertical	Município	SMI	Projetos Elaborados	Unid.	01	400.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	125.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**125.000,00**

OBJETIVO
Melhorar o funcionamento da comunicação entre a população e a prefeitura, com espaço físico ampliado e modernizado.
JUSTIFICATIVA
Possibilitando o acesso as informações atualizadas e melhorar o atendimento com mais qualidade aos cidadãos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Ouvidoria Municipal

MACRO OBJETIVO
Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Implantação e instalação da ouvidoria	Município	OM	Unidade instalada	Und.	01	25.000,00
Aparelhamento da ouvidoria municipal	Município	OM	Unidade aparelhada	Unid.	01	15.000,00
Implantação de um sistema Web para atender a demanda da sociedade	Município	OM	Sistema implantado	% de execução	100	20.000,00
Melhoria das instalações físicas da ouvidoria	Município	OM	Unidade melhorada	Unid.	01	30.000,00
Otimização e qualificação do atendimento	Município	OM	Atendimento otimizado e qualificado	% de execução	100	10.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	OM	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100	15.000,00
Realização e Apoio a Eventos	Município	OM	Evento realizado e apoiado	% de execução	100	10.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	115.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**115.000,00**

OBJETIVO
Desenvolver, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa e processo do município do setor da procuradoria.

JUSTIFICATIVA
Necessidade de executar melhorias nas ações da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Procuradoria Geral do Município

MACRO OBJETIVO
3- Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Administração Municipal e a População

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	Município	PGM	Órgão aparelhado	Unid.	01	20.000,00
Informatização da Procuradoria Geral do Município	Município	PGM	Rede ampliada	% de execução	100	20.000,00
Melhoria das Instalações Físicas	Município	PGM	Prédio reformado	Unid.	01	20.000,00
Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	Município	PGM	Servidor capacitado	% de execução	100	40.000,00
Realização e Apoio a Eventos	Município	PGM	Evento realizado e apoiado	% de execução	100	15.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	357.000,00
RECURSO ESTADUAL	500.000,00
RECURSO FEDERAL	9.119.800,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	**9.976.800,00**

OBJETIVO
Aperfeiçoar a rede de serviços próprios através de construção, ampliação e/ou reforma de unidades de saúde e do incremento de recursos físicos e tecnológicos, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção prestada; fortalecendo assim, a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.
JUSTIFICATIVA
Os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) devem apresentar componentes que contribuam para o acolhimento oportuno das pessoas que o procuram, garantindo acesso adequado e as boas condições de trabalho para os trabalhadores, prestando atenção qualificada que impacte efetivamente na situação de saúde da população.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde
MACRO OBJETIVO
Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**Valor R$**
Construção de Unidade Básica de Saúde	Zona Urbana	SMS	Unidade construída	Unidade	03	2.187.000,00
Ampliação de Unidade Básica de Saúde	Zona Urbana e Rural	SMS	Unidades reformadas e ampliadas	Unidade	01	1.188.000,00
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – **Reforma** do Hospital Municipal	Município	SMS	Unidade reformada	Unid.	01	800.000,00
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – **Ampliação** do Hospital Municipal	Município	SMS	Unidade reformada	Unid.	01	1.300.000,00
Reforma/Ampliação do laboratório análises clinicas	Município	SMS	Laboratório implantado	Unid.	01	800.000,00
Aquisição de Aparelhos e Equipamentos do laboratório análises clinicas	Município	SMS	Aquisições Adquiridos	Unid.	01	350.000,00
Construção de uma sede p/ o CAP´S	Zona Urbana	SMS	Unidade construída	Unidade	01	729.300,00
Aquisição de imóveis (CAP´S)	Zona Urbana	SMS	Imóveis adquiridos	Unidade	01	440.000,00
Construção de Pólos de Academias de Saúde	Zona Urbana e Rural	SMS	Unidades reformadas e ampliadas	Unidade	03	495.000,00
Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia	Zona Urbana e Rural	SMS	Aparelho de ultrassonografia adquirido	Unidade	01	137.500,00
Aquisição de aparelho de Raio- X	Zona Urbana e Rural	SMS	Aparelho de raio-X adquirido	Unidade	01	200.000,00
Construção do Centro de Diagnósticos	Zona Urbana e Rural	SMS	Unidade construída	Unidade	01	1.000.000,00
Ampliação e Reforma da Lavanderia Hospitalar	Urbana	SMS	Lavanderia construída	Unidade	01	200.000,00
Capacitação do Servidor	Município	SMS	Capacitação Executada	%	100	150.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	200.000,00
RECURSO ESTADUAL	300.000,00
RECURSO FEDERAL	5.819.368,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
OUTROS	0,00
TOTAL	**6.319.368,00**

OBJETIVO
Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.
JUSTIFICATIVA
Desde a implementação do Sistema Único de Saúde, ainda se apresentam um conjunto de dificuldades e desafios a serem superados pelo sistema público, embora muitos avanços sejam identificados e reconhecidos pelos gestores, usuários e trabalhadores da saúde. Assim, percebe-se que um dos grandes desafios tem sido a superação da conformação de sistemas municipais de saúde fragmentados, atomizados, que vem levando ao aprofundamento das desigualdades na oferta e no acesso aos serviços, comprometendo a legitimidade do SUS.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.004 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde	Município	SMS	Programa ampliado	Unid.	5	316.368,00
Aperfeiçoamento das equipes da Atenção Básica	Município	SMS	Programa aperfeiçoado	Perc.	100%	850.000,00
Aquisição de veículos	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	08	360.000,00
Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Município	SMS	Equipamentos e materiais adquiridos	Perc.	100%	2.200.000,00
Informatização das Unidades	Zona Urbana e Rural	SMS	Unidades informatizadas	Percentual	100	275.000,00
Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Município	SMS	NASF estruturado	Unid.	01	100.000,00
Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD	Município	SMS	Programa Implantado	Unid.	01	408.000,00
Implantação e implementação do Centro de Apoio Psicossocial (CAP´S)	Município	SMS	Serviço implantado	Unid.	01	850.000,00
Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ	Município	SMS	Programa Executado	Unid.	01	960.000

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	100.000,00
RECURSO ESTADUAL	200.000,00
RECURSO FEDERAL	1.200.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	**1.500.000,00**

OBJETIVO

Melhorar e ampliar as políticas públicas, ampliando os serviços na área da saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso a uma rede de assistência farmacêutica.

JUSTIFICATIVA

Desde a implementação do Sistema Único de Saúde, ainda se apresentam um conjunto de dificuldades e desafios a serem superados pelo sistema público, embora muitos avanços sejam identificados e reconhecidos pelos gestores, usuários e trabalhadores da saúde. Assim, percebe-se que um dos grandes desafios tem sido a superação da conformação de sistemas municipais de saúde fragmentados, atomizados, que vem levando ao aprofundamento das desigualdades na oferta e no acesso aos serviços, comprometendo a legitimidade do SUS.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.004 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO

01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Profissionais da Saúde e a População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS/QUALIFARSUS	Município	SMS	Serviço ampliado	% de execução	100	1.500.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	250.000,00
RECURSO ESTADUAL	400.000,00
RECURSO FEDERAL	7.450.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	**8.100.000,00**

OBJETIVO

Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

JUSTIFICATIVA

Com uma gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, existe a necessidade de implementar e desenvolver ações de média/alta complexidade que atenda as demandas existentes.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.004 – Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO

01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aquisição de Equipamentos Hospitalar	Município	SMS	Centro Implantado	Unid.	01	1.000.000,00
Aquisição de Ambulâncias	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	05	750.000,00
Aquisição de Unidade Móvel Odontológica	Município	SMS	Veículo adquirido	Unid.	01	350.000,00
Estruturação da Rede de Atenção Especializada – **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes**	Município	SMS	Percentual	100%	01	3.000.000,00
Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes (REDE CEGONHA)	Município	SMS	Programa implantado	Unid.	01	3.000.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	**100.000,00**
Recurso Estadual	**11.000,00**
Recurso Federal	**800.000,00**
Recurso de Operação de Crédito	**0,00**
Outros	**0,00**
TOTAL	**911.000,00**

Objetivo

Fortalecer as ações de vigilância em saúde por meio do planejamento adequado e efetivo desenvolvimento das ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, destinados a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de pessoas e da coletividade.

Justificativa

As ações de Vigilância em Saúde são fundamentais para se conseguir respostas mais eficazes diante do panorama epidemiológico caracterizado pela tripla carga de doenças (doenças infecciosas, parasitárias e problemas de saúde reprodutiva, causas externas e doenças crônicas). A execução de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos contribuem para a redução ou eliminação dos riscos à saúde e ampliem a capacidade de resposta do sistema de saúde.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
Público Alvo
População em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal	Município	SMS	Programa adequado e melhorado	Unid.	01	819.000,00
Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica Municipal	Município	SMS	Programa fortalecido e melhorado	Unid.	01	92.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	33.000,00
RECURSO ESTADUAL	20.000,00
RECURSO FEDERAL	307.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	**360.000,00**

OBJETIVO
Implementar as ações de regulação, controle, avaliação e auditoria, fomentando o acesso regulado aos serviços de saúde; como também, promover a qualificação da gestão do trabalho e o fortalecimento do controle social possibilitando o aprimoramento da gestão do SUS.
JUSTIFICATIVA
Cabe ao município à responsabilidade política e social de garantir o direito à saúde como direito de cidadania, sendo, portanto, imprescindível a implementação de ações para se avançar na eficiência da gestão do SUS. As ações de regulação, controle, avaliação e auditoria, constituem-se como importantes ferramentas que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços, sendo referência para tomada de decisões e reestruturação de políticas públicas. Além disso, faz-se necessário a responsabilização de profissionais pelos resultados e, também, exige-se o fortalecimento do controle social e a ampliação da participação popular. Desta forma, aprimora-se a gestão do SUS e, consequentemente, avança-se para a melhoria das condições de vida e saúde da população.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde

MACRO OBJETIVO
Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
PÚBLICO ALVO
Profissionais de Saúde.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Implementação da educação Permanente em Saúde	Município	SMS	Política implantada	Perc.	01	200.000,00
Realização da Conferência Municipal de Saúde	Município	SMS	Evento realizado	Unid.	01	20.000,00
Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde	Município	SMS	Conselho fortalecido	Perc.	100%	60.000,00
Implantação da Ouvidoria Municipal de Saúde	Município	SMS	Ouvidoria implantada	Unid.	01	40.000,00
Implementação do Núcleo de regulação, controle, avaliação e auditoria	Zona Urbana e Rural	SMS	Núcleo de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria implementado	Unid.	01	40.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	125.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	**460.000,00**
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**585.000,00**

OBJETIVO
Melhorar o funcionamento da comunicação entre a população e a prefeitura, com espaço físico ampliado e modernizado.
JUSTIFICATIVA
Possibilitando o acesso as informações atualizadas e melhorar o atendimento com mais qualidade aos cidadãos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.012 – Ouvidoria
MACRO OBJETIVO
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
PÚBLICO ALVO
Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aparelhamento da secretaria	Município	Segurança	Unidade aparelhada	Unid.	01	60.000,00
Implantação de um sistema de Monitoramento por câmaras	Município	Segurança	Sistema implantado	% de execução	100	120.000,00

Melhoria das instalações físicas	Município	Segurança	Unidade melhorada	Unid.	01	30.000,00
Aquisição de Veículos para Guarda	Município	Segurança	Veículos Adquiridos	Unid.	02	90.000,00
Aquisição de Motos para ronda	Município	Segurança	Veículos Adquiridos	Unid.	06	90.000,00
Otimização e qualificação do atendimento da Guarda Municipal	Município	Segurança	Atendimento otimizado e qualificado	% de execução	100	10.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	Segurança	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100	15.000,00
Realização e Apoio a Eventos	Município	Segurança	Evento realizado e apoiado	% de execução	100	10.000,00
Aquisição de Fardamento para Guarda e Coletes Balístico de Proteção.	Município	Segurança	Adquirida	% de execução	100	160.000,00

ANEXO II

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macro objetivos por meio de suas ações. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	CORRENTE (manutenção)
GABINETE DO PREFEITO	3.043.743,08
CONTROLADORIA GERAL	488.771,88
ADMINISTRAÇÃO	6.571.747,24
EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	39.292.375,92
SAUDE	26.696.471,80
INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E AGRICULTURA	9.164.014,68
TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL	4.424.413,40
FINANÇAS	771.580,08
TOTAL	**90.453.118,08**

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS
O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	84.121.399,81	12.673.000,00	**96.794.399,81**
Recurso Estadual	1.809.062,36	7.802.000,00	**9.611.062,36**
Recurso Federal	4.522.655,90	120.438.168,00	**124.960.823,90**
Recurso de Operação de Crédito		0	**0,00**
Outros			**0,00**
TOTAL	**90.453.118,08**	**140.913.168,00**	**231.366.286,08**

Gráfico 1 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento
PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA.

0039 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macros objetivos por meio de suas iniciativas. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).
PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO	VALOR R$
Câmara Municipal	4.228.007,56
TOTAL	**4.228.007,56**

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	4.228.007,56	505.000,00	**4.733.007,56**
Recurso Estadual	0,00	0,00	0,00
Recurso Federal	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.228.007,56**	**505.000,00**	**4.733.007,56**

Gráfico 2 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D18F3DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2017, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual locação de veículo tipo Van, sem limite de quilometragem, capacidade 16 lugares, completa com ar condicionado e com todos os acessórios de segurança obrigatórios para cada passageiro, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes da rede municipal de saúde a hospitais credenciados pela rede SUS, sendo referência para o município de Natal, além de viagens para dentro e para outros municípios, mediante necessidade.** Vigência: 09/05/2017 a 09/05/2018. Empresa(s) vencedora(s): SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME; C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01, estabelecida à RUA PEDRO PINHEIRO 19A, CENTRO, Itaú RN, (84) 9914-8174.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de veículo tipo Van, sem limite de quilometragem, capacidade 16 lugares, completa com ar condicionado e com todos os acessórios de segurança obrigatórios para cada passageiro, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes da rede municipal de saúde a hospitais credenciados pela rede SUS, sendo referência para o município de Natal, além de viagens para dentro e para outros municípios, mediante necessidade.	12	Mês	9.350,00	112.200,00

Ruy Barbosa/RN, 09 de Novembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9015E2B3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2017 SRP - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede à Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro – Ruy Barbosa/RN, representada pelo Exmo.Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro, e a Empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 - SALA: 201, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, portador do CPF nº 009.306.054-89 e R.G. nº 3069382 SSP RN, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no PROCESSO Nº 12060002/17, inerente ao procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão n° 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação da(s) fornecedora(s) adjudicatária(s) de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 014/2017, fica o seu valor total alterado de R$ 10.999,74 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) para R$ 13.740,18 (treze mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	LOTE 01 (ÚNICO)	QTD. INICIAL	ADITIVO 25%	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL FEMININO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT SAIA EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	108	27	135	UND	14,00	1.890,00
02	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO COMPOSTO POR CAMISA TIPO SUÉTER EM MALHA PP BRANCA COM GOLA E PUNHO AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, E SHORT EM HELANCA AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA COM BRASÃO NA PERNA DIREITA EM SERIGRAFIA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS.	113	28	141	UND	14,00	1.974,00
03	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL I.	244	61	305	UND	12,45	3.797,25
04	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO AOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL II	286	71	357	UND	11,99	4.280,43
05	CAMISA BÁSICA EM MALHA PP BRANCA COM MANGA E GOLA AZUL ROYAL COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA NA FRENTE COM NOME DA PREFEITURA NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM AS IDADES ESPECIFICADAS. DESTINADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	120	30	150	UND	11,99	1.798,5

VALOR DO LOTE:	**13.740,18**
VALOR TOTAL EMPRESA:	**13.740,18**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 014/2017 tem seu fundamento no artigo 65 e § 10 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Novembro de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AE8D59C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias de outubro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	**TELEFONE: 84-3351-3609/ 99931-6066/99654-4441/ 98735-7493**	**E-MAIL: anovasolucoes@gmail.com/iedrepresentacoes@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
	0009903–LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	5.000	SERV	5,00	25.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
A C Alexandre de Oliveira ME
IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6544E4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Nome	Currículo	Entrevista	Média
1º)	Francisco Vandeilton de Oliveira	5,0	7,6	6,3
2º)	Renata Thays Ribeiro Borges	5,0	6,3	5,6
3º)	Maria Aldeane Lucena da Silva	6,0	4,3	5,1

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Genilton Sabino Ferreira	6,0	6,4	6,2
2º)	Evaldo de Souza Barboza	6,0	5,0	5,5

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Marize Claire de Lima Melo	5,5	8,5	7,0
2º)	Paulo Rafael Chaves Mesquita	4,0	8,0	6,0

3º)	Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas	4,5	7,4	5,9

CARGO: NUTRICIONISTA – PNAE

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Andressa Fernanda de Lima Beserra	4,5	9,2	6,8
2º)	Viviane Lalia Pinto da Silva	4,0	7,7	5,8

CARGO: NUTRICIONISTA

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Márcia Maria do Nascimento	6,0	8,3	7,1
2º)	Priscila Medeiros de Lima	4,5	7,6	6,0

CARGO: ODONTÓLOGO

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Eriberto Esdras de Oliveira	4,0	9,4	6,7

CARGO: PSICÓLOGO – NASF

	Nome	Currículo	Pontuação	Média
1º)	Raphaella Alexandre Cavalcante	5,0	8,2	6,6
2º)	Allan Davi Amorim Paiva	4,0	7,5	5,7

Viçosa-RN, 10 de novembro de 2017.

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES	***DANILO MAX LOPES DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4839A4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 039/2017 - PP . Objeto: **Aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico destinado a atender as necessidades da Administração Municipal.** Data de Início da Vigência: 13/11/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
RAZÃO SOCIAL: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME
CNPJ: 02.037.818/0001-04
ENDEREÇO: R. VEREADOR MARIA QUEIROZ, 2240, LAGOA NOVA – NATAL /RN. CEP: 59062-410.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2206 - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR ÓPTICO BIOMÉTRICO Especificações Mínimas: Baseado na portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego; Possuir memória protegida para garantir a integridade dos dados de eventos; Trabalhar com várias tecnologias de identificação e comunicação (Leitor biométrico com capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 1.000 digitais e senha). Capacidade para armazenamento de registros em memória em torno de 8.000.000; Incluso software integrado de tratamento de dados on-line, proporcionando o acompanhamento em tempo real para a respectiva fiscalização pelas unidades competentes (com licença padrão gratuita nos primeiros 12 meses e operação de 1.000 (mil) colaboradores).	UN	10	1.170,00	11.700,00
Total					**11.700,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:661A7359

